



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

Dados do Processo

Número do Processo	Assunto	Data de Criação	Status	Fase
14996/2023	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	23/08/2023 13:49:47	TRAMITANDO - ENCAMINHAR	ENCAMINHAR

Objeto

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) SENHAS DE ACESSOS À FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE BUSCA BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E/OU HOMOLOGADAS, DENOMINADA BANCO DE PREÇOS.

Sigiloso	Prazo	Data do Prazo	Mat. Cadastrador	Cadastrador
Não	Não		1070880	DIEGO ABREU MENDONÇA

Setor Responsável

Diretoria Geral

Observação

Tipo de Documento de Origem

Número do documento

Forma de Recebimento

Localizador

Dados do Requerente Principal

Matrícula	CPF	Nome	Telefone
1070880	60182859320	DIEGO ABREU MENDONÇA	3248 3425 8151 2642
Email	Orgão	Setor	
diegomendonca@mpma.mp.br	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	Coordenadoria de Administração	
Estado	Município		
MARANHÃO			

Envolvidos com o processo

Nome	Contato	Email	Relação	Matrícula
DIEGO ABREU MENDONÇA	3248 3425	diegomendonca@mpma.mp.br	REQUERENTE PRINCIPAL	1070880

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

Envolvidos com o processo

Nome	Contato	Email	Relação	Matrícula
	8151 2642			

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
1	7485437	27/10/2023 10:33:22	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação:					
2	7485437	27/10/2023 10:33:22	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	PUBLICAÇÃO PNCP CONTRATAÇÃO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo : PUBLICAÇÃO PNCP CONTRATAÇÃO					
3	7485437	27/10/2023 10:33:22	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATOSGOV	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo : EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATOSGOV					
4	7475608	24/10/2023 16:38:30	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS PRESENTES AUTOS AOS PARA PUBLICAÇÕES DEVIDAS.					
5	7475415	24/10/2023 15:40:15	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
6	7475415	24/10/2023 15:40:15	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 65022023	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 65022023					
7	7475415	24/10/2023 15:40:15	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : PA 149962023 - NP TECNOLOGIA - CAD.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO)	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PA 149962023 - NP TECNOLOGIA - CAD.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO)					
8	7475412	24/10/2023 15:40:07	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
9	7472975	24/10/2023 11:17:11	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA Observação de Movimentação: PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO					
10	7472949	24/10/2023 11:14:36	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
11	7472949	24/10/2023 11:14:36	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 64832023	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 64832023					

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
12	7472236	24/10/2023 09:59:26	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
13	7472236	24/10/2023 09:59:26	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 43552023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 43552023					
14	7472236	24/10/2023 09:59:26	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Consulta Regularidade do Empregador61.pdf (Descrição: CERTIDÃO FGTS ATUALIZADA)	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Consulta Regularidade do Empregador61.pdf (Descrição: CERTIDÃO FGTS ATUALIZADA)					
15	7472233	24/10/2023 09:59:18	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
16	7470493	23/10/2023 14:48:05	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA
ORIGEM: Coordenadoria de Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA Observação de Movimentação: COM A DEVIDA ALTERAÇÃO.					
17	7470493	23/10/2023 14:48:05	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MEMORANDO Nº 137 - 2023- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - BANCO DE PREÇOS	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA
Anexo : MEMORANDO Nº 137 - 2023- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - BANCO DE PREÇOS					

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
18	7470431	23/10/2023 14:37:13	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO Observação de Movimentação: À PEDIDO, PARA ADEQUAÇÕES DO SUBITEM 2.7.14 DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME SUBITEM 1.4 DO PARECER-DGAJA - 4492023.					
19	7470240	23/10/2023 14:13:29	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	DIEGO ABREU MENDONÇA
ORIGEM: Coordenadoria de Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: DIEGO ABREU MENDONÇA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
20	7470240	23/10/2023 14:13:29	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CAD - 11432023	DIEGO ABREU MENDONÇA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CAD - 11432023					
21	7470240	23/10/2023 14:13:29	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : ESTUDO TECNICO PRELIMINAR nº 10-2023 - Inexigibilidade do Banco de Preço.pdf (Descrição: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 10-2023 - INEXIGIBILIDADE DO BANCO DE PREÇO)	DIEGO ABREU MENDONÇA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : ESTUDO TECNICO PRELIMINAR nº 10-2023 - Inexigibilidade do Banco de Preço.pdf (Descrição: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 10-2023 - INEXIGIBILIDADE DO BANCO DE PREÇO)					
22	7470240	23/10/2023 14:13:29	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Memorando nº 137 - 2023- Inexigibilidade de licitacao - BANCO DE PRECOS.pdf (Descrição: MEMORANDO Nº 137 - 2023- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - BANCO DE PREÇOS)	DIEGO ABREU MENDONÇA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Memorando nº 137 - 2023- Inexigibilidade de licitacao - BANCO DE PRECOS.pdf (Descrição: MEMORANDO Nº 137 - 2023- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - BANCO DE PREÇOS)					

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
23	7470240	23/10/2023 14:13:29	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : DECLARACAO DE INEXISTENCIA DE PARENTESCO.pdf (Descrição: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO)	DIEGO ABREU MENDONÇA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : DECLARACAO DE INEXISTENCIA DE PARENTESCO.pdf (Descrição: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO)					
24	7470240	23/10/2023 14:13:29	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : MENOR -NOVA LEI 2021.pdf (Descrição: MENOR -NOVA LEI 2021)	DIEGO ABREU MENDONÇA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : MENOR -NOVA LEI 2021.pdf (Descrição: MENOR -NOVA LEI 2021)					
25	7470230	23/10/2023 14:13:22	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	DIEGO ABREU MENDONÇA
ORIGEM: Coordenadoria de Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: DIEGO ABREU MENDONÇA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
26	7470227	23/10/2023 14:13:14	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	DIEGO ABREU MENDONÇA
ORIGEM: Coordenadoria de Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: DIEGO ABREU MENDONÇA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
27	7470223	23/10/2023 14:13:06	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	DIEGO ABREU MENDONÇA
ORIGEM: Coordenadoria de Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: DIEGO ABREU MENDONÇA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
28	7470208	23/10/2023 14:12:59	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	DIEGO ABREU MENDONÇA
ORIGEM: Coordenadoria de Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: DIEGO ABREU MENDONÇA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
29	7468210	23/10/2023 10:26:06	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DIEGO ABREU MENDONÇA
ORIGEM: Coordenadoria de Administração --> DESTINO: Coordenadoria de Administração Responsável pela Movimentação: DIEGO ABREU MENDONÇA Observação de Movimentação: PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.					
30	7467432	23/10/2023 09:02:48	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Administração Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
31	7467432	23/10/2023 09:02:48	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 43402023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 43402023					
32	7466336	20/10/2023 15:20:19	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: PARECER.					
33	7466273	20/10/2023 15:11:00	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
34	7466273	20/10/2023 15:11:00	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 4492023	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 4492023					

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
35	7395905	03/10/2023 09:26:12	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					
36	7387433	29/09/2023 12:06:07	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
37	7387433	29/09/2023 12:06:07	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 40222023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 40222023					
38	7385545	29/09/2023 09:14:44	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
ORIGEM: Coordenadoria de Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ROSEANE BRANDÃO PANTOJA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
39	7385545	29/09/2023 09:14:44	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CAD - 10242023	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CAD - 10242023					
40	7385545	29/09/2023 09:14:44	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : SICAF - BANCO DE PREÇO.pdf (Descrição: SICAF - BANCO DE PREÇO)	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : SICAF - BANCO DE PREÇO.pdf (Descrição: SICAF - BANCO DE PREÇO)					

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
41	7385545	29/09/2023 09:14:44	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : CNH DIGITAL RUDIMAR.pdf (Descrição: CNH DIGITAL RUDIMAR)	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : CNH DIGITAL RUDIMAR.pdf (Descrição: CNH DIGITAL RUDIMAR)					
42	7385545	29/09/2023 09:14:44	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Regularidade Municipal.pdf (Descrição: REGULARIDADE MUNICIPAL)	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Regularidade Municipal.pdf (Descrição: REGULARIDADE MUNICIPAL)					
43	7385545	29/09/2023 09:14:44	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Proposta Assinada Atualizada.pdf (Descrição: PROPOSTA ASSINADA ATUALIZADA)	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Proposta Assinada Atualizada.pdf (Descrição: PROPOSTA ASSINADA ATUALIZADA)					
44	7385545	29/09/2023 09:14:44	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Negativa de Improbidade adiministratlva.pdf (Descrição: NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADIMINISTRATIVA)	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Negativa de Improbidade adiministratlva.pdf (Descrição: NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADIMINISTRATIVA)					
45	7385545	29/09/2023 09:14:44	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Declaracao de Inexistencia de Parentesco.pdf (Descrição: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO)	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Declaracao de Inexistencia de Parentesco.pdf (Descrição: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO)					

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
46	7385545	29/09/2023 09:14:44	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Consolidadas_TCU_07.797.967_0001-95.pdf (Descrição: CONSOLIDADAS_TCU_07.797.967_0001-95)	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Consolidadas_TCU_07.797.967_0001-95.pdf (Descrição: CONSOLIDADAS_TCU_07.797.967_0001-95)					
47	7385545	29/09/2023 09:14:44	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Comprovante de Inscricao e de Situacao Cadastral.pdf (Descrição: COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL)	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Comprovante de Inscricao e de Situacao Cadastral.pdf (Descrição: COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL)					
48	7385545	29/09/2023 09:14:44	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : 8 Alteracao NP Tecnologia.pdf (Descrição: 8 ALTERACAO NP TECNOLOGIA)	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : 8 Alteracao NP Tecnologia.pdf (Descrição: 8 ALTERACAO NP TECNOLOGIA)					
49	7385545	29/09/2023 09:14:44	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Cadastro Nacional de Empresas Inidoneas.pdf (Descrição: CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS)	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Cadastro Nacional de Empresas Inidoneas.pdf (Descrição: CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS)					
50	7385542	29/09/2023 09:14:36	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
ORIGEM: Coordenadoria de Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ROSEANE BRANDÃO PANTOJA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
51	7385534	29/09/2023 09:14:28	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
ORIGEM: Coordenadoria de Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ROSEANE BRANDÃO PANTOJA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
52	7385529	29/09/2023 09:14:24	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
ORIGEM: Coordenadoria de Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ROSEANE BRANDÃO PANTOJA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
53	7385526	29/09/2023 09:14:17	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
ORIGEM: Coordenadoria de Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ROSEANE BRANDÃO PANTOJA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
54	7385523	29/09/2023 09:14:10	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
ORIGEM: Coordenadoria de Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ROSEANE BRANDÃO PANTOJA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
55	7385519	29/09/2023 09:14:02	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
ORIGEM: Coordenadoria de Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ROSEANE BRANDÃO PANTOJA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
56	7385515	29/09/2023 09:13:56	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
ORIGEM: Coordenadoria de Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ROSEANE BRANDÃO PANTOJA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
57	7385511	29/09/2023 09:13:50	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
ORIGEM: Coordenadoria de Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ROSEANE BRANDÃO PANTOJA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
58	7385505	29/09/2023 09:13:45	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
ORIGEM: Coordenadoria de Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ROSEANE BRANDÃO PANTOJA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
59	7385502	29/09/2023 09:13:41	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
ORIGEM: Coordenadoria de Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ROSEANE BRANDÃO PANTOJA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
60	7373202	27/09/2023 07:49:37	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ROSEMIRO LIMA SETUBAL
ORIGEM: Coordenadoria de Administração --> DESTINO: Coordenadoria de Administração Responsável pela Movimentação: ROSEMIRO LIMA SETUBAL Observação de Movimentação: PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.					
61	7370280	26/09/2023 12:02:05	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Administração Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
62	7370280	26/09/2023 12:02:05	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 39502023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 39502023					

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
63	7366351	26/09/2023 09:04:01	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
64	7366351	26/09/2023 09:04:01	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PTC-ACI - 13252023	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA
Anexo da Movimentação com documento : PTC-ACI - 13252023					
65	7363109	25/09/2023 11:23:30	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA Observação de Movimentação:					
66	7349751	20/09/2023 10:37:31	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
67	7349751	20/09/2023 10:37:31	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	INEXIGIBILIDADE-CPL - 462023	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : INEXIGIBILIDADE-CPL - 462023					
68	7330299	15/09/2023 08:33:41	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS PARA ENQUADRAMENTO LEGAL.					

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
69	7319559	12/09/2023 11:20:30	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	DIEGO ABREU MENDONÇA
ORIGEM: Coordenadoria de Administração --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: DIEGO ABREU MENDONÇA Observação de Movimentação: DEVOLUÇÃO DOS AUTOS COM DOCUMENTOS SOLICITADOS.					
70	7319559	12/09/2023 11:20:30	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	FEDERAL NP TEC 15-01-2024 (1)	DIEGO ABREU MENDONÇA
Anexo : FEDERAL NP TEC 15-01-2024 (1)					
71	7319559	12/09/2023 11:20:30	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	CONSOLIDADAS_TCU_07.797.967_0001-95	DIEGO ABREU MENDONÇA
Anexo : CONSOLIDADAS_TCU_07.797.967_0001-95					
72	7319559	12/09/2023 11:20:30	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MUNICIPAL NP TEC 15-09-2023	DIEGO ABREU MENDONÇA
Anexo : MUNICIPAL NP TEC 15-09-2023					
73	7319559	12/09/2023 11:20:30	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TRABALHISTA NP TEC 16-01-2024 (1)	DIEGO ABREU MENDONÇA
Anexo : TRABALHISTA NP TEC 16-01-2024 (1)					
74	7319559	12/09/2023 11:20:30	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	FALÊNCIA - NP TECNOLOGIA - VC 23 09 2023	DIEGO ABREU MENDONÇA
Anexo : FALÊNCIA - NP TECNOLOGIA - VC 23 09 2023					

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
75	7319559	12/09/2023 11:20:30	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	FGTS NP TEC 28-09-2023 (1)	DIEGO ABREU MENDONÇA
Anexo : FGTS NP TEC 28-09-2023 (1)					
76	7319559	12/09/2023 11:20:30	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	ESTADUAL NP TEC 03-01-2024 (1)	DIEGO ABREU MENDONÇA
Anexo : ESTADUAL NP TEC 03-01-2024 (1)					
77	7319559	12/09/2023 11:20:30	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL (1)	DIEGO ABREU MENDONÇA
Anexo : COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL (1)					
78	7319559	12/09/2023 11:20:30	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	DECLARAÇÃO NEPOTISMO	DIEGO ABREU MENDONÇA
Anexo : DECLARAÇÃO NEPOTISMO					
79	7319559	12/09/2023 11:20:30	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TCU NP TEC 05-10-2023	DIEGO ABREU MENDONÇA
Anexo : TCU NP TEC 05-10-2023					
80	7294652	01/09/2023 10:19:19	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
ORIGEM: Coordenadoria de Administração --> DESTINO: Coordenadoria de Administração Responsável pela Movimentação: ROSEANE BRANDÃO PANTOJA Observação de Movimentação: PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.					

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
81	7294550	01/09/2023 10:06:51	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Administração Responsável pela Movimentação: CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
82	7294550	01/09/2023 10:06:51	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 4942023	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 4942023					
83	7290588	31/08/2023 09:21:30	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA Observação de Movimentação: PARA ENQUADRAMENTO LEGAL DE DESPESA A SER REALIZADA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, E VERIFICAR A NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO.					
84	7289322	30/08/2023 15:07:12	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
85	7289322	30/08/2023 15:07:12	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-COF - 23662023	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-COF - 23662023					
86	7280860	28/08/2023 15:44:21	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
87	7280499	28/08/2023 14:34:24	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
88	7280499	28/08/2023 14:34:24	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 35452023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 35452023					
89	7279883	28/08/2023 12:50:49	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	DIEGO ABREU MENDONÇA
ORIGEM: Coordenadoria de Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: DIEGO ABREU MENDONÇA Observação de Movimentação: DEVOLUÇÃO DOS AUTOS COM ETP E TR.					
90	7279883	28/08/2023 12:50:49	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MEMORANDO Nº 137 - 2023- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - BANCO DE PREÇOS TR 12	DIEGO ABREU MENDONÇA
Anexo : MEMORANDO Nº 137 - 2023- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - BANCO DE PREÇOS TR 12					
91	7279883	28/08/2023 12:50:49	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 10-2023 - INEXIGIBILIDADE DO BANCO DE PREÇO	DIEGO ABREU MENDONÇA
Anexo : ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 10-2023 - INEXIGIBILIDADE DO BANCO DE PREÇO					
92	7275696	25/08/2023 13:23:21	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ROSEMIRO LIMA SETUBAL
ORIGEM: Coordenadoria de Administração --> DESTINO: Coordenadoria de Administração Responsável pela Movimentação: ROSEMIRO LIMA SETUBAL Observação de Movimentação: PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.					

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
93	7275424	25/08/2023 12:41:31	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	TIAGO SERRA COELHO
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Administração Responsável pela Movimentação: TIAGO SERRA COELHO Observação de Movimentação: A PEDIDO.					
94	7274388	25/08/2023 10:47:09	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
95	7274388	25/08/2023 10:47:09	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 50542023	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 50542023					
96	7268428	23/08/2023 15:50:44	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARTA SILENE SANTOS SABOIA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARTA SILENE SANTOS SABOIA Observação de Movimentação: AUTUE-SE					
97	7268427	23/08/2023 15:50:43	MOVIMENTAÇÃO	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARTA SILENE SANTOS SABOIA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARTA SILENE SANTOS SABOIA Observação de Movimentação: AUTUE-SE					
98	2951361	23/08/2023 13:49:49	ANEXO - PROCESSO	PROPOSTA COMERCIAL FONTE DE PREÇOS -MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO	DIEGO ABREU MENDONÇA
Anexo : PROPOSTA COMERCIAL FONTE DE PREÇOS -MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO					

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
99	2951360	23/08/2023 13:49:48	ANEXO - PROCESSO	ACP - NP TECNOLOGIA - BANCO DE PREÇOS - VC 16 07 2024	DIEGO ABREU MENDONÇA
Anexo : ACP - NP TECNOLOGIA - BANCO DE PREÇOS - VC 16 07 2024					
100	2951359	23/08/2023 13:49:48	ANEXO - PROCESSO	ASSESPRO - NP TECNOLOGIA - BANCO DE PREÇOS - VC 14 09 2023 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE - 4707-23(AUTEN	DIEGO ABREU MENDONÇA
Anexo : ASSESPRO - NP TECNOLOGIA - BANCO DE PREÇOS - VC 14 09 2023 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE - 4707-23(AUTEN					
101	2951358	23/08/2023 13:49:48	ANEXO - PROCESSO	COMPROVAÇÃO DE VALOR - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB	DIEGO ABREU MENDONÇA
Anexo : COMPROVAÇÃO DE VALOR - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB					
102	2951357	23/08/2023 13:49:48	ANEXO - PROCESSO	COMPROVAÇÃO INEX DE VALOR - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETE	DIEGO ABREU MENDONÇA
Anexo : COMPROVAÇÃO INEX DE VALOR - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETE					
103	2951356	23/08/2023 13:49:48	ANEXO - PROCESSO	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - SE - 6326	DIEGO ABREU MENDONÇA
Anexo : PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - SE - 6326					
104	2951355	23/08/2023 13:49:48	ANEXO - PROCESSO	PARECER_DA_EXCLUSIVIDADE	DIEGO ABREU MENDONÇA
Anexo : PARECER_DA_EXCLUSIVIDADE					

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
105	2951354	23/08/2023 13:49:48	ANEXO - PROCESSO	PROPOSTA BANCO DE PREÇOS	DIEGO ABREU MENDONÇA
Anexo : PROPOSTA BANCO DE PREÇOS					
106	2951353	23/08/2023 13:49:48	ANEXO - PROCESSO	PROPOSTA COMERCIAL FONTE DE PREÇOS -MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO	DIEGO ABREU MENDONÇA
Anexo : PROPOSTA COMERCIAL FONTE DE PREÇOS -MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO					
107	2951352	23/08/2023 13:49:48	ANEXO - PROCESSO	ACP - NP TECNOLOGIA - BANCO DE PREÇOS - VC 16 07 2024	DIEGO ABREU MENDONÇA
Anexo : ACP - NP TECNOLOGIA - BANCO DE PREÇOS - VC 16 07 2024					
108	2951351	23/08/2023 13:49:48	ANEXO - PROCESSO	MEMORANDO Nº 137 - 2023- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - BANCO DE PREÇOS	DIEGO ABREU MENDONÇA
Anexo : MEMORANDO Nº 137 - 2023- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - BANCO DE PREÇOS					
109	0	23/08/2023 13:49:47	PROCESSO	ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO	DIEGO ABREU MENDONÇA
ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO					

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
27/10/2023 10:33:22	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	27/10/2023 10:36:59	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

Anexos

PUBLICAÇÃO PNCP CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATOSGOV

24/10/2023 16:38:30	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	25/10/2023 07:46:18	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
24/10/2023 15:40:15	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	24/10/2023 16:33:16	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 65022023

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO

24/10/2023 15:40:07	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
24/10/2023 11:14:36	Diretoria Geral	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA	24/10/2023 11:16:49	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 64832023

24/10/2023 09:59:26	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Diretoria Geral	RAFAEL ROCHA RIBEIRO	24/10/2023 10:27:50	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	----------------------	-----------------	----------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 43552023

Anexo de movimentação: CERTIDÃO FGTS ATUALIZADA

24/10/2023 09:59:18	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	----------------------	-----------------	--	--	---------------------	------------

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
23/10/2023 14:48:05	Coordenadoria de Administração	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA	24/10/2023 07:06:43	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

MEMORANDO Nº 137 - 2023- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - BANCO DE PREÇOS

23/10/2023 14:37:13	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	Coordenadoria de Administração	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA	23/10/2023 14:45:51	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
23/10/2023 14:13:29	Coordenadoria de Administração	DIEGO ABREU MENDONÇA	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	23/10/2023 14:15:42	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CAD - 11432023

Anexo de movimentação: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 10-2023 - INEXIGIBILIDADE DO BANCO DE PREÇO

Anexo de movimentação: MEMORANDO Nº 137 - 2023- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - BANCO DE PREÇOS

Anexo de movimentação: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Anexo de movimentação: MENOR -NOVA LEI 2021

23/10/2023 14:13:22	Coordenadoria de Administração	DIEGO ABREU MENDONÇA	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
23/10/2023 14:13:14	Coordenadoria de Administração	DIEGO ABREU MENDONÇA	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
23/10/2023 14:13:06	Coordenadoria de Administração	DIEGO ABREU MENDONÇA	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
23/10/2023 14:12:59	Coordenadoria de Administração	DIEGO ABREU MENDONÇA	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
23/10/2023 09:02:48	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Administração	DIEGO ABREU MENDONÇA	23/10/2023 10:25:30	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 43402023

20/10/2023 15:20:19	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA	23/10/2023 07:43:13	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
20/10/2023 15:11:00	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	20/10/2023 15:18:44	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 4492023

29/09/2023 12:06:07	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	02/10/2023 09:20:50	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	----------------------	--------------------------------------	-----------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 40222023

29/09/2023 09:14:44	Coordenadoria de Administração	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	29/09/2023 09:20:58	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------	-------------------------	--------------------------------------	-----------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CAD - 10242023

Anexo de movimentação: SICAF - BANCO DE PREÇO

Anexo de movimentação: CNH DIGITAL RUDIMAR

Anexo de movimentação: REGULARIDADE MUNICIPAL

Anexo de movimentação: PROPOSTA ASSINADA ATUALIZADA

Anexo de movimentação: NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Anexo de movimentação: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Anexo de movimentação: CONSOLIDADAS_TCU_07.797.967_0001-95

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

Anexos

Anexo de movimentação: COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Anexo de movimentação: 8 ALTERACAO NP TECNOLOGIA

Anexo de movimentação: CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS

29/09/2023 09:14:36	Coordenadoria de Administração	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
29/09/2023 09:14:28	Coordenadoria de Administração	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
29/09/2023 09:14:24	Coordenadoria de Administração	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
29/09/2023 09:14:17	Coordenadoria de Administração	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
29/09/2023 09:14:10	Coordenadoria de Administração	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
29/09/2023 09:14:02	Coordenadoria de Administração	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
29/09/2023 09:13:56	Coordenadoria de Administração	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
29/09/2023 09:13:50	Coordenadoria de Administração	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
29/09/2023 09:13:45	Coordenadoria de Administração	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
29/09/2023 09:13:41	Coordenadoria de Administração	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
26/09/2023 12:02:05	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Administração	ROSEMIRO LIMA SETUBAL	27/09/2023 07:49:23	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 39502023

26/09/2023 09:04:01	Assessoria Técnica da Administração	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA	26/09/2023 09:07:47	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	-------------------------------------	----------------------------	--------------------------------------	----------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: PTC-ACI - 13252023

20/09/2023 10:37:31	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Assessoria Técnica da Administração	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA	20/09/2023 11:42:17	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	----------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: INEXIGIBILIDADE-CPL - 462023

15/09/2023 08:33:41	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	15/09/2023 09:53:44	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
12/09/2023 11:20:30	Coordenadoria de Administração	DIEGO ABREU MENDONÇA	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	12/09/2023 12:12:33	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

FEDERAL NP TEC 15-01-2024 (1)

CONSOLIDADAS_TCU_07.797.967_0001-95

MUNICIPAL NP TEC 15-09-2023

TRABALHISTA NP TEC 16-01-2024 (1)

FALÊNCIA - NP TECNOLOGIA - VC 23 09 2023

FGTS NP TEC 28-09-2023 (1)

ESTADUAL NP TEC 03-01-2024 (1)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL (1)

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

Anexos

DECLARAÇÃO NEPOTISMO

TCU NP TEC 05-10-2023

01/09/2023 10:06:51	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	Coordenadoria de Administração	ROSEANE BRANDÃO	01/09/2023 10:18:32	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	----------------------------------	-------------------------------	--------------------------------	-----------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 4942023

31/08/2023 09:21:30	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	31/08/2023 09:53:59	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
30/08/2023 15:07:12	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	31/08/2023 09:19:48	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 23662023

28/08/2023 14:34:24	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	28/08/2023 14:35:23	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	----------------------	---------------------------------------	------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 35452023

28/08/2023 12:50:49	Coordenadoria de Administração	DIEGO ABREU MENDONÇA	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	28/08/2023 13:31:53	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------	----------------------	--------------------------------------	-----------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

MEMORANDO Nº 137 - 2023- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - BANCO DE PREÇOS TR 12

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 10-2023 - INEXIGIBILIDADE DO BANCO DE PREÇO

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
25/08/2023 12:41:31	Secretaria Administrativo-Financeira	TIAGO SERRA COELHO	Coordenadoria de Administração	ROSEMIRO LIMA SETUBAL	25/08/2023 13:22:58	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
25/08/2023 10:47:09	Diretoria Geral	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	25/08/2023 11:07:58	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 50542023

23/08/2023 15:50:44	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	23/08/2023 15:50:44	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
23/08/2023 15:50:43	Coordenadoria de Administração	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	23/08/2023 15:50:43	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	TRAMITANDO

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
ACP - NP TECNOLOGIA - BANCO DE PREÇOS - VC 16 07 2024	ACP - NP Tecnologia - Banco de Precos - Vc 16 07 2024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ACP - NP TECNOLOGIA - BANCO DE PREÇOS - VC 16 07 2024	ACP - NP Tecnologia - Banco de Precos - Vc 16 07 2024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL (1)	Comprovante de Inscricao e de Situacao Cadastral (1).pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : CONSOLIDADAS TCU 07.797.967 0001-95	Consolidadas_TCU_07.797.967_0001-95.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : DECLARAÇÃO NEPOTISMO	DECLARACAO NEPOTISMO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : ESTADUAL NP TEC 03-01-2024 (1)	ESTADUAL NP TEC 03-01-2024 (1).pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 10-2023 - INEXIGIBILIDADE DO BANCO DE PREÇO	ESTUDO TECNICO PRELIMINAR nº 10-2023 - Inexigibilidade do Banco de Preco.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATOSGOV	EXTRATO ENVIO CONTRATOSGOV.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : FALÊNCIA - NP TECNOLOGIA - VC 23 09 2023	Falencia - NP Tecnologia - vc 23 09 2023.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : FEDERAL NP TEC 15-01-2024 (1)	FEDERAL NP TEC 15-01-2024 (1).pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : FGTS NP TEC 28-09-2023 (1)	FGTS NP TEC 28-09-2023 (1).pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MEMORANDO Nº 137 - 2023-	Memorando nº 137 - 2023- Inexigibilidade de licitacao - BANCO DE	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - BANCO DE PREÇOS	PRECOS.pdf	
ANEXO DE MOVIMENTAÇÃO : MEMORANDO Nº 137 - 2023- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - BANCO DE PREÇOS TR 12	Memorando nº 137 - 2023- Inexigibilidade de licitacao - BANCO DE PREÇOS TR 12.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTAÇÃO : MUNICIPAL NP TEC 15-09-2023	MUNICIPAL NP TEC 15-09-2023.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTAÇÃO : PUBLICAÇÃO PNCP CONTRATAÇÃO	EXTRATO PUBLICACAO CONTRATAcao- PNCP.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTAÇÃO : TCU NP TEC 05-10-2023	TCU NP TEC 05-10-2023.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTAÇÃO : TRABALHISTA NP TEC 16-01-2024 (1)	TRABALHISTA NP TEC 16-01-2024 (1).pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ASSESPRO - NP TECNOLOGIA - BANCO DE PREÇOS - VC 14 09 2023 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE - 4707-23(AUTEN)	Assespro - NP Tecnologia - Banco de Precos - Vc 14 09 2023 - Carta de Exclusividade - 4707-23(autenticada).pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
COMPROVAÇÃO DE VALOR - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB	COMPROVACAO DE VALOR - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
COMPROVAÇÃO INEX DE VALOR - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETE	COMPROVACAO INEX DE VALOR - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETE.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MEMORANDO Nº 137 - 2023- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - BANCO DE PREÇOS	Memorando nº 137 - 2023- Inexigibilidade de licitacao - BANCO DE PRECOS.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PARECER_DA_EXCLUSIVIDADE	parecer_da_exclusividade.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - SE - 6326	Prefeitura Municipal de Riachuelo - SE - 6326.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PROPOSTA BANCO DE PREÇOS	Proposta (2).pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PROPOSTA COMERCIAL FONTE DE PREÇOS -MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO	Proposta comercial Fonte de Precos -Ministerio Publico do Estado do Maranhao.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PROPOSTA COMERCIAL FONTE DE PREÇOS -MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO	Proposta comercial Fonte de Precos -Ministerio Publico do Estado do Maranhao.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	24/10/2023 13:36:07	CARLOS AUGUSTO GASPAS DE SOUSA JÚNIOR	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	24/10/2023 13:36:07	CARLOS AUGUSTO GASPAS DE SOUSA JÚNIOR	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	24/10/2023 10:28:31	RAFAEL ROCHA RIBEIRO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	24/10/2023 08:48:39	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	24/10/2023 08:48:39	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Coordenadoria de Administração	23/10/2023 13:52:18	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Administração	23/10/2023 13:52:18	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Administração	23/10/2023 13:52:18	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Administração	23/10/2023 13:52:18	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Administração	23/10/2023 13:52:18	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	23/10/2023 08:42:33	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Jurídica da Administração	20/10/2023 15:00:40	HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO	PARECER	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	29/09/2023 09:51:19	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Administração	29/09/2023 08:52:23	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Administração	29/09/2023 08:52:23	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Administração	29/09/2023 08:52:23	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Administração	29/09/2023 08:52:23	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Administração	29/09/2023 08:52:23	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Administração	29/09/2023 08:52:23	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Administração	29/09/2023 08:52:23	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Administração	29/09/2023 08:52:23	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Administração	29/09/2023 08:52:23	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Administração	29/09/2023 08:52:23	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Administração	29/09/2023 08:52:23	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Administração	29/09/2023 08:52:23	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Administração	29/09/2023 08:52:23	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Administração	29/09/2023 08:52:23	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	26/09/2023 11:59:09	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Assessoria Técnica da Administração	25/09/2023 18:47:57	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	PARECER TÉCNICO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	20/09/2023 08:59:01	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS	INEXIGIBILIDADE	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	01/09/2023 10:04:04	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	30/08/2023 11:49:51	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	28/08/2023 14:25:40	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	25/08/2023 10:39:39	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Processos Anexados e Apensados

Data de Vínculo	Status	Tipo de Relação
-----------------	--------	-----------------

Anexos Físicos

Descrição do Anexo	Anexo de
--------------------	----------



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

ANEXO DE MOVIMENTACAO : EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATOSGOV

Extrato do Contrato

SOBRE O CONTRATO

Nº/ANO CONTRATO: **2949/2023**

Ato Contrato: **Contratações por Nota de Empenho (NE)**

Status: **Adjudicada**

CONTRATANTE

CNPJ/CPF: 05.483.912/0001-85

Nome: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

Endereço: Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Jaracati - Calhau - São Luís/MA

Telefone:

CONTRATADA

CNPJ/CPF: 07.797.967/0001-95

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Endereço: Rua Doutor Brasília Vicente de Castro, 111 - Campo Comprido - Curitiba/PR

Telefone: (41) 3778-1700

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Fornecimento de 02 (duas) senhas de acessos à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, denominada Banco de Preços.

DADOS DO CONTRATO

Número do Processo 14996/2023	Código de Identificação	Tipo Contrato Serviço
Regime de Execução Preço Global	Garantia Sem Garantia	Forma de Pagamento À Vista
Data Assinatura 24/10/2023	Data Publicação 26/10/2023	Multa Sem Previsão de Multas Contratuais
Início Vigência 24/10/2023	Final Vigência 23/10/2024	Procedimento Inexigibilidade Art. 74 inciso I - 46/2023
Unidade Coordenadoria de Administração - CAD		Departamento Seção de Compras - CAD
Gestor do Contrato ROSEANE BRANDAO PANTOJA		Gestor do Contrato Suplente DIEGO ABREU MENDONÇA
Elaboração		

Valor Contrato Acumulado

23.160,00

Saldo Contrato Acumulado

23.160,00

Valor Contrato Atualizado

23.160,00

Saldo Contrato Atualizado

23.160,00

Extrato do Contrato

ENVOLVIDOS

Nome	Responsabilidade	Função	Telefone
RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST	Sócio(a)		(41) 37781-830
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	Sócio(a)		(41) 3778-1700
RUIIMAR BARBOZA DOS REIS	Sócio(a)		(41) 3778-1711

HISTÓRICO DE VIGÊNCIAS E SALDOS

Tipo	Justificativa	Início Vigência	Fim Vigência	Valor
Início do Contrato		24/10/2023	23/10/2024	23.160,00
TOTAIS				23.160,00

ITENS

Código	Item	Vlr.Estornado	Vlr. Estimado	Vlr. Pago
1	Item Global do Contrato	0,00	23.160,00	0,00
TOTAIS		0,00	23.160,00	0,00

FORNECIMENTO

Item	Lote	Sequência	Contratado Acumulado	Recebido Acumulado	Saldo Acumulado
Item Global do Contrato	Único	1	1,00	0,00	1,00
TOTAIS			1,00	0,00	1,00

DESEMBOLSO POR PERÍODO

Periodo	Vlr. Disponível	Vlr. Total	Vlr. Pago
1 24/10/2023 - 23/10/2024	23.160,00	23.160,00	0,00
TOTAIS		23.160,00	0,00

Extrato do Contrato

DESEMBOLSO POR EXERCÍCIO

Exercício	Vlr. Estimado	Vlr. Pago
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
TOTAIS	0,00	0,00

HISTÓRICO DE ANOTAÇÕES

Tipo	Data	Título - Autor	Descrição
Automático	26/10/2023	Inclusão contrato - FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	Contrato incluído



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

ANEXO DE MOVIMENTACAO : PUBLICAÇÃO PNCP CONTRATAÇÃO

Ato de Contratação Direta nº 00046/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 25/10/2023

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO **Unidade compradora:** 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I **Tipo:** Ato de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 25/10/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06354468000160-1-000212/2023 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Fornecimento de 02 (duas) senhas de acessos à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, denominada Banco de Preços

Informação complementar:

Justificativa elencada no Termo de Referência

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 23.160,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 23.160,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para estação de trabalho	1	R\$ 23.160,00	R\$ 23.160,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página


[Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>
 [0800 978 9001](tel:08009789001)
AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS




Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO



Ano Base: 2023

Unidade Gestora 070101 Procuradoria Geral da Justiça	Número 2023NE002949	Data Referência 24/10/2023
Gestão 00001 Gestão Geral	Processo 149962023	Nota Empenho Original
Evento 400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa	Referência Legal Lei 8666/93 art.25	Pré-Empenho
Credor 07.797.967/0001-95 NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	Modalidade Empenho Ordinário	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor	Valor 23.160,00 (Vinte e Três Mil Cento e Sessenta Reais)	
Grupo Programação Financeira 003 Outras Despesas Correntes	Tipo Prestação Contas	Tipo Contrato
Modalidade Licitação 07 Licitação Inexigível	Transação 0540 Nota Empenho	Obedece Ordem Cronológica Sim
Complemento		

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Contrato SICOP

Histórico

Despesa com a contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento de 02 (duas) senhas de acessos à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, denominada Banco de Preços, pelo período de 01 (um) ano.

Classificação Orçamentária

Esfera Fiscal	Unidade Orçamentária 07101	Programa Trabalho 03 091 0337 2963 000150
Função 03 Essencial à Justiça		Subfunção 091 Defesa da Ordem Jurídica
Programa 0337 Gestão de Ações Essenciais à Justiça		Ação 2963 Coordenação das Ações Essenciais à Justiça
Subação 000150 Coordenação das Ações Essenciais à Justiça No Estado do Maranhão (INFORMATICA)		Fonte Recurso 1.5.00.101000 Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte 1500.1010000
Natureza Despesa 33.90.40.19 Computação em Nuvem - Software como Serviço		

Cronograma Desembolso

Janeiro		Fevereiro		Março
Abril		Mai		Junho
Julho		Agosto		Setembro
Outubro	23.160,00	Novembro		Dezembro

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	-----	---------------	----------------	----------------	-------------

Eduardo Jorge Hiluy Nicolau
Ordenador Primário

Júlio César Guimarães
Ordenador Secundário



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 65022023



DESPACHO-DG - 65022023
(relativo ao Processo 149962023)
Código de validação: 850A569E0E

Assunto: ASSINATURA DE EMPENHO
Interessado: Coordenadoria de Administração

À CPL,

Encaminho os autos com assinatura da(s) Nota(s) de Empenho 2023NE002949, referente à contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento de 02 (duas) senhas de acessos à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, denominada Banco de Preços.

assinado eletronicamente em 24/10/2023 às 14:41 h ()*

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

assinado eletronicamente em 24/10/2023 às 15:39 h ()*

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 24 de Outubro de 2023 às 15:39 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-DG-65022023, Código de validação: 850A569E0E.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 64832023



DESPACHO-DG - 64832023
(relativo ao Processo 149962023)
Código de validação: 9BDF A5814B

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Fornecimento de Senhas de Acessos ao Sistema Banco de Preços
Interessado: Coordenadoria de Administração

Trata-se de processo administrativo oriundo do MEMO Nº 137/2023 – CAD, oriundo da Coordenadoria de Administração desta PGJ/MA, por meio do qual solicita a contratação dos serviços da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, objetivando o fornecimento de 02 (duas) senhas de acessos à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, denominada Banco de Preços, no valor total de **R\$ 23.160,00 (vinte e três mil e cento e sessenta reais)**, através de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento legal no Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 e no Ato Regulamentar nº 23/2022 – GPGJ.

Ante o exposto, considerando a manifestação da Secretaria Administrativo-Financeira no [DESPACHO-SAF – 43552023](#):

1. Acolho e adoto o parecer da Assessoria Jurídica da Administração, anexo [PARECER-DGAJA – 4492023](#);
2. Aprovo o Termo de Referência e declaro, para fins do Art. 16, Inciso II da Lei Complementar nº 101/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme informação da Coordenadoria de Orçamento e Finanças, anexo [DESPACHO-COF – 23662023](#);
3. **AUTORIZO** a contratação dos serviços da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, na forma da lei;
4. **À Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF**, para emissão da respectiva Nota de Empenho;
5. Após, **à Comissão Permanente de Licitação/CPL**, para providências junto ao Sinc-Contrata.



(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **24 de Outubro de 2023 às 11:13 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-DG-64832023, **Código de Validação:** 9BDF5814B.



assinado eletronicamente em 24/10/2023 às 11:13 h ()*

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

Anexo de movimentação: CERTIDÃO FGTS ATUALIZADA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.797.967/0001-95
Razão Social: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Endereço: R IZABEL A REDENTORA 2356 SL 117 / CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83005-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/10/2023 a 05/11/2023

Certificação Número: 2023100700360707137284

Informação obtida em 24/10/2023 08:50:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 43552023



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 43552023
(relativo ao Processo 149962023)
Código de validação: F5909B9881

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Fornecimento de Senhas de Acessos ao Sistema Banco de Preços
Interessado: Coordenadoria de Administração

AO DIRETOR GERAL

Após adequações realizadas no Termo de Referência ([MEMORANDO Nº 137 – 2023](#)), no [ESTUDO TECNICO PRELIMINAR](#) e na [DECLARACAO DE INEXISTENCIA DE PARENTESCO](#), conforme solicitação da Assessoria Jurídica, encaminhe-se os autos à consideração de Vossa Senhoria, solicitando autorização para contratação da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, objetivando o fornecimento de 02 (duas) senhas de acessos à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, denominada Banco de Preços, no valor total de **R\$ 23.160,00 (vinte e três mil e cento e sessenta reais)**, através de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento legal no Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 e no Ato Regulamentar nº 23/2022 – GPGJ, e nos termos do parecer jurídico, anexo [PARECER-DGAJA - 4492023](#).

assinado eletronicamente em 24/10/2023 às 09:58 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : MEMORANDO Nº 137 - 2023-
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - BANCO DE PREÇOS**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA nº 12/2023

1 – OBJETO:

1.1 contratação de empresa especializada no fornecimento de 02 (duas) senhas de acessos à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, denominada Banco de Preços.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1 Esclarecemos que a presente solicitação visa à superação das dificuldades enfrentadas pelas unidades que compõe a estrutura administrativa do Ministério Público do Maranhão, na obtenção de orçamentos que sirvam de parâmetro para o cálculo do preço médio de mercado, de modo a possibilitar a confecção dos Projetos Básicos e Termos de Referências que servirão de base para a realização de processos licitatórios, haja vista que a maioria das empresas consultadas não se dispõem a suspender suas atividades ordinárias, deixando de auferir lucro, tão somente para auxiliar a Administração Pública, sem qualquer contrapartida financeira.

2.2. A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexecuável, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à Administração Pública. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição. Portanto, é necessário que tenhamos acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição.

2.3 A disponibilização de um banco de dados com preços praticados por toda a Administração Pública, facilitará significativamente as atividades desenvolvidas pelas Coordenadorias da instituição ministerial, além do que contribuirá para que os preços a serem incluídos nos futuros Projetos Básicos e Termos de Referências, sejam o mais fidedignos possíveis, diminuindo sensivelmente as hipóteses de valores superestimados, que implicam em desvantagem para a Administração, ou ainda, de valores aquém dos praticados no mercado, que restringem a competição e podem vir a conduzir à inexecução do contrato.

2.4 A contratação do serviço ora solicitado, conferirá agilidade à deflagração, instrução e conclusão dos procedimentos administrativos relacionados à aquisição de bens e serviços em tramitação no âmbito do Ministério Público do Maranhão, possibilitando a entrega, no menor espaço de tempo possível, dos produtos finais de atribuição de cada uma das Coordenadorias que compõe a estrutura administrativa de nossa instituição.

2.5 Como a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**, é a única que possui licença para prestação dos serviços objetos do presente termo de referência, torna-se inviabilizada a ampla competição, razão pela qual necessária se faz a



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

contratação mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/21.

2.6. A pesquisa de preços é um procedimento de fundamental importância para a prática das contratações e licitações no âmbito da Administração Pública, em especial, por ser o instrumento capaz de garantir ao poder público a prévia estimativa de seus gastos, bem como, o acompanhamento adequado de sua execução orçamentário financeira. Por conta dessa peculiaridade, a pesquisa de preço torna-se uma exigência legal e formal, que deve ser cumprida pelos órgãos públicos, antes de celebrarem qualquer tipo de contratação, decorrente de procedimentos licitatórios e/ou contratações diretas, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 (Lei de licitações e Contatos), e em decisões emitidas pelo Tribunal de Contas da União.

Nesta lógica, por ser a pesquisa de preço um instrumento necessário a satisfazer os gastos públicos, e que tem exigência legal para o aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos.

2.7. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

2.7.1. Serviço com acesso via internet por meio de site próprio, com sistema de busca de preços e consolidação de informações de licitações, praticados no âmbito das administrações públicas;

2.7.2. Acesso ao serviço autentico por meio de login/senha específicos;

2.7.3. O sistema de acesso deve ser compatível com sistema operacional WINDOWS a ser operacionalizado em ambiente Web, com emissão de relatórios;

2.7.4. O Sistema deverá apresentar informações de licitações válidas, de pregões eletrônicos, apresentação de planilhas ou instrumento similar que informe as variações observadas de acordo com pesquisa baseada, principalmente, no sistema compras governamentais ou outros Oficiais;

2.7.5. Disponibilidade de acesso em 24 horas por dia e 07 dias por semana, independente de dia útil ou feriado;

2.7.6. Disponibilizar acesso aos serviços de consultoria de Preços, com sistema inteligente de pesquisas, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas pela Administração Pública, para facilitar o processo de cotação de preços no mercado;

2.7.7. Disponibilizar informações atualizadas relativas a valores de referência, Atas de Registro de Preços e consulta facilitada a informações concernentes à elaboração de Editais.

2.7.8. O sistema deverá fornecer acesso de busca por palavra chave, com diversos mecanismos de filtragem das informações disponibilizadas, tipo por: palavra-chave, período, marca, UASG, UF, dentre outros possíveis;

2.7.9. Os preços a serem pesquisados deverão ser fornecidos e acessíveis pelas plataformas de interface dos mais diversos bancos de dados, entre os quais podemos citar: Comprasnet; licitações-e (banco do Brasil); BEC-SP, dentre outros;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 2.7.10. O preço a ser disponibilizado, via sistema, deverá ter sua referência original com link que redirecione para a publicação oficial ou cópia da publicação, com acesso e salvamento em arquivo tipo PDF;
- 2.7.11. O sistema deverá oferecer seleção de preço para comparativo e emissão de relatório de extratos dos preços pesquisados, possibilitando a consulta de preço com período de até 2 anos de publicação;
- 2.7.12. O sistema deverá ser atualizado diariamente, com consulta a preços adjudicados e ARP em vigência, contendo dados mais fidedignos possíveis;
- 2.7.13. O sistema deverá oferecer opção de cotação direta com o fornecedor, possibilitando o acesso ao histórico e cadastro comerciais dos fornecedores;
- 2.7.14. O sistema deverá possibilitar a pesquisa sistêmica, atendendo ao que dispõe a IN 73/20 da SLTI/MPOG e IN 65/21 da SLTI/MPOG;
- 2.7.15. O Sistema deverá permitir a busca de preços por itens que atendam e estejam com consonância com os critérios de sustentabilidade.
- 2.7.16. Atender, com técnico disponível para dirimir dúvidas acerca da acessibilidade do sistema, assim como, demonstrar de forma mais rápida as opções e níveis de consulta apresentadas no sistema.

2.8. Comprovação na vantajosidade da contratação

Banco de Preços	Painel de Preços	Fonte de Peças
Fontes da pesquisa: Compras públicas homologadas no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG - Comprasnet - Bolsa Eletrônica de Compras (governo do estado de São Paulo) - Licitações-e (Banco do Brasil) - BPS (Ministério da Saúde) - Tabela Sinapi - Pesquisas de sites de domínio amplo - Cotação direta com fornecedores.	Fontes da pesquisa: - Compras públicas homologadas no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG - Comprasnet.	Informação indisponível para comparação.
Mais de 20 opções de fórmulas de cálculo para estimativa do preços.	Informação indisponível para comparação.	Oferece opção de cálculo por média ou mediana dos 3 ou 5 melhores preços.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Amplas possibilidades na modulação do relatório.	Emite 2 tipos de relatório, o completo e o resumido.	Algumas possibilidades de modulação do relatório, mas são pouco intuitivos e muito longos.
Diversos filtros para refinamento da pesquisa.	Poucos filtros para refinamento da pesquisa	Alguns filtros para refinamento da pesquisa, mas durante o período de teste se mostraram pouco eficientes.
Opção de relatório personalizado para cotação de serviço de terceirização.	Não oferece.	Não oferece.
Opção para visualização de todos os preços válidos da licitação.	Não oferece.	Não oferece.
Opções de visualização por participantes, vencedores e micro empresas.	Não oferece.	Opções de visualização por participantes, vencedores e micro empresas
Perfil completo de fornecedores, incluindo dados de contato.	Não oferece.	É possível fazer a consulta, mas não Emite relatório detalhado.
Visualização do gerenciamento da ata de SRP.	Não oferece.	Não oferece.
Mapa de fornecedores.	Não oferece.	Não oferece.
Relatório de competitividade – Decreto n. 8.538/15.	Não oferece.	Não oferece.
Sistema de elaboração do Termo de Referência.	Não oferece.	Não oferece.
Atualização diária.	Informação indisponível para comparação.	Informação indisponível para comparação.
Ferramenta estável com assistência técnica de fácil contato.	Ferramenta instável que ainda conta com muitas Inconsistências no funcionamento.	Durante o período de teste a ferramenta esteve estável a maior parte do tempo.

2.9. Dentre todas as funcionalidades listadas, certamente úteis durante a pesquisa de mercado, há aquelas que atualmente se mostram indispensáveis às atividades desta Pasta e não são fornecidas pelo Painel de Preços. Estas se tratam da possibilidade de emitir relatório de competitividade para atender as determinações



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

do Decreto n. 8.538/15 (restrição da competitividade da licitação para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas), o perfil e mapa de fornecedores. No primeiro caso, o Banco de Preços capta as informações dos licitantes, filtra os que se enquadram nos requisitos legais e emite um relatório capaz de ser direcionado por região do país se for o caso. Já com o mapa de fornecedores, é possível pesquisar facilmente quais empresas já forneceram determinado objeto, informando os dados para contato, também de forma regionalizada se for necessário. Como já relatado, o Painel de Preços e a Cotação Zênite não apresentam tais funcionalidades, somente o Banco de Preços as oferece.

2.10. Ademais, cumpre também esclarecer que os relatórios do Banco de Preços e Painel de Preços, apesar de ambos serem alimentados pelo banco de dados de Compras Governamentais, apresentam resultados distintos durante a pesquisa mesmo com parâmetros semelhantes. No Painel de Preços, o relatório emitido tem por base a data da aquisição. Dessa forma, o relatório apresentará pregões mais antigos, contudo, com aquisições realizadas dentro do lapso temporal refinado. O Banco de Preços, por seu turno, analisa a data da realização do certame, independentemente do dia da efetivação da compra. Ou seja, as pesquisas podem apresentar resultados diferentes pelos mesmos parâmetros, o que tornam seus relatórios complementares.

3 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DAS SENHAS DE ACESSOS:

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, com vigência a partir da data da publicação.

3.2 As senhas de acessos ao sistema de banco de preços deverá ser enviada pelos Correios, com aviso de recebimento, endereçado à **Coordenadoria de Administração**, situada à **Av. Professor Carlos cunha, s/nº, Calhau, São Luís/MA**, e, paralelamente, para o e-mail cad@mpma.mp.br, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados do **recebimento da Nota de Empenho** pela **CONTRATADA**, ocasião em que as senhas de acessos consideram-se definitivamente recebidas.

4 – CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO E ESTIMATIVA DE CUSTO E QUANTITATIVOS

4.1. Cabe esclarecer que as senhas serão para uso da Coordenadoria de Administração e da Seção de Compras.

Item	Descrição	UND.	QUANT.	Valor Unitário
------	-----------	------	--------	----------------



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública. (Sistema de busca e consolidação de informações de Licitações e Pregões Eletrônicos).	Serviço	02	R\$ 11.580,00
Valor Total (Anual)			R\$ 23.160,00	

O valor estimado dos serviços ora solicitados é de **R\$ 23.160,00 (Vinte e três mil, cento e sessenta reais)**.

4.2. Caracterização do serviço:

4.2.1 O sistema deverá apresentar informações de licitações válidas, de pregões eletrônicos, apresentação de planilhas ou instrumento similar que informe variações observadas de acordo com pesquisa baseada principalmente no sistema Comprasnet ou outros oficiais.

4.2.2. O acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android. Podendo ser acessado por meio de computador, tablet e Smartphone. O Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter versão mínima IE 9 (nove) ou superior.

4.2.3 O sistema deverá estar disponível 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

4.2.4. Deverá ser disponibilizado login e senha provisórios para posterior troca pelos definitivos.

4.2.5. Deverá fornecer sistema de busca por palavra-chave;

4.2.6. Filtro por data, UF e mais uma palavra chave

4.2.7. Cada preço tem sua referência original com link para redirecionamento para a publicação oficial ou cópia da publicação em PDF;

4.2.8. Seleção de Preço para comparativo;

4.2.9. Emissão de relatórios com extrato de preços;

4.2.10. A atualização do Banco de Preços deverá ser diária visando apresentação de dados mais fidedignos;

5 – DEVERES DA CONTRATANTE:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.1. Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do objeto deste termo de referência.
- 5.2. Fiscalizar a execução dos serviços do presente termo de referência de acordo com as condições e exigências nele especificadas.
- 5.3. Cumprir fielmente o Contrato de modo que a Contratada possa realizar o fornecimento e a prestação dos serviços com esmero e perfeição;
- 5.4. Fornecer e colocar a disposição da contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 5.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;
- 5.6. Notificar a contratada por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos da sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto do contrato.

6 – DEVERES DA CONTRATADA:

- 6.1. Disponibilizar 02 (duas) senhas, no valor unitário de R\$ 11.580,00, totalizando um valor total de R\$ 23.160,00 para utilização irrestrita, sem limite de acessos, durante o período de vigência do contrato.**
- 6.2. Notificar a contratante sobre qualquer irregularidade ocorrida durante a execução dos serviços
- 6.3. Deverá ser indicado funcionário para intermediação das solicitações que poderá sempre que possível ser realizada por meio de mensagens eletrônicas;
- 6.4. Arcar com todos os custos necessários, à perfeita execução do objeto deste termo de referência, inclusive despesas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, taxas, transporte e seguros incidentes ou que venham a incidir, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto ora licitado.
- 6.5. Durante o período contratado, deverá realizar atualizações diárias dos bancos de preços disponíveis no sistema.
- 6.6. Deverá realizar gratuitamente atualização do sistema sempre que houver novas versões;
- 6.7. Prover suporte aos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.8. Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação do serviço.

6.9. Cumprir fielmente o presente contrato de forma que os serviços contratados sejam fornecidos eficazmente, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

6.10 A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

6.11 A CONTRATADA deverá indicar telefone, chat, e-mail, para contato para casos excepcionais que porventura venha a ocorrer.

7- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Os servidores, lotados na Coordenadoria de Administração, designados pelo Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça para fiscalizar o contrato (**Roseane Brandão Pantoja, MAT. 1064377 – GESTORA, DIEGO ABREU MENDONÇA, MAT.1070880 - FISCAL, LUIS CÉSAR MAIA ARAUJO, MAT. 1075486 - SUPLENTE**), deverão registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

8 - SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA

8.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

8.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato

8.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

8.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8 deste termo de referência, bem como nos itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimentos de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.2.4. **Multa:**

8.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.4.2. **Compensatória** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, 2021):

8.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.5.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, segundo seu Art. 159, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.10. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado após o recebimento definitivo das senhas de acessos, nos termos do **item 3.2**, devendo a Nota Fiscal vir discriminada de acordo com a Nota de Empenho, acompanhada de Certidões Negativas do INSS, FGTS, Fazenda Nacional, Estadual e Municipal e do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE). E da comprovação de inexistência de débitos inadimplimentos perante a Justiça do Trabalho, conforme o disposto no inciso V¹ do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo das senhas de acessos, efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, em até **30 (trinta) dias**, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE em que deverá ser efetivado o crédito.

10 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado dos serviços ora solicitados é de **R\$ 23.160,00 (Vinte e três mil, cento e sessenta reais)**.

São Luís/MA, 23 de outubro de 2023.

DIEGO ABREU MENDONÇA
Coordenador de Administração em Exercício



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

Anexo de movimentação: MENOR -NOVA LEI 2021

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-RS, e do CPF n.º 574.460.249-68,

DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

São José dos Pinhais, 23 de outubro de 2023

Rudimar Barbosa dos Reis

Presidente do Grupo Negócios Públicos





Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

Anexo de movimentação: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
PARENTESCO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos na empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 que sejam:

- a) Membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, efetivos, comissionados, cedidos ou colocados à disposição da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão;
- b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de membro ou servidor do MP/MA, sendo este último quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, conforme dispõe a Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público.

São José dos Pinhais, 23 de outubro de 2023

Rudimar Barbosa dos Reis
Presidente do Grupo
Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

Anexo de movimentação: MEMORANDO Nº 137 - 2023-
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - BANCO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA nº 12/2023

1 – OBJETO:

1.1 contratação de empresa especializada no fornecimento de 02 (duas) senhas de acessos à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, denominada Banco de Preços.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1 Esclarecemos que a presente solicitação visa à superação das dificuldades enfrentadas pelas unidades que compõe a estrutura administrativa do Ministério Público do Maranhão, na obtenção de orçamentos que sirvam de parâmetro para o cálculo do preço médio de mercado, de modo a possibilitar a confecção dos Projetos Básicos e Termos de Referências que servirão de base para a realização de processos licitatórios, haja vista que a maioria das empresas consultadas não se dispõem a suspender suas atividades ordinárias, deixando de auferir lucro, tão somente para auxiliar a Administração Pública, sem qualquer contrapartida financeira.

2.2. A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à Administração Pública. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição. Portanto, é necessário que tenhamos acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição.

2.3 A disponibilização de um banco de dados com preços praticados por toda a Administração Pública, facilitará significativamente as atividades desenvolvidas pelas Coordenadorias da instituição ministerial, além do que contribuirá para que os preços a serem incluídos nos futuros Projetos Básicos e Termos de Referências, sejam o mais fidedignos possíveis, diminuindo sensivelmente as hipóteses de valores superestimados, que implicam em desvantagem para a Administração, ou ainda, de valores aquém dos praticados no mercado, que restringem a competição e podem vir a conduzir à inexecução do contrato.

2.4 A contratação do serviço ora solicitado, conferirá agilidade à deflagração, instrução e conclusão dos procedimentos administrativos relacionados à aquisição de bens e serviços em tramitação no âmbito do Ministério Público do Maranhão, possibilitando a entrega, no menor espaço de tempo possível, dos produtos finais de atribuição de cada uma das Coordenadorias que compõe a estrutura administrativa de nossa instituição.

2.5 Como a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**, é a única que possui licença para prestação dos serviços objetos do presente termo de referência, torna-se inviabilizada a ampla competição, razão pela qual necessária se faz a



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

contratação mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/21.

2.6. A pesquisa de preços é um procedimento de fundamental importância para a prática das contratações e licitações no âmbito da Administração Pública, em especial, por ser o instrumento capaz de garantir ao poder público a prévia estimativa de seus gastos, bem como, o acompanhamento adequado de sua execução orçamentário financeira. Por conta dessa peculiaridade, a pesquisa de preço torna-se uma exigência legal e formal, que deve ser cumprida pelos órgãos públicos, antes de celebrarem qualquer tipo de contratação, decorrente de procedimentos licitatórios e/ou contratações diretas, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 (Lei de licitações e Contatos), e em decisões emitidas pelo Tribunal de Contas da União.

Nesta lógica, por ser a pesquisa de preço um instrumento necessário a satisfazer os gastos públicos, e que tem exigência legal para o aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos.

2.7. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

2.7.1. Serviço com acesso via internet por meio de site próprio, com sistema de busca de preços e consolidação de informações de licitações, praticados no âmbito das administrações públicas;

2.7.2. Acesso ao serviço autentico por meio de login/senha específicos;

2.7.3. O sistema de acesso deve ser compatível com sistema operacional WINDOWS a ser operacionalizado em ambiente Web, com emissão de relatórios;

2.7.4. O Sistema deverá apresentar informações de licitações válidas, de pregões eletrônicos, apresentação de planilhas ou instrumento similar que informe as variações observadas de acordo com pesquisa baseada, principalmente, no sistema compras governamentais ou outros Oficiais;

2.7.5. Disponibilidade de acesso em 24 horas por dia e 07 dias por semana, independente de dia útil ou feriado;

2.7.6. Disponibilizar acesso aos serviços de consultoria de Preços, com sistema inteligente de pesquisas, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas pela Administração Pública, para facilitar o processo de cotação de preços no mercado;

2.7.7. Disponibilizar informações atualizadas relativas a valores de referência, Atas de Registro de Preços e consulta facilitada a informações concernentes à elaboração de Editais.

2.7.8. O sistema deverá fornecer acesso de busca por palavra chave, com diversos mecanismos de filtragem das informações disponibilizadas, tipo por: palavra-chave, período, marca, UASG, UF, dentre outros possíveis;

2.7.9. Os preços a serem pesquisados deverão ser fornecidos e acessíveis pelas plataformas de interface dos mais diversos bancos de dados, entre os quais podemos citar: Comprasnet; licitações-e (banco do Brasil); BEC-SP, dentre outros;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 2.7.10. O preço a ser disponibilizado, via sistema, deverá ter sua referência original com link que redirecione para a publicação oficial ou cópia da publicação, com acesso e salvamento em arquivo tipo PDF;
- 2.7.11. O sistema deverá oferecer seleção de preço para comparativo e emissão de relatório de extratos dos preços pesquisados, possibilitando a consulta de preço com período de até 2 anos de publicação;
- 2.7.12. O sistema deverá ser atualizado diariamente, com consulta a preços adjudicados e ARP em vigência, contendo dados mais fidedignos possíveis;
- 2.7.13. O sistema deverá oferecer opção de cotação direta com o fornecedor, possibilitando o acesso ao histórico e cadastro comerciais dos fornecedores;
- 2.7.14. O sistema deverá possibilitar a pesquisa sistêmica, atendendo ao que dispõe a IN 05/14 da SLTI/MPOG foi revogada pela IN 73, de agosto de 2020 e In 65 de Julho de 2021 da SLTI/MPOG;
- 2.7.15. O Sistema deverá permitir a busca de preços por itens que atendam e estejam com consonância com os critérios de sustentabilidade.
- 2.7.16. Atender, com técnico disponível para dirimir dúvidas acerca da acessibilidade do sistema, assim como, demonstrar de forma mais rápida as opções e níveis de consulta apresentadas no sistema.

2.8. Comprovação na vantajosidade da contratação

Banco de Preços	Painel de Preços	Fonte de Peças
Fontes da pesquisa: Compras públicas homologadas no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG - Comprasnet - Bolsa Eletrônica de Compras (governo do estado de São Paulo) - Licitações-e (Banco do Brasil) - BPS (Ministério da Saúde) - Tabela Sinapi - Pesquisas de sites de domínio amplo - Cotação direta com fornecedores.	Fontes da pesquisa: - Compras públicas homologadas no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG - Comprasnet.	Informação indisponível para comparação.
Mais de 20 opções de fórmulas de cálculo para estimativa do preços.	Informação indisponível para comparação.	Oferece opção de cálculo por média ou mediana dos 3 ou 5



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

		melhores preços.
Amplas possibilidades na modulação do relatório.	Emite 2 tipos de relatório, o completo e o resumido.	Algumas possibilidades de modulação do relatório, mas são pouco intuitivos e muito longos.
Diversos filtros para refinamento da pesquisa.	Poucos filtros para refinamento da pesquisa	Alguns filtros para refinamento da pesquisa, mas durante o período de teste se mostraram pouco eficientes.
Opção de relatório personalizado para cotação de serviço de terceirização.	Não oferece.	Não oferece.
Opção para visualização de todos os preços válidos da licitação.	Não oferece.	Não oferece.
Opções de visualização por participantes, vencedores e micro empresas.	Não oferece.	Opções de visualização por participantes, vencedores e micro empresas
Perfil completo de fornecedores, incluindo dados de contato.	Não oferece.	É possível fazer a consulta, mas não Emite relatório detalhado.
Visualização do gerenciamento da ata de SRP.	Não oferece.	Não oferece.
Mapa de fornecedores.	Não oferece.	Não oferece.
Relatório de competitividade – Decreto n. 8.538/15.	Não oferece.	Não oferece.
Sistema de elaboração do Termo de Referência.	Não oferece.	Não oferece.
Atualização diária.	Informação indisponível para comparação.	Informação indisponível para comparação.
Ferramenta estável com assistência técnica de fácil contato.	Ferramenta instável que ainda conta com muitas Inconsistências no funcionamento.	Durante o período de teste a ferramenta esteve estável a maior parte do tempo.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.9. Dentre todas as funcionalidades listadas, certamente úteis durante a pesquisa de mercado, há aquelas que atualmente se mostram indispensáveis às atividades desta Pasta e não são fornecidas pelo Painel de Preços. Estas se tratam da possibilidade de emitir relatório de competitividade para atender as determinações do Decreto n. 8.538/15 (restrição da competitividade da licitação para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas), o perfil e mapa de fornecedores. No primeiro caso, o Banco de Preços capta as informações dos licitantes, filtra os que se enquadram nos requisitos legais e emite um relatório capaz de ser direcionado por região do país se for o caso. Já com o mapa de fornecedores, é possível pesquisar facilmente quais empresas já forneceram determinado objeto, informando os dados para contato, também de forma regionalizada se for necessário. Como já relatado, o Painel de Preços e a Cotação Zênite não apresentam tais funcionalidades, somente o Banco de Preços as oferece.

2.10. Ademais, cumpre também esclarecer que os relatórios do Banco de Preços e Painel de Preços, apesar de ambos serem alimentados pelo banco de dados de Compras Governamentais, apresentam resultados distintos durante a pesquisa mesmo com parâmetros semelhantes. No Painel de Preços, o relatório emitido tem por base a data da aquisição. Dessa forma, o relatório apresentará pregões mais antigos, contudo, com aquisições realizadas dentro do lapso temporal refinado. O Banco de Preços, por seu turno, analisa a data da realização do certame, independentemente do dia da efetivação da compra. Ou seja, as pesquisas podem apresentar resultados diferentes pelos mesmos parâmetros, o que tornam seus relatórios complementares.

3 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DAS SENHAS DE ACESSOS:

3.1 O prazo de vigência do contrato será de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, com vigência a partir da data da publicação.

3.2 As senhas de acessos ao sistema de banco de preços deverá ser enviada pelos Correios, com aviso de recebimento, endereçado à **Coordenadoria de Administração**, situada à **Av. Professor Carlos cunha, s/nº, Calhau, São Luís/MA**, e, paralelamente, para o e-mail cad@mpma.mp.br, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados do **recebimento da Nota de Empenho** pela **CONTRATADA**, ocasião em que as senhas de acessos consideram-se definitivamente recebidas.

4 – CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO E ESTIMATIVA DE CUSTO E QUANTITATIVOS



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. Cabe esclarecer que as senhas serão para uso da Coordenadoria de Administração e da Seção de Compras.

Item	Descrição	UND.	QUANT.	Valor Unitário
01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública. (Sistema de busca e consolidação de informações de Licitações e Pregões Eletrônicos).	Serviço	02	R\$ 11.580,00
Valor Total (Anual)				R\$ 23.160,00

O valor estimado dos serviços ora solicitados é de **R\$ 23.160,00 (Vinte e três mil, cento e sessenta reais)**.

4.2. Caracterização do serviço:

4.2.1 O sistema deverá apresentar informações de licitações válidas, de pregões eletrônicos, apresentação de planilhas ou instrumento similar que informe variações observadas de acordo com pesquisa baseada principalmente no sistema Comprasnet ou outros oficiais.

4.2.2. O acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android. Podendo ser acessado por meio de computador, tablet e Smartphone. O Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter versão mínima IE 9 (nove) ou superior.

4.2.3 O sistema deverá estar disponível 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

4.2.4. Deverá ser disponibilizado login e senha provisórios para posterior troca pelos definitivos.

4.2.5. Deverá fornecer sistema de busca por palavra-chave;

4.2.6. Filtro por data, UF e mais uma palavra chave

4.2.7. Cada preço tem sua referência original com link para redirecionamento para a publicação oficial ou cópia da publicação em PDF;

4.2.8. Seleção de Preço para comparativo;

4.2.9. Emissão de relatórios com extrato de preços;

4.2.10. A atualização do Banco de Preços deverá ser diária visando apresentação de dados mais fidedignos;



5 – DEVERES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do objeto deste termo de referência.
- 5.2. Fiscalizar a execução dos serviços do presente termo de referência de acordo com as condições e exigências nele especificadas.
- 5.3. Cumprir fielmente o Contrato de modo que a Contratada possa realizar o fornecimento e a prestação dos serviços com esmero e perfeição;
- 5.4. Fornecer e colocar a disposição da contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 5.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;
- 5.6. Notificar a contratada por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos da sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto do contrato.

6 – DEVERES DA CONTRATADA:

- 6.1. **Disponibilizar 02 (duas) senhas, no valor unitário de R\$ 11.580,00, totalizando um valor total de R\$ 23.160,00 para utilização irrestrita, sem limite de acessos, durante o período de vigência do contrato.**
- 6.2. Notificar a contratante sobre qualquer irregularidade ocorrida durante a execução dos serviços
- 6.3. Deverá ser indicado funcionário para intermediação das solicitações que poderá sempre que possível ser realizada por meio de mensagens eletrônicas;
- 6.4. Arcar com todos os custos necessários, à perfeita execução do objeto deste termo de referência, inclusive despesas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, taxas, transporte e seguros incidentes ou que venham a incidir, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto ora licitado.
- 6.5. Durante o período contratado, deverá realizar atualizações diárias dos bancos de preços disponíveis no sistema.
- 6.6. Deverá realizar gratuitamente atualização do sistema sempre que houver novas versões;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.7. Prover suporte aos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado
- 6.8. Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação do serviço.
- 6.9. Cumprir fielmente o presente contrato de forma que os serviços contratados sejam fornecidos eficazmente, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- 6.10 A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.
- 6.11 A CONTRATADA deverá indicar telefone, chat, e-mail, para contato para casos excepcionais que porventura venha a ocorrer.

7- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Os servidores, lotados na Coordenadoria de Administração, designados pelo Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça para fiscalizar o contrato (**Roseane Brandão Pantoja, MAT. 1064377 – GESTORA, DIEGO ABREU MENDONÇA, MAT.1070880 - FISCAL, LUIS CÉSAR MAIA ARAUJO, MAT. 1075486 - SUPLENTE**), deverão registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

8 - SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA

- 8.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- 8.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 8.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato
- 8.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
- 8.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8 deste termo de referência, bem como nos itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimentos de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.2.4. **Multa:**

8.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.4.2. **Compensatória** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, 2021):

8.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.5.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, segundo seu Art. 159, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.10. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado após o recebimento definitivo das senhas de acessos, nos termos do **item 3.2**, devendo a Nota Fiscal vir discriminada de acordo com a Nota de Empenho, acompanhada de Certidões Negativas do INSS, FGTS, Fazenda Nacional, Estadual e Municipal e do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE). E da comprovação de inexistência de débitos inadimplimentos perante a Justiça do Trabalho, conforme o disposto no inciso V¹ do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo das senhas de acessos, efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, em até **30 (trinta) dias**, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE em que deverá ser efetivado o crédito.

10 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado dos serviços ora solicitados é de **R\$ 23.160,00 (Vinte e três mil, cento e sessenta reais)**.

São Luís/MA, 23 de outubro de 2023.

DIEGO ABREU MENDONÇA
Coordenador de Administração em Exercício



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

Anexo de movimentação: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 10-2023 -
INEXIGIBILIDADE DO BANCO DE PREÇO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nº 10/2023 – Banco de Preço.

1. OBJETO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar – ETP que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para realização da Inexigibilidade de Licitação.

Assim, constitui aquisição prevista para ser realizada por meio Inexigibilidade de Licitação, para contratação direta (**Sistema de Banco de Preços**) cujos quantitativos, especificações mínimas dos materiais e demais condições estão descritas no presente instrumento, bem como no Termo de Referência.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Entendemos, portanto, que a aquisição do material nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades do MPMA no que tange às exigências.

Ademais, a contratação do referido material deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A aquisição do item em questão (banco de Preço), visa suprir as necessidades do setor de compras, desta coordenadoria de Administração, visto a utilização do sistema para levantamento de preços mediante domínio amplo, cotações de licitações do setor público, dentre outras ferramentas exclusivas e de extrema necessidade para este setor.

4. INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

Por se tratar de aquisição necessária ao desenvolvimento de atividades visando a melhoria dos procedimentos internos desta instituição, considera-se a presente requisição de pleno Ato Regulamentar nº 22/2020 que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, no que disciplina seu art. 66, inciso I, alínea a), “Compete à Coordenadoria de Administração coordenar e acompanhar as atividades de aquisição, recebimento, controle, guarda e distribuição de materiais de consumo”. Por fim, ressalta-se que o plano anual de contratações a ser regulamentado no MPMA está na fase de elaboração.

5. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento de Inexigibilidade, com fulcro no Art. 74, da lei nº 14.133/21 (sistema de Banco de Preços) de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio.

Neste sentido, optou-se pela contratação via processo de Inexigibilidade a licitação, em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa, uma melhor gestão orçamentária e celeridade na contratação. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.



6. QUANTIDADE ESTIMADA

6.1. O quantitativo foi levantado mediante proposta NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA (responsável pelo Banco de Preço).

6.2. Cabe esclarecer que as senhas serão para uso da Coordenadoria de Administração e da Seção de Compras

6.3. Após pesquisa dos preços praticados no mercado, foram obtidos os seguintes valores estimados:

Item	Descrição	UND.	QUANT.	Valor Unitário
01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública. (Sistema de busca e consolidação de informações de Licitações e Pregões Eletrônicos).	Serviço	02	R\$ 11.580,00
Valor Total (Anual)				R\$ 23.160,00

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram realizadas análises críticas dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Desse modo, constatou-se o valor total estimado de: **R\$ 23.160,00 (vinte e três mil e cento e sessenta reais).**

Por fim, ressalta-se que em relação aos preços constantes no presente instrumento, bem como no Termo de Referência, esclarecemos que cotamos mediante propostas. Ademais, frisamos que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, seguindo recomendação do **ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Em virtude da natureza o item a ser adquirido, não há razões para que ocorra o parcelamento.

9. CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra /contratação pretendida para essa finalidade, especificamente.



10. RESULTADOS ESPERADOS

O item adquirido será aplicado de forma a sanar a necessidade de levantamento de preços proveniente de licitações, bem como do mercado em geral, os quais são imprescindíveis para o exercício das atribuições institucionais de membros e servidores lotados na Procuradoria-Geral de Justiça, do setor de compras desta Coordenadoria de Administração.

Dessa forma, pretende-se com o processo de inexigibilidade, obter um mecanismo ágil, econômico e seguro para realização de aquisição dos materiais descrito no presente Estudo Técnico Preliminar.

Assim, a contratação pretendida trará benefícios diretos afim de suprir os agentes públicos de recursos necessários que promovem as melhores condições ao desempenho de suas funções.

Em resumo, a solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

ITEM	DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
1	Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
2	Garantir o fornecimento de materiais de qualidade, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;
3	Integração e harmonia no fornecimento e entrega dos materiais;
4	Manter a continuidade dos produtos em estoque;
5	Atender as unidades administrativas quanto às suas necessidades;
6	Fazer o ressuprimento dos produtos em tempo suficiente e sem atropelos.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

12.1. Justificativa da Viabilidade:

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da Contratação e demais informações, a equipe de planejamento da contratação manifesta-se no sentido de considerar viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da aquisição pretendida, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Maranhão – MPMA.

12. RESPONSÁVEIS

DIEGO ABREU MENDONÇA
Coordenador de Administração em Exercício



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-CAD - 11432023



Coordenadoria de Administração

DESPACHO-CAD - 11432023
(relativo ao Processo 149962023)
Código de validação: 446E14D175

Senhor Diretor,

Em atenção ao despacho, que recomendou a tomada de providências apontadas no [PARECER-DGAJA - 4492023](#) da Assessoria jurídica da Administração, cumprimos expor que:

- a) Anexamos a Declaração de Inexistência de Parentesco na forma do Ato Regulamentar nº 09/2023 – GPGJ e Declaração de que a empresa não contrata menor, salvo na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, CF/88).
- b) Realizamos os ajustes pertinentes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Desse modo, encaminhamos os autos para a Secretaria Administrativo-Financeira para prosseguimento do feito.

assinado eletronicamente em 23/10/2023 às 14:11 h ()*

DIEGO ABREU MENDONÇA
CHEFE DE SEÇÃO
RESPONDENDO

(*) Documento assinado eletronicamente por **DIEGO ABREU MENDONÇA** em 23 de Outubro de 2023 às 14:11 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CAD-11432023, Código de validação: 446E14D175.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 43402023



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 43402023
(relativo ao Processo 149962023)
Código de validação: C3BCE0BCE5

Assunto: Inexigibilidade de Licitação - Fornecimento de Senhas de Acessos à ferramenta de Pesquisa
Interessado: Coordenadoria de Administração

À Coordenadoria de Administração,

Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis, nos termos do parecer jurídico, anexo [PARECER-DGAJA - 4492023](#).

Após, retornem-se os autos a esta SEAF.

assinado eletronicamente em 23/10/2023 às 09:01 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 23 de Outubro de 2023 às 09:01 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-43402023, Código de validação: C3BCE0BCE5.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 4492023



Assessoria Jurídica da Administração

PARECER-DGAJA - 4492023
(relativo ao Processo 149962023)
Código de validação: 312CA31A32

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14996/2023 - Vol. I
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
INTERESSADO: Coordenadoria de Administração- CAD
PARECER

À Secretaria Administrativo-Financeira-SEAF

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO Nº 137/2023 – CAD, oriundo da Coordenadoria de Administração desta PGJ/MA, por meio do qual solicitou a adoção das providências cabíveis com vistas à contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., por meio de inexigibilidade, para o fornecimento de 02 (duas) senhas de acessos à ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços.

Para instrução dos autos, foram anexados os seguintes documentos:

1. Termo de Referência, Documentos de Exclusividade, Propostas comerciais, Notas de empenho para comprovação do valor de mercado;
2. DESPACHO-DG - 50542023 – Diretoria-Geral encaminhando os autos à Secretaria Administrativo-Financeira para conhecimento e devida instrução processual junto as unidades competentes;
3. ID 7275424 – Os autos retornaram à CAD, a pedido;
4. ID 7279883 - CAD instruiu os autos com Estudo Técnico Preliminar e novo Termo de Referência;



Assessoria Jurídica da Administração

5. DESPACHO-SAF - 35452023 - Secretaria Administrativo-Financeira encaminhou os autos à Coordenadoria de Orçamentos e Finanças, Comissão Permanente de Licitação, Coordenadoria de Administração e Assessoria Técnica da Administração para manifestação dos setores nos termos indicados, após o retorno a SEAF para posterior apreciação desta Assessoria Jurídica;

6. DESPACHO-COF - 23662023 – Coordenadoria de Orçamentos e Finanças - prestou as seguintes informações:

A despesa pleiteada é classificada, nas normas orçamentárias vigentes, pela natureza 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas. A Lei Orçamentária Anual Nº 11871, de 29/12/2022, e seus créditos adicionais, prevêem gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70101, durante o exercício de 2023, no montante de até R\$ 21.715.306,00 para cobertura de despesas vinculadas a ação 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA, subação 150. O saldo da subação em tela é de R\$ 3.240.579,29.

7. DESPACHO-CPL - 4942023 - Comissão Permanente de Licitação - encaminhou os autos à CAD, para juntada de documentos, conforme ATO REGULAMENTAR Nº232022;

8. ID 7319559 - CAD adicionou os seguintes documentos da empresa proponente: Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, Declaração Inexistência de Vínculo com o Serviço Público, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão negativa – falência e concordata, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débito Municipal, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU e Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos Federais e à Dívida Ativa da União;

9. INEXIGIBILIDADE-CPL - 462023 - Comissão Permanente de Licitação, entendeu “*ser possível a realização da despesa por inexigibilidade de licitação, com amparo legal do artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133 de 2021*”;

10. PTC-AÇI - 13252023 - a Assessoria Técnica da Administração manifestou-se pela “EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS”;

11. DESPACHO-CAD - 10242023 - CAD juntou novos documentos, sanando as pendências apontadas;



Assessoria Jurídica da Administração

12. DESPACHO-SAF - 40222023 - Secretaria Administrativo-Financeira encaminhou os autos a esta Assessoria Jurídica da Administração para análise.

É o relatório. Passa-se à análise.

Inicialmente, cumpre salientar que a seguinte manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020^[1], incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

A presente demanda diz respeito sobre a possibilidade de ser realizada a contratação direta da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, para o fornecimento de 02 (duas) senhas de acessos à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços, pelo período de 01 (um) ano.

É cediço que a regra para a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública, é mediante a instauração de procedimento Licitatório, em que sejam respeitados os princípios da isonomia, moralidade, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório, legalidade e julgamento objetivo.

Todavia, a legislação responsável pela regulamentação de normas gerais para esta matéria, a saber, a Lei Federal nº. 14.133/21 – nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, permite que em alguns casos excepcionais a Licitação possa ser afastada, admitindo contratação direta nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Em suma, conforme ensinamentos de Hely Lopes Meirelles (2000; p. 264), “*ocorre a inexigibilidade de licitação quando há impossibilidade jurídica de competição entre os contratantes, quer pela natureza específica do negócio, quer pelos objetivos sociais visados pela Administração*”.

Para a comprovação da condição de exclusividade de autoria e fornecimento no Brasil, do produto Banco de Preços, pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., CNPJ nº 07.797.967/0001-95, exigência do §1º, art. 74, a Unidade solicitante acostou ao processo a Certidão de Exclusividade (CER 4707/23) emitida pela Associação das Empresas de Tecnologia da Informação, Regional Paraná – ASSESPRO, Anexo Id 2951359, onde informa que:



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 20 de Outubro de 2023 às 15:10 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-4492023, Código de Validação: 312CA31A32.



Assessoria Jurídica da Administração

(...) a NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA. Com sede à Rua Izabel a Redentora, nº 2356 – Edf. Loewen, Sala 117 na cidade São José dos Pinhais, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, é autora e única fornecedora no Brasil, do produto BANCO DE PREÇOS. A empresa é detentora, também, do registro do programa de computador do referido produto junto ao INPI sob o nº BR 51 2020 000345 1, sendo ofertador e divulgado nos sítios eletrônicos de sua titularidade, a saber: <https://www.negociospublicos.com.br/solucoes-tecnologicas.html> e <https://www.bancodeprecos.com.br/>.

No âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, os procedimentos para a aquisição de bens e contratação de serviços nos casos de inexigibilidade de licitação, foram disciplinados por meio do Ato Regulamentar n. 23/2022. O referido regramento, assim como fez a nova Lei de Licitações, estabeleceu os requisitos mínimos para a instrução do processo, vejamos:

Ato Regulamentar nº. 23/2022

Art. 2º A solicitação de que trata o artigo 1º deverá ser instruída pela Unidade Requisitante, no mínimo, com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização da demanda;
- II - estudo técnico preliminar (ETP) na forma disciplinada pelo art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o Ato Regulamentar nº 44/2021;
- III - termo de referência ou projeto básico, projeto executivo e análise de riscos, quando for o caso;
- IV - justificativa da contratação, na qual constem os elementos necessários à caracterização da inexigibilidade de licitação;
- V - razões da escolha do contratado;
- VI - justificativa de preço, observado o que estabelece o art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- VII - certidões de regularidade fiscal atualizadas perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS, o comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, o qual deverá conter atividade compatível com o objeto a ser contratado, regularidade perante a Justiça do Trabalho e Declaração de Inexistência de Parentesco, no caso de pessoa jurídica;
- VIII - comprovante de inscrição e situação cadastral no CPF, documento de identificação pessoal, certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal e a Declaração de Inexistência de Parentesco, no caso de pessoa física e consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- IX – certidões ou outros documentos que atestem a ausência de penalidade que impeça a contratação com o Ministério Público do Estado do Maranhão, obtidas por meio de consulta nos seguintes endereços:



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 20 de Outubro de 2023 às 15:10 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-4492023, Código de Validação: 312CA31A32.



Assessoria Jurídica da Administração

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União no sítio eletrônico;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível no sítio eletrônico ;
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, a ser obtida no sítio eletrônico

Lei nº. 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Compulsando os autos, nota-se que a solicitação foi instruída com os documentos e informações exigidas pelas normas encimadas, uma vez que constam: 1. DOD e ETP; 2. Termo de Referência; 3. SICAF; 4. Cotação proposta; 5. Documentos do Representante Legal; 6. Contrato Social; 7. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos; 8. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, e; 9. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

Com efeito, verifica-se que foi realizado o enquadramento legal pela Comissão Permanente de Licitação, INEXIGIBILIDADE-CPL - 462023, com base no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

No que concerne à pesquisa de preços praticados no mercado, a CAD anexou cópias de notas de empenho de outras contratações desse particular por entes públicos, documentação que comprova a compatibilidade dos valores cobrados com aqueles praticados no mercado,



Assessoria Jurídica da Administração

demonstrando condições econômicas similares, onde se verifica que a futura contratada comercializa o objeto pelo valor proposto para a Administração ora contratante, estando, portanto, em consonância com a exigência do artigo 23, §4º^[2], da Lei nº. 14.133/2021.

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, estes necessitam de pequenos ajustes ao final mencionados, os quais pela sua natureza textual, dispensam o reenvio a esta Assessoria Jurídica.

Ante o exposto, esta Assessoria se manifesta pela possibilidade jurídica do pedido de contratação direta da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ Nº 07.797.967/0001-95, no valor total de **R\$ 23.160,00** (vinte e três mil, cento e sessenta reais), por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133 de 2021, ressalvados os aspectos técnicos, discricionários, econômicos e financeiros, que escapam do exame ora efetivado, **desde que** os autos sejam encaminhados aos seguintes setores, para adoção das providências indicadas a seguir:

1. Encaminhamento dos autos à CAD:

1.1. Para instruir os autos com: **a)** Declaração de Inexistência de Parentesco na forma do Ato Regulamentar nº 09/2013 – GPGJ (Pessoa Jurídica); **b)** Declaração de que a empresa não contrata menor, salvo na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, CF/88).

Estudo Técnico Preliminar:

1.2. Recomenda-se excluir o subitem 3.2, considerando que para justificativa de preços foram anexados aos autos notas de empenho de outras contratações da empresa por entes públicos;

1.3. Item 10, retificar: “*O item adquirido será aplicado de forma a sanar a necessidade (...)*”;

Termo de Referência

1.4. Subitem 2.7.14, a IN 05/14 da SLTI/MPOG foi revogada pela IN nº 73, de agosto de 2020 e IN nº. 65 de julho de 2021;

1.5. Item 8, realizar os ajustes necessários para a adequação do item com as orientações da Lei nº. 14.133/2021, em especial os artigos 155 e seguintes (Capítulo I, Título IV);

2. Por fim, à apreciação da Autoridade Competente para que seja decidido quanto a autorização para realização da contratação, nos termos do art. 72, inc. VIII, da Lei nº. 14.133/2021.



Assessoria Jurídica da Administração

São Luís/MA, 20 de outubro de 2023.

Hermano José Gomes Pinheiro Neto
Assessor Jurídico

De Acordo. À consideração superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu
Assessora Chefe da AJAD

assinado eletronicamente em 20/10/2023 às 15:02 h ()*

HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO
ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 20/10/2023 às 15:10 h ()*

MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

[1] Dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, e dá outras providências.

[2] § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 40222023



(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 29 de Setembro de 2023 às 12:05 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-40222023, Código de validação: 270DDAA5B4.**



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 40222023
(relativo ao Processo 149962023)
Código de validação: 270DDAA5B4

Assunto: Inexigibilidade de Licitação
Interessado: Coordenadoria de Administração

À Assessoria Jurídica,

Após parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo PTC-ACI - 13252023, e considerando o DESPACHO-CAD - 10242023 da Unidade requisitante, encaminhem-se os autos para análise e manifestação acerca da contratação da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**, visando o fornecimento de senhas de acessos à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, denominada Banco de Preços, no valor total de **R\$ 23.160,00 (vinte e três mil, cento e sessenta reais)**, conforme solicitação da Coordenadoria de Administração, MEMORANDO Nº 137 - 2023-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - BANCO DE PREÇOS, e demais documentos.

assinado eletronicamente em 29/09/2023 às 12:05 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

Anexo de movimentação: CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS
INIDÔNEAS



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

CPF/CNPJ: 07.797.967/0001-95

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:41:17 do dia 27/09/2023 , com validade até o dia 27/10/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: z0s6cXZo9ajQIM8BAoiW

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

Anexo de movimentação: 8 ALTERACAO NP TECNOLOGIA

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP 81.200-528, Curitiba-PR; e **RUIBAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, Bigorriho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, e **RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/02/1980, empresário, portador da cédula de identidade civil RG 4078963081 – II/SP e CPF 993.487.210-20, residente e domiciliado a Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3.901, torre 1, apartamento 63, Ecoville, Curitiba/PR CEP 81.280-330, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de "**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**", inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, e filial inscrita no CNPJ 07.797.967/0002-76, estabelecida na Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, 111 – Salas 1004, 10º Andar, Cond. Eurobusiness CD CMRL, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.056.231-78, em 04/01/2006, e última alteração arquivada sob nº 214929663, em 03/08/2021, RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual, RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter por objeto social a atividade de edição, publicação de livros, revistas e boletins, promoção e realização de cursos, palestras e seminários, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador sob encomenda e assessoria em software, programas de informática.

CLÁUSULA SEGUNDA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP 81.200-528, Curitiba-PR; e **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, Bigorriho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, e **RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/02/1980, empresário, portador da cédula de identidade civil RG 4078963081 – II/SP e CPF 993.487.210-20, residente e domiciliado a Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3.901, torre 1, apartamento 63, Ecoville, Curitiba/PR CEP 81.280-330, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de “**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**”, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, e filial inscrita no CNPJ 07.797.967/0002-76, estabelecida na Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro, 111 – Salas 1004, 10º Andar, Cond. Eurobusiness CD CMRL, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.056.231-78, em 04/01/2006, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração contratual, **CONSOLIDAR** o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR e filial na Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro, 111 – Salas 1004, 10º Andar, Cond. Eurobusiness CD CMRL, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR.

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo único. A empresa utiliza o nome fantasia: **NP TECNOLOGIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto a atividade de edição, publicação de livros, revistas e boletins, promoção e realização de cursos, palestras e seminários, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador sob encomenda e assessoria em software, programas de informática.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciou suas atividades em 02 de janeiro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo único. A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério dos sócios, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA. O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios Quotistas	%	Quotas	Valor em reais
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	60	3.000	3.000,00
RUIIMAR BARBOZA DOS REIS	20	1.000	1.000,00
RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST	20	1.000	1.000,00
TOTAL	100	5.000	5.000,00

Parágrafo primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo. As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

CLÁUSULA QUINTA. A administração da Sociedade caberá ao sócio **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁSULA SEXTA. Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo primeiro. No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da Sociedade.

Parágrafo segundo. Nos limites de suas atribuições e poderes, é ilícito aos administradores **por assinatura individual**, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, **exceto** o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo terceiro. Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

CLÁSULA SÉTIMA. Os atos de quaisquer sócios, administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

CLÁSULA OITAVA. Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de **pró-labore**, que serão levadas à conta de resultado e cujos níveis serão fixados de comum acordo, anualmente, por consenso unânime na reunião de sócios.

CLÁSULA NONA. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuem, observado o quanto segue:

I – Os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

III – A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

Parágrafo único. As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA. Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial de quotas, se os sócios não exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à Sociedade, observando que esta aquisição se faça com prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias e se não forem alienadas neste prazo, a Sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucros que originalmente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

Parágrafo único. Esta opção condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da Sociedade e os resultados apurados, lucros e prejuízos, serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo primeiro. A Sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano.

Parágrafo segundo. Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.



NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, no entanto, para as matérias abaixo arroladas, dependerão de quórum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:

1. As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do capital social, ou seja, um quórum de cinquenta por cento mais um do capital social:

- a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
- b) A destituição dos administradores;
- c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
- d) Pedido de Concordata ou Falência;
- e) Exclusão de sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil.

2. As deliberações para os seguintes assuntos requererão quórum de 75% (setenta e cinco por cento):

- a) A modificação do contrato social;
- b) A transformação da Sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
- c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente.

3. Requererão quórum de 2/3 (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:

- a) A aprovação das contas da Administração;
- b) Destituição de sócio nomeado administrador;
- c) Designação de pessoa não sócia na Sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;
- d) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- e) O ingresso na Sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do Inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus";
- f) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- g) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
- h) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo imobilizado e intangível.



NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4. Requererão quórum de 100% (cem por cento) das deliberações sobre os seguintes assuntos:

- a) Designação de pessoa não sócia na Sociedade, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado;
- b) Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis ou constituição de ônus reais e a prestação de garantias de quaisquer naturezas a obrigação de terceiros.

Parágrafo primeiro. A reunião dos sócios será realizada a qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, as quais serão lavradas no Livro de Atas da Administração.

Parágrafo segundo. Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quanto todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

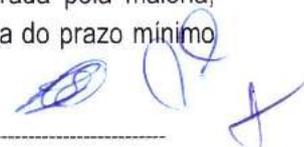
Parágrafo terceiro. Dispensam-se as formalidades de convocação, previstas no §3º do art. 1.152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital votante comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo quarto. As deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas em Lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Qualquer sócio pode retirar-se da Sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, conforme **art. 1.029, da Lei 10.406/02**, e por outras razões de foro íntimo, recebendo seu capital, lucro e haveres, segundo dados em balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo



NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo primeiro. Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

Parágrafo segundo. As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com consentimento prévio.

CLÁSULA DÉCIMA OITAVA. A Sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em Lei, ou por decisão de maioria simples do capital social.

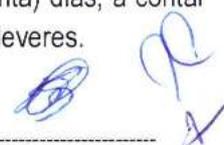
Parágrafo primeiro. Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do Capita Social, hipótese em que os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, serão divididos entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

Parágrafo segundo. O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio **não dissolve** a Sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na continuação da Sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo terceiro. Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano. Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à Sociedade, salvo decisão unânime em contrário dos sócios supérstites.

Parágrafo quarto. No relacionamento com a Sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.

CLÁSULA DÉCIMA NONA. Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócia pessoa física, os seus sucessores poderão substituí-lo na Sociedade, desde que comuniquem à Sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres.



NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Será excluída da Sociedade de pleno direito, a Sociedade empresária que for deflagrada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o art. 1030 da Lei nº 10.406/2.002.

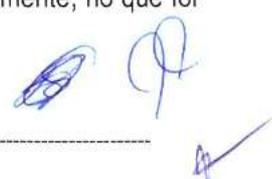
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Poderá ser excluído da Sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres dos sócios excluídos serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa para exclusão de sócio (I) abertura de processo concursal, falência, a concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência, (II) violação de cláusula contratual, (III) concorrência desleal, (IV) uso indevido da denominação social, (V) não integralização da própria participação no capital social, (VI) a declaração de incapacidade, (VII) geração de grave desinteligência entre os sócios, (VIII) prática de outros atos de inegável gravidade, (IX) condenação por crime por qualquer natureza, de modo especial aqueles que impedem o exercício de atividade mercantil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Delibera-se por **não constituir Conselho Fiscal.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Declara o administrador que não está impedido por Lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às "Sociedades Limitadas" do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2.002, artigos 1.052 a 1.087_ e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e suas posteriores alterações.

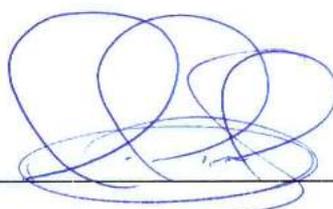


NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo único. As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

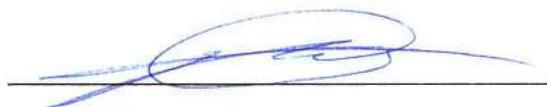
Curitiba, 23 de agosto de 2021.



RUDIMAR BARBOSA DOS REIS



RUIIMAR BARBOZA DOS REIS



RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Wagner Alves de Souza, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 065819, inscrito no CPF nº 03980143961, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03980143961	065819	



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

Anexo de movimentação: COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.797.967/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/01/2006
NOME EMPRESARIAL NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NP TECNOLOGIA			PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R IZABEL A REDENTORA	NUMERO 2356	COMPLEMENTO EDIF LOEWEN SALA 117	
CEP 83.005-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÓNICO FINANCEIRO@NEGOCIOSPUBLICOS.COM.BR		TELEFONE (41) 3010-3253	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/08/2023** às **10:30:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

Anexo de movimentação: CONSOLIDADAS_TCU_07.797.967_0001-95



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/09/2023 09:58:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**
CNPJ: **07.797.967/0001-95**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

Anexo de movimentação: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
PARENTESCO

DECLARAÇÃO

A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-PR, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, não possuir parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, que façam parte do quadro de funcionários do Ministério Público do Maranhão.

São José dos Pinhais, 27 de setembro de 2023.

Rudimar Barbosa dos Reis

Presidente do Grupo

Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

Anexo de movimentação: NEGATIVA DE IMPROBIDADE
ADIMINISTRATIVA



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/09/2023 às 13:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.797.967/0001-95.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6514.5CFC.2F28.7340 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

Anexo de movimentação: PROPOSTA ASSINADA ATUALIZADA

PROPOSTA
VERSÃO PLUS

Curitiba - 27 de Setembro de 2023

JUCILENE VESGUERBER

Consultor(a) Comercial

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

A/C:JOICILENE FERREIRA MACEDO

Proposta nº 26.951/2.023

Válida até 30 de Novembro de 2023

O QUE É O BANCO DE PREÇOS?

O **Banco de Preços** é uma ferramenta criada pelo Grupo Negócios Públicos há **mais de 12 anos**, em decorrência das dificuldades do setor público em obter resultados sólidos e confiáveis em suas pesquisas de preços, não apenas para proporcionar contratações mais econômicas, mas também para gerar respaldo jurídico aos agentes envolvidos no processo tendo em vista o risco de questionamentos por parte de órgãos de controle.

EM QUAIS ETAPAS DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA O BANCO DE PREÇOS PODE SER UTILIZADO?

- Pesquisa de preços.
- Especificação de objetos.
- Elaboração do Termo de Referência.
- Análise e julgamento de propostas.
- Justificativa de licitações exclusivas ME/EPP.
- Negociação de preços.
- Comprovação de vantajosidade para prorrogação de contratos.
- Revisões de preços.
- Gestão e fiscalização de contratos - Manutenção de economicidade.
- Verificação de inidoneidade de fornecedores.
- Justificativa de preços.



POR QUE O **BANCO DE PREÇOS** É UTILIZADO POR ÓRGÃOS DE CONTROLE EM TODO O PAÍS?

Por que o **seu uso representa a realidade dos preços e por atender aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade, bem como a legislação** Lei 14.133/21, Lei 8.666/93, IN 73/2020, IN 65/21, Normativos do Sistema S, Estatais entre outros Decretos e Acórdãos do TCU.

Além de possuímos **A MAIOR BASE DE PREÇOS PÚBLICOS DO BRASIL** com mais de **255 milhões de preços para consulta em mais de 2.262 fontes**, possibilitando assim a formação de uma **CESTA DE PREÇOS**, utilizando fontes diversificadas de pesquisa, para uma maior segurança aos valores a serem adjudicados, conforme **Acórdão nº 1875/21-Plenário - Tribunal De Contas Da União**

★ FUNCIONALIDADES

🕒 ATUALIZAÇÃO DIÁRIA

📊 Base de Dados

Preços do Compras Governamentais	✓
Preços de outros entes públicos	830 fontes
Preços de sites de domínio amplo	1500 sites
Cotação direta com fornecedores cadastrados na base	✓
Preços Notas Fiscais <i>Previsto na nova lei de licitações 14.133/2021</i>	20 fontes
Tabela Sinapi / CEASA / CONAB / CMED	✓
Tabela SICRO (Sistema de Custos Referenciais de OBRAS)	✓
Tabela SETOP (Sec. de Estado de Transp. e Obras de MG)	✓
Tabela SEINFRA (Sec. de Infraestrutura Urbana)	✓
Banco de Preços da Saúde	✓
Preços para compor a planilha de terceirização	✓
Preços de lances iniciais e finais dos fornecedores	✓
Histórico de preços de licitações vencidas por fornecedor	✓
Resultado de Dispensa e Inexigibilidade	✓
Histórico de preços dos últimos 10 anos	✓

✂ Recursos Adicionais

Fórmulas de cálculo	28 opções
Aplicação automática de índice de atualização de preços pesquisados em outros entes públicos	✓
Cotação com vários itens - lote	✓
Cálculo automático do valor unitário x quantidade	✓
Detalhamento de propostas e lances do Pregão	✓
Seleção de preços manualmente	✓
Histórico de vendas do fornecedor	✓
Todas as pesquisas realizadas ficam salvas	✓
Sugestão de preços	✓
Motor de busca inteligente	✓
Importação de Planilhas com diversos itens	✓
Mapa estratégico de compras	✓
Declaração de competitividade da LC 123-ME/EPP	✓
Banco de Penalidades	✓
Painel de Negociação	✓
Consulta ARP e IRP - Registro de Preços	✓
Certidões	✓
Análise da cotação - Check List	✓
Alertas que a pesquisa não está seguindo a IN 73/2020	✓

⚙ Fase Interna - Ferramentas Auxiliares

Sistema de elaboração da especificação do objeto -INTERATIVO	✓
Sistema de elaboração do termo de referência -INTERATIVO (Modelo próprio da instituição)	Múltiplos Modelos

🔍 Seleção / Filtros

Pesquisa textual/detalhamento do objeto	✓
Filtro por CATMAT / CATSER	✓
Filtro Setorial	✓
Filtro por Cidade	✓
Filtro por Região	✓
Filtro por Marca	✓
Filtro nº Pregão / Itens sustentáveis / Atas de registro de preços	✓
Filtro Fornecedores por PORTE	✓
Filtro empresas ME/EPP	✓
Filtro avançado por palavra chave e preço	✓
Filtro por unidades de fornecimento	✓
Pesquisa por UASG / Âmbito / Modalidade / Modelo	✓
Filtro por quantidade de fornecedores	✓
Filtro por licitações homologadas	✓
Filtro avançado pelo nome do órgão	✓
Apresentação de textos em caixa alta	✓

📄 Relatórios

Relatórios com dados comerciais do fornecedor	✓
Relatórios com UF de origem da pesquisa	✓
Relatórios personalizados	✓
Relatórios em PDF e EXCEL	✓
Relatórios com gráficos estatísticos	✓
Relatórios com Print Screen da ata do ComprasNet	✓
Relatórios com a logotipo da instituição	✓
Relatórios com a data de início e término da pesquisa	✓
Relatórios com o link direto para a ata da licitação	✓
Relatórios com assinatura digital e QR code	✓
Relatórios Curva ABC	✓
Relatórios com a justificativa do método matemático aplicado - Em atendimento a IN 73/2020	✓

🎓 Capacitação

Treinamento ilimitado do produto com certificado	✓
Suporte imediato à dúvidas	✓
Lives para capacitação e atualização gratuitas	✓
Descontos especiais em todos os eventos Negócios Públicos	✓
Módulo de Mentoria - Treinamentos / Vídeos / Manuais para capacitação contínua	✓

🔒 Segurança

Permite Configurar apenas acesso aos IP's autorizados	✓
---	---

LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO DO BANCO DE PREÇOS POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO?

O Banco de Preços é uma ferramenta cujo conjunto de características contribui para melhorar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos processos de contratação pública, atrelando-se claramente aos objetivos da boa governança.

Tais características podem ser compreendidas como especificações necessárias ao objeto que será contratado pelo órgão ou entidade, pois que não se relacionam a detalhes irrelevantes, mas a recursos que podem ser decisivos para uma adequada atuação administrativa e um processo de contratação isento de falhas.

A propósito do assunto, destaca-se a abordagem de Joel Menezes Niebuhr sobre a contratação de fornecedor exclusivo, tendo como ponto de partida a descrição do objeto que atende ao interesse público:

“Tudo gira em torno da delimitação do interesse público, que é discricionária. Contudo, para tanto, durante a descrição do objeto, o agente administrativo, a priori, não deve se preocupar com miudezas, com características que não sejam relevantes para o interesse público. Em sentido oposto, antes de tudo, ele deve atentar para a utilidade pretendida com o contrato, a função a ser cumprida pelo objeto a ser contratado. (...) Sob essa perspectiva, **todas as especificações que se fizerem necessárias serão lícitas, mesmo que restrinjam o objeto a tal ponto de inviabilizar a competitividade e de justificar a inexigibilidade.**” (Sem grifos no original.)

Assim, é possível e lícito que o objeto do interesse da Administração contratante recaia no **conjunto de recursos** oferecidos pelo Banco de Preços, justificando a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundada no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 ou no art. 74 inciso I da Lei nº 14.133/21.

1. INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:

PRODUTO	LICENÇA*	USUÁRIOS*	VALOR UNITÁRIO	INVESTIMENTO
LICENÇA  BANCO DE PREÇOS	2	2	R\$ 11.580,00	R\$ 23.160,00

Resguardado direito ao reajuste na prorrogação da contratação.

*LICENÇA: número de acessos simultâneos ao sistema.

*USUÁRIO: são os perfis de acesso não simultâneos.

Observação:

Desconto progressivo relacionado a contratações de 24, 36 e 48 meses

24 meses 5% desconto no valor global.

36 meses 10% desconto no valor global.

48 meses 15% desconto no valor global.

2. COMO JUSTIFICAR O PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO INEXIGÍVEL?

- Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas, a justificativa do preço em contratações diretas no caso de inexigibilidade de licitação deve ser realizada, preferencialmente, mediante a comparação com os preços praticados pelo próprio fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

3. O QUE A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA?

- Licença de uso ao Banco de Preços.
- Treinamento ilimitado para todos os usuários - com certificado.
- Suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência de segunda-feira a quinta-feira das 8h30 às 17h30 e sexta-feira das 8h30 às 16h30 durante a vigência do contrato.
- Equipe de TI sempre acessível para receber sugestões de melhoria.
- Acesso gratuito para as lives e eventos promovidos pelo Banco de Preços.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12 meses a partir da liberação da senha.

5. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

Dispensa de licitação:

- Art. 24, inc. II da **Lei 8.666/93** hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos limites manifestos na alínea "a", do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações.
- Art. 75, inc. II da **Lei 14.133/21** permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame.

Inexigibilidade:

- Art. 29, inc. II da **Lei 13.303/2016**(Lei das Estatais) - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- Art. 25, inc. I da **Lei 8.666/93** **inexigibilidade** de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado.
- Art. 74, inc. I da **Lei 14.133/21** permite a contratação por exclusividade autorizada da hipótese de inexigibilidade licitatória.
- Art. 30, inc. I da **Lei 13.303/2019** (Lei das Estatais) - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.
- Instrução Normativa Nº 73 de 20 de abril de 2020, os preços constantes no Banco de Preços atendem a todos os Inc.da referida IN. IV.
- Acórdão 1445/15 TCU/Plenário.

6. PRINCIPAIS BASES LEGAIS PARA USO DO BANCO DE PREÇOS:

- Lei 8.666/93 art. 15 e art. 43
- Lei 14.133/21 art. 23
- Instrução Normativa 73/20
- Instrução Normativa 65/21

7. FUNCIONALIDADES PARA EXECUÇÃO DE PESQUISA:

- Acesso via Internet no site www.bancodeprecos.com.br
- Acesso somente autenticado login/senha.
- Não é possível fazer login simultâneo.
- Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas ou diferentes IP's.

8. EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:

- Para efetivar a contratação, é necessário o órgão emitir nota de empenho a favor da NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001 95, IE 90547068 01, estabelecida à Rua Izabel a Redentora, 2356, Centro, Cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná.
- As condições apresentadas nesta proposta são válidas para pagamento em parcela única até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devendo o respectivo pagamento ser efetuado na seguinte conta:

**Banco do Brasil**

Agência: 1622-5 Conta: 464-2

MÉTODO DE TRABALHO

A utilização do serviço é exclusiva e restrita ao número de inscrição CNPJ do cliente, sendo proibida a divulgação das senhas de acesso a outros Órgãos/Entidades/Instituições e usuários não cadastrados.

Entende-se por licença, o acesso ao sistema por pessoa física, associado à instituição contratante com o intuito exclusivo de geração de cotação de preços de produtos e serviços dentro da plataforma, utilizando os recursos oferecidos no site Banco de Preços. A automação de extração de informações, como robôs, não é permitida, visto que impacta na performance dos demais usuários.

O Banco de Preços apresenta em alguns casos, links para acesso à ATAS, Termo de Referência, Edital e outros documentos, onde o armazenamento ocorre por conta do provedor original da informação. Nesse caso, o Banco de Preços não se responsabiliza pelos serviços de terceiros que tenham o link original quebrado, ou que esteja fora do ar no momento da consulta.

Administrador das senhas de acesso:

O responsável pela assinatura/contrato será cadastrado como Supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados. O usuário Supervisor só poderá ser alterado pela Negócios Públicos, após solicitação formal do cliente assinante (por seu gestor responsável). Cada um dos usuários e o Supervisor utilizarão login de acesso e senha distintos.

O cadastro do Supervisor será realizado pela Negócios Públicos mediante informação /indicação do cliente (por sua autoridade responsável). Esta notificação poderá ser realizada por meio eletrônico (e mail).

O Supervisor cadastrará cada um dos usuários, respeitando a quantidade máxima de usuários contratados e habilitará a utilização de cada um no módulo de “gestão do contrato”. A gestão do cadastramento dos usuários, senhas e ocasionais alterações será atribuição do Supervisor e acompanhada pela Contratada.

Quantidade de usuários por assinatura:

A quantidade de usuários será definida de acordo com a Proposta Comercial. O acesso não será simultâneo aos usuários cadastrados conforme o formato/plano contratado.

Requisito mínimo para acesso:

O Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter versão mínima IE 9 (nove) ou superior.

O acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android. Podendo ser acessado por meio de computador, tablet e Smartphone.

Configuração de Servidor Proxy (Proxy Server):

De acordo com a infraestrutura técnica de cada cliente, informações adicionais de configuração de proxy e cookies podem ser solicitadas a Negócios Públicos.

É de responsabilidade do cliente a liberação/desbloqueio de eventuais restrições de acesso ao Banco de Preços junto aos responsáveis técnicos de TI/Informática do cliente.

Rudimar Barbosa dos Reis

Presidente do Grupo

Negócios Públicos



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

Anexo de movimentação: REGULARIDADE MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO *****
Nº: 32433/2023

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 89419

BAIRRO: CENTRO

ENDEREÇO: RUA IZABEL A REDENTORA, 2356

**COMPLEMENTO: EDIF LOEWEN BLOCO: APTO:
SALA 117**

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: e732aa4af2dc03e9bc31bbf7fd63abb8

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 11 de setembro de 2023



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

Anexo de movimentação: CNH DIGITAL RUDIMAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
40867635 SESP PR

CPF
574.460.249-68

DATA NASCIMENTO
14/07/1966

FILIAÇÃO
RUBIM FORTES DOS REIS
MARIA CANDIDA BARBOSA DOS R
EIS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00383105436

VALIDADE
10/04/2024

1ª HABILITAÇÃO
23/08/1984

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
10/04/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

34780558470
PR916146753

PARANÁ

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1860691104

1860691104

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

Anexo de movimentação: SICAF - BANCO DE PREÇO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.797.967/0001-95 DUNS®: 914618868
Razão Social: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Nome Fantasia: NP TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/03/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 24/03/2024
FGTS Validade: 17/10/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 24/03/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 03/01/2024
Receita Municipal Validade: 10/11/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-CAD - 10242023



Coordenadoria de Administração

DESPACHO-CAD - 10242023
(relativo ao Processo 149962023)
Código de validação: D7B7673C81

Senhor Diretor,

Em atenção ao despacho, que recomendou a tomada de providências apontadas no **PTC-ACI - 13252023** da Assessoria Técnica Administração, quanto a procedimento de Inexigibilidade de Licitação para aquisição do Banco de Preços, com fulcro no Art. 74, Lei nº 14.133/2023, cumprimos expor que:

a) Anexamos toda a documentação recomendada no parecer supramencionado.

Desse modo, retornamos os autos para esta Secretaria Administrativo-Financeira para demais providências cabíveis.

São Luís/MA, 29 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente em 29/09/2023 às 09:12 h ()*

ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
COORDENADORA

assinado eletronicamente em 29/09/2023 às 09:01 h ()*

DIEGO ABREU MENDONÇA
CHEFE DE SEÇÃO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 39502023



(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 26 de Setembro de 2023 às 12:01 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-39502023, Código de validação: E2D2438C10.**



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 39502023
(relativo ao Processo 149962023)
Código de validação: E2D2438C10

Assunto: Inexigibilidade de Licitação - Pendências
Interessado: Coordenadoria de Administração

À Coordenadoria de Administração,

Tendo em vista as pendências apontadas no parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo **PTC-ACI - 13252023**, encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Após, retornem-se os autos a esta SEAF, para análise e posterior apreciação da **Assessoria Jurídica.**

assinado eletronicamente em 26/09/2023 às 12:01 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

Documento Administrativo: PTC-ACI - 13252023



Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 13252023
(relativo ao Processo 149962023)
Código de validação: E447C760DC

Processo Administrativo	14996/2023
Assunto	Inexigibilidade de Licitação
Credor	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - CNPJ nº 07.797.967/0001-95
Unidade solicitante	Coordenadoria de Administração
Objeto	Contratação de empresa especializada no fornecimento de 02 (duas) senhas de acessos à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, denominada Banco de Preços.
Valor	R\$ 23.160,00 (vinte e três mil, cento e sessenta reais)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação formulada pela Coordenadoria de Administração, para contratação da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de 02 (duas) senhas de acessos à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, denominada Banco de Preços. , conforme Termo de Referência em anexo.

Da análise da documentação acostada aos autos, conforme legislação pertinente, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Documentos conforme Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ			
1.1	Documento de formalização da demanda	x		<u>MEMORANDO Nº 137 - 2023- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - BANCO DE PREÇOS TR 12</u>
1.2	Estudo Técnico Preliminar	x		<u>ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 10-2023 - INEXIGIBILIDADE DO BANCO DE PREÇO</u>
1.3	Termo de Referência	x		<u>MEMORANDO Nº 137 - 2023- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - BANCO DE PREÇOS TR 12</u>
1.4	Comprovante de que o preço está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.	x		<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - SE - 6326</u> <u>COMPROVAÇÃO INEX DE VALOR - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETE</u> <u>COMPROVAÇÃO DE VALOR - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB</u>
1.5	Certidões de regularidade fiscal e trabalhista			
1.5.1	Regularidade da Receita Federal/INSS	x		FEDERAL NP TEC 15-01-2024 (1)
1.5.2	Regularidade FGTS	x		TRABALHISTA NP TEC 16-01-2024 (1)
1.5.3	Regularidade Trabalhista	x		FGTS NP TEC 28-09-2023 (1)

2023 - O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br



Assessoria Técnica da Administração

1.5.3	Regularidade Trabalhista	x		ESTADUAL NP TEC 03-01-2024 (1)
1.5.4	Regularidade Estadual	x		
1.5.5	Regularidade Municipal		x	
1.6	Certidões ou outros documentos que atestem a ausência de penalidade que impeça a contratação com o Ministério Público do Estado do Maranhão			
1.6.1	SICAF		x	
1.6.2	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União no sítio eletrônico < www.portaldatransparencia.gov.br/ceis >;		x	
1.6.3	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível no sítio eletrônico < www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php >;		x	
1.6.4	Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, a ser obtida no sítio eletrônico < https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS >	x		TCU NP TEC 05-10-2023
1.6.5	Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, que pode ser feita no endereço eletrônico < https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ > em substituição aos subitens 1.6.2, 1.6.3. e 1.6.4	x		CONSOLIDADAS_TCU_07.797.967_0001-95
1.7	Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, o qual deverá conter atividade compatível com o objeto a ser contratado	x		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL (1)
1.8	Declaração de Inexistência de Parentesco		x	DECLARAÇÃO NEPOTISMO
2	Proposta comercial			
2.1	Identificação da pessoa jurídica, com o respectivo número de inscrição no CNPJ	x		PROPOSTA BANCO DE PREÇOS
2.2	Discriminação do objeto a contratar	x		PROPOSTA BANCO DE PREÇOS
2.3	Prazo de prestação de serviço	x		PROPOSTA BANCO DE PREÇOS
2.4	Preço total	x		PROPOSTA BANCO DE PREÇOS
2.5	Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, em caso contratação direta - VENCIDA		x	
2.6	Dados bancários para pagamento, em caso de contratação direta	x		PROPOSTA BANCO DE PREÇOS
2.7	Assinatura e identificação do proponente (nome/cargo/função)		x	
2.8	Original / Ateste da Cópia		x	
3	Disponibilidade orçamentária	x		DESPACHO-COF - 23662023 Download alternativo
4	Enquadramento da despesa na lei de licitações	x		INEXIGIBILIDADE-CPL - 462023 Download alternativo
OBSERVAÇÕES/PENDÊNCIAS				
5.1 A unidade gestora responsável justificou a presente demanda da seguinte forma em MEMORANDO Nº 137 - 2023- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - BANCO DE PREÇOS TR 12				
<p style="text-align: right;"><i>2.1 Esclarecemos que a presente solicitação visa à superação das dificuldades enfrentadas pelas unidades que compõe a estrutura administrativa do Ministério Público do Maranhão, na obtenção de orçamentos que sirvam de parâmetro para o cálculo do preço médio de mercado, de modo a possibilitar a confecção dos Projetos Básicos e Termos de Referências que servirão de base para a realização de processos licitatórios, haja vista que a maioria das empresas consultadas não se dispõem a suspender suas atividades ordinárias, deixando de auferir lucro, tão somente para auxiliar a Administração Pública, sem qualquer contrapartida financeira. 2.2. A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à Administração Pública. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição. Portanto, é necessário que tenhamos acesso a mecanismos</i></p>				

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 26 de Setembro de 2023 às 09:03 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-13252023, Código de Validação: E447C760DC.



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Setembro de 2023 às 09:03 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-13252023, Código de Validação: E447C760DC.**



Assessoria Técnica da Administração

que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição. 2.3 A disponibilização de um banco de dados com preços praticados por toda a Administração Pública, facilitará significativamente as atividades desenvolvidas pelas Coordenadorias da instituição ministerial, além do que contribuirá para que os preços a serem incluídos nos futuros Projetos Básicos e Termos de Referências, sejam o mais fidedignos possíveis, diminuindo sensivelmente as hipóteses de valores superestimados, que implicam em desvantagem para a Administração, ou ainda, de valores aquém dos praticados no mercado, que restringem a competição e podem vir a conduzir à inexecução do contrato. 2.4 A contratação do serviço ora solicitado, conferirá agilidade à deflagração, instrução e conclusão dos procedimentos administrativos relacionados à aquisição de bens e serviços em tramitação no âmbito do Ministério Público do Maranhão, possibilitando a entrega, no menor espaço de tempo possível, dos produtos finais de atribuição de cada uma das Coordenadorias que compõe a estrutura administrativa de nossa instituição. 2.5 Como a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., é a única que possui licença para prestação dos serviços objetos do presente termo de referência, torna-se inviabilizada a ampla competição, razão pela qual necessária se faz a contratação mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/21. 2.6. A pesquisa de preços é um procedimento de fundamental importância para a prática das contratações e licitações no âmbito da Administração Pública, em especial, por ser o instrumento capaz de garantir ao poder público a prévia estimativa de seus gastos, bem como, o acompanhamento adequado de sua execução orçamentário financeira. Por conta dessa peculiaridade, a pesquisa de preço torna-se uma exigência legal e formal, que deve ser cumprida pelos órgãos públicos, antes de celebrarem qualquer tipo de contratação, decorrente de procedimentos licitatórios e/ou contratações diretas, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 (Lei de licitações e Contatos), e em decisões emitidas pelo Tribunal de Contas da União. Nesta lógica, por ser a pesquisa de preço um instrumento necessário a satisfazer os gastos públicos, e que tem exigência legal para o aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos.

5

5.1 Quanto à disponibilidade orçamentária, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, no [DESPACHO-COF - 23662023](#) [Download alternativo](#) informou que:

Tratam os autos de solicitação para custear a contratação, visando o fornecimento de senhas de acessos à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública. A despesa pleiteada é classificada, nas normas orçamentárias vigentes, pela natureza 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas. A Lei Orçamentária Anual Nº 11871, de 29/12/2022, e seus créditos adicionais, prevêem gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70101, durante o exercício de 2023, no montante de até R\$ 21.715.306,00 para cobertura de despesas vinculadas a ação 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA, subação 150. O saldo da subação em tela é de R\$ 3.240.579,29.

5.2 Quanto ao enquadramento da despesa na lei de licitações, a Comissão Permanente de Licitação, no anexo [INEXIGIBILIDADE-CPL - 462023](#) [Download alternativo](#), assim se manifesta:

Caso atestada a perfeita instrução dos autos e verificada sua harmonia com o Ato Regulamentar nº 23/2022 – GPGJ, esta Comissão de Licitação entende ser possível a realização da despesa por inexigibilidade de licitação, com amparo legal do artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133 de 2021, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e jurídicos que se distanciam da análise desta CPL:

Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos [...].

[...].



Assessoria Técnica da Administração

	5.3 A declaração de inexistência de parentesco DECLARAÇÃO NEPOTISMO não faz referência a membros do Ministério Público do Maranhão.
	DAS CONCLUSÕES
6	Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão das pendências apontadas nos itens 1.5.5, 1.6.1, 1.8, 2.5, 2.7, 2.8 e 5.3

Sendo o que nos cumpre informar, retornamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.

assinado eletronicamente em 26/09/2023 às 08:41 h ()*

ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ANALISTA MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 26/09/2023 às 09:03 h ()*

MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA
ANALISTA MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Setembro de 2023 às 09:03 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-13252023, Código de Validação: E447C760DC.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

Documento Administrativo: INEXIGIBILIDADE-CPL - 462023



Comissão Permanente de Licitação

INEXIGIBILIDADE-CPL - 462023

(relativo ao Processo 149962023)

Código de validação: F931117F1B

Interessada: Coordenadoria de Administração

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 02 (duas) senhas de acessos à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, denominada Banco de Preços.

Assunto: Enquadramento legal de despesa

À Secretaria Administrativo Financeira,

Trata o presente de enquadramento legal para realização de despesa com a contratação, mediante inexigibilidade de licitação, da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., visando o fornecimento de 02 (duas) senhas de acessos à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, denominada Banco de Preços, no valor total de R\$ 23.160,00 (vinte e três mil, cento e sessenta reais), nos termos do Memorando inaugural nº 137/2023 e do Termo de Referência nº 12/2023 de lavra da Coordenadoria de Administração.

As justificativas para a contratação encontram-se nas motivações indicadas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, acostados aos autos epigrafados.

Para subsidiar o pedido, nos termos do Ato Regulamentar nº 23/2022 – GPGJ, foi juntado aos autos os seguintes documentos, dentre outros:

- [MEMORANDO Nº 137 - 2023- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - BANCO DE PREÇOS;](#)
- [ACP - NP TECNOLOGIA - BANCO DE PREÇOS - VC 16 07 2024;](#)
- [PROPOSTA COMERCIAL FONTE DE PREÇOS -MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO;](#)
- [PROPOSTA BANCO DE PREÇOS;](#)



Comissão Permanente de Licitação

- [PARECER DA EXCLUSIVIDADE;](#)
- [PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - SE – 6326;](#)
- [COMPROVAÇÃO INEX DE VALOR - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETE;](#)
- [COMPROVAÇÃO DE VALOR - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA – PB;](#)
- [ASSESPRO - NP TECNOLOGIA - BANCO DE PREÇOS - VC 14 09 2023 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE – 4707-23\(AUTEN\);](#)
- [ACP - NP TECNOLOGIA - BANCO DE PREÇOS - VC 16 07 2024;](#)
- [PROPOSTA COMERCIAL FONTE DE PREÇOS -MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO;](#)
- [DESPACHO-DG – 50542023;](#)
- [ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 10-2023 - INEXIGIBILIDADE DO BANCO DE PREÇO;](#)
- [MEMORANDO Nº 137 - 2023- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - BANCO DE PREÇOS TR 12;](#)
- [DESPACHO-SAF – 35452023;](#)
- [DESPACHO-COF - 23662023 – Dotação orçamentária;](#)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS – TCU, DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO, CNPJ, CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA ESTADUAL, FGTS, CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA E CONCORDATA, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL, CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA – TCU, CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

Segue quadro demonstrativo do preço ofertado pela proponente:

NOME DA EMPRESA	CNPJ	PRAZO	QUANT.	VALOR PROPOSTA
-----------------	------	-------	--------	----------------

2023 - O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1645 e-mail: cpl@mpma.mp.br



Comissão Permanente de Licitação

				(R\$)
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.	07.797.967/0001-95	12 meses	02	23.160,00

Caso atestada a perfeita instrução dos autos e verificada sua harmonia com o Ato Regulamentar nº. 23/2022 – GPGJ, esta Comissão de Licitação entende ser possível a realização da despesa por **inexigibilidade de licitação**, com amparo legal do **artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133 de 2021**, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e jurídicos que se distanciam da análise desta CPL:

Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos [...].

Destaca-se que a contratação será realizada mediante emissão da Nota de Empenho, com base no artigo 95, I, da Lei 14.133/2021, abaixo transcrito:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – dispensa de licitação em razão de valor;

*II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independente de seu valor.
(grifo nosso)*

Sobre o preceito legal destacado, o Professor Marçal Justen Filho¹, leciona:

3.1) A possibilidade de adoção do instrumento completo

O dispositivo não proíbe a adoção de instrumento completo nas condições previstas.

Ocorre que, na generalidade dos casos, as circunstâncias tornarão essa opção uma formalidade burocrática incabível.



Comissão Permanente de Licitação

(...)

O dispositivo [art. 95 da Lei 14.133/21] evidencia que, independentemente do valor da contratação, o instrumento contratual completo deve ser adotado quando o contratado não se libertar de suas obrigações mediante a pura e simples entrega do bem ou serviço pertinente.

Obviamente, a regra legal não se refere à previsão de garantia pelos vícios ocultos, evicção etc. Essas decorrências são automáticas e dispensam expressa previsão contratual.

Logo, a omissão do instrumento contratual não acarretaria a inaplicação das regras legais.

Deve-se reputar que é obrigatória a adoção do instrumento contratual completo quando a Administração Pública necessitar de uma atuação determinada e específica do vendedor, destinada a adaptar a coisa vendida às circunstâncias existentes etc.

Portanto, mesmo compras de valor relevante podem ser formalizadas sem o instrumento escrito completo se delas não resultarem obrigações específicas e determinadas, exigíveis em momento posterior.

(...)

Importa assinalar que, no caso da dispensa em razão do valor, a lei faculta a elaboração do instrumento completo, independente do objeto, vale dizer, obra/serviços/compra e se resta ou não obrigações futuras ao contratado.

Concordamos com a posição do ilustre professor, pois, neste caso, confeccionar o contrato, sem nenhuma dúvida, seria uma burocracia incabível e injustificável, considerando o número reduzidos de servidores que existem neste órgão ministerial.

Da leitura do artigo 95 da Lei 14.133/21, o instrumento de contrato é obrigatório, admitida a substituição por outro instrumento hábil, no caso, a nota de empenho para dispensa de licitação em razão do valor e também compra com entrega imediata, sem obrigações futuras, independente de valor. Da interpretação sistemática do referido artigo, entende-se que qualquer contratação, seja por licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação, será possível a substituição do contrato por outro instrumento hábil.

Vai na mesma lógica é o Enunciado aprovado no 2º Simpósio sobre Licitações e Contratos da Justiça Federal realizado nos dias 14 a 16 de agosto de 2023:

“Enunciado 26 *O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil na hipótese de contratação cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos para a dispensa de licitação (art. 75 da Lei nº 14.133/2021), inclusive nas inexigibilidades.”*

Essa também é a orientação da Zênite quanto ao assunto:

“Com base na interpretação sistemática e finalística do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, entendemos que apesar da literalidade do inciso I deste artigo, é



Comissão Permanente de Licitação

*juridicamente possível a substituição do termo de contrato por nota de empenho ou ordem de execução de serviço nas contratações, por exemplo, de capacitação/treinamento por meio de inexigibilidade de licitação, desde que o valor da contratação fique abaixo do limite para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor previsto no inciso II desta lei.”
(Publicado em 14/06/2022 por Equipe Técnica da Zênite)*

Ante o exposto, encaminham-se os autos para as providências cabíveis, pugnando para que, logo após a autorização dessa despesa pelo Ordenador de Despesa legalmente constituído, os autos retornem a esta CPL para a publicação do Ato, em cumprimento à determinação expressa no parágrafo único do art. 72 da lei 14.133/21.

1JUNTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133. São Paulo: Thompson Reuters Brasil. 2021. pág. 1.252-1.253.

assinado eletronicamente em 20/09/2023 às 09:01 h ()*

FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
TÉCNICO MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 20/09/2023 às 10:36 h ()*

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **20 de Setembro de 2023 às 10:36 h** e conforme Art. 10. §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: INEXIGIBILIDADE-CPL-462023, Código de Validação: F931117F1B.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

ANEXO DE MOVIMENTACAO : TCU NP TEC 05-10-2023



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**

CPF/CNPJ: **07.797.967/0001-95**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:20:51 do dia 05/09/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: LPQF050923152051

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

ANEXO DE MOVIMENTAÇÃO : DECLARAÇÃO NEPOTISMO

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-RS, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, que: não possuo parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau (*), e/ou não sou cônjuge ou companheiro (a), de servidor da Administração Direta ou indireta deste Município, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerce suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.

(*) Observações: Parentes em linha reta: pais, avós, bisavós, filho (a), neto (a) e bisneto (a); Parentes em linha colateral: irmão (a), tio (a), sobrinho (a);

Parentes por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado (a), neto (a) do cônjuge, bisneto (a) do cônjuge e sobrinho (a) do cônjuge.

Autoridade nomeante: Prefeito/superior de Entidade da Administração indireta.

São José dos Pinhais, 24 de agosto de 2023.

RUDIMAR BARBOSA DOS
REIS:57446024968

Assinado de forma digital por RUDIMAR
BARBOSA DOS REIS:57446024968
Dados: 2023.08.24 18:17:07 -03'00'

Rudimar Barbosa dos Reis

Presidente do Grupo

Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL (1)**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.797.967/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/01/2006
NOME EMPRESARIAL NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NP TECNOLOGIA			PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R IZABEL A REDENTORA	NUMERO 2356	COMPLEMENTO EDIF LOEWEN SALA 117	
CEP 83.005-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@NEGOCIOSPUBLICOS.COM.BR		TELEFONE (41) 3010-3253	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/08/2023** às **10:30:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

ANEXO DE MOVIMENTACAO : ESTADUAL NP TEC 03-01-2024 (1)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031577446-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.797.967/0001-95**
Nome: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

ANEXO DE MOVIMENTACAO : FGTS NP TEC 28-09-2023 (1)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.797.967/0001-95
Razão Social: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Endereço: R IZABEL A REDENTORA 2356 SL 117 / CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83005-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2023 a 28/09/2023

Certificação Número: 2023083006031410273260

Informação obtida em 05/09/2023 15:19:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : FALÊNCIA - NP TECNOLOGIA - VC 23
09 2023**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edificio do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)
JURAMENTADOS
CLAUDIO HANUSIAK SETIM
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

Certidão Negativa
FALÊNCIA E CONCORDATA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

Documento..... CNPJ 07.797.967/0001-95

Sede..... Rua IZABEL A REDENTORA, 2356(EDIFICIO LOEWWN SALA 117), CENTRO,
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP 83005010

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 24 de Agosto de 2023

SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)



Certificação



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

ANEXO DE MOVIMENTACAO : TRABALHISTA NP TEC 16-01-2024 (1)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Certidão nº: 36157057/2023

Expedição: 20/07/2023, às 15:35:49

Validade: 16/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.797.967/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

ANEXO DE MOVIMENTACAO : MUNICIPAL NP TEC 15-09-2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO *****
Nº: 24766/2023

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 89419

BAIRRO: CENTRO

ENDEREÇO: RUA IZABEL A REDENTORA, 2356

COMPLEMENTO: EDIF LOEWEN **BLOCO:** **APTO:**
SALA 117

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6b926fc6dd55b46c6b947fc6051076e7

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 17 de julho de 2023



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

ANEXO DE MOVIMENTACAO :
CONSOLIDADAS_TCU_07.797.967_0001-95



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/09/2023 09:58:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**
CNPJ: **07.797.967/0001-95**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

ANEXO DE MOVIMENTACAO : FEDERAL NP TEC 15-01-2024 (1)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:50:09 do dia 19/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2024.

Código de controle da certidão: **847B.AF9E.1E65.096B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 4942023



(*) Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA** em **01 de Setembro de 2023 às 10:07 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CPL-4942023, Código de validação: EF0E7C6C44.**



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 4942023
(relativo ao Processo 149962023)
Código de validação: EF0E7C6C44

Interessada: Coordenadoria de Administração

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 02 (duas) senhas de acessos à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, denominada Banco de Preços.

À Coordenadoria de Administração,

Encaminho os autos em epígrafe à CAD, para instruir os autos com os documentos listados no artigo 2º, incisos VII e IX, do ATO REGULAMENTAR Nº 232022, abaixo delineados e grifados, o qual disciplina os procedimentos para aquisição de bens e contratação de serviços nos casos de inexigibilidade de licitação no âmbito da PGJ/MA, nos termos abaixo.

ATO REGULAMENTAR Nº 232022

“ (...)

Art. 2º A solicitação de que trata o artigo 1º deverá ser instruída pela Unidade Requisitante, no mínimo, com os seguintes documentos:

(...)

VII – certidões de regularidade fiscal atualizadas perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS, o comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, o qual deverá conter atividade compatível com o objeto a ser contratado, regularidade perante a Justiça do Trabalho e Declaração de Inexistência de Parentesco, no caso de pessoa jurídica; (Grifo meu)

(...)

IX – certidões ou outros documentos que atestem a ausência de penalidade que impeça a contratação com o Ministério Público do Estado do Maranhão, obtidas por meio de consulta nos seguintes endereços:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União no sítio eletrônico <www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível no sítio eletrônico <www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>; **(Grifo**



(*) Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA** em **01 de Setembro de 2023 às 10:07 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CPL-4942023, Código de Validação: EF0E7C6C44.**



Comissão Permanente de Licitação

meu)

d) **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, a ser obtida no sítio eletrônico < <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>>.**
(Grifo meu)

Após, retornem os autos para a elaboração do Enquadramento Legal, conforme o DESPACHO-SAF – 35452023.

assinado eletronicamente em 01/09/2023 às 10:07 h ()*

CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ASSESSOR TÉCNICO II



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 23662023



Coordenadoria de Orçamento e Finanças

DESPACHO-COF - 23662023
(relativo ao Processo 149962023)
Código de validação: 0815FF453E

Assunto: Inexigibilidade de Licitação
Interessado: Coordenadoria de Administração

À SAF,

Tratam os autos de solicitação para custear a contratação, visando o fornecimento de senhas de acessos à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública. A despesa pleiteada é classificada, nas normas orçamentárias vigentes, pela natureza 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas.

A Lei Orçamentária Anual Nº 11871, de 29/12/2022, e seus créditos adicionais, prevêem gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70101, durante o exercício de 2023, no montante de até R\$ 21.715.306,00 para cobertura de despesas vinculadas a ação 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA, subação 150. O saldo da subação em tela é de R\$ 3.240.579,29.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 30/08/2023 às 15:07 h ()*

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

(*) Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ALVES DE PAULA** em **30 de Agosto de 2023 às 15:07 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-COF-23662023, Código de validação: 0815FF453E.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 35452023



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 35452023
(relativo ao Processo 149962023)
Código de validação: 2BDBB5892D

Assunto: Inexigibilidade de Licitação
Interessado: Coordenadoria de Administração

À Coordenadoria de Orçamento e Finanças,

Encaminhem-se os autos para informar se há dotação orçamentária suficiente para custear a contratação, mediante inexigibilidade de licitação, da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**, visando o fornecimento de senhas de acessos à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, denominada Banco de Preços, no valor total de **R\$ 23.160,00 (vinte e três mil, cento e sessenta reais)**, conforme solicitação da Coordenadoria de Administração, anexo MEMORANDO Nº 137 - 2023- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - BANCO DE PREÇOS e termo de referência, anexo MEMORANDO Nº 137 - 2023- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - BANCO DE PREÇOS TR 12.

Após, à **Comissão Permanente de Licitação** para enquadramento legal da despesa e elaboração da minuta contratual.

Depois, à **Coordenadoria de Administração**, para ciência, análise e manifestação acerca da minuta do contrato e, caso necessário, propor as devidas adequações para a plena execução do contrato, prevenindo, dessa forma, eventuais impropriedades.

Em seguida, à **Assessoria de Técnica da Administração** para análise e manifestação acerca da regularidade processual.

Por fim, retornem os autos a esta SEAF para análise e posterior apreciação da **Assessoria Jurídica**.

assinado eletronicamente em 28/08/2023 às 14:35 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 10-
2023 - INEXIGIBILIDADE DO BANCO DE PREÇO**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nº 10/2023 – Banco de Preço.

1. OBJETO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar – ETP que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para realização da Inexigibilidade de Licitação.

Assim, constitui aquisição prevista para ser realizada por meio Inexigibilidade de Licitação, para contratação direta (**Sistema de Banco de Preços**) cujos quantitativos, especificações mínimas dos materiais e demais condições estão descritas no presente instrumento, bem como no Termo de Referência.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Entendemos, portanto, que a aquisição do material nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades do MPMA no que tange às exigências.

Ademais, a contratação do referido material deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição do item em questão (banco de Preço), visa suprir as necessidades do setor de compras, desta coordenadoria de Administração, visto a utilização do sistema para levantamento de preços mediante domínio amplo, cotações de licitações do setor público, dentre outras ferramentas exclusivas e de extrema necessidade para este setor.

3.2. Com relação aos preços constantes do Termo de Referência, esclarecemos que os itens foram estimados mediante utilização de propostas do Sistema Banco de Preços, e empresa Fonte de Preços (utilizada para comprovar a vantajosidade e exclusividade da primeira).

4. INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

Por se tratar de aquisição necessária ao desenvolvimento de atividades visando a melhoria dos procedimentos internos desta instituição, considera-se a presente requisição de pleno Ato Regulamentar nº 22/2020 que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, no que disciplina seu art. 66, inciso I, alínea a), “Compete à Coordenadoria de Administração coordenar e acompanhar as atividades de aquisição, recebimento, controle, guarda e distribuição de materiais de consumo”. Por fim, ressalta-se que o plano anual de contratações a ser regulamentado no MPMA está na fase de elaboração.

5. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento de Inexigibilidade, com fulcro no Art. 74, da lei nº 14.133/21 (sistema de Banco de Preços) de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio.

Neste sentido, optou-se pela contratação via processo de Inexigibilidade a licitação, em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa, uma melhor gestão orçamentária e celeridade na contratação. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.



6. QUANTIDADE ESTIMADA

6.1. O quantitativo foi levantado mediante proposta NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA (responsável pelo Banco de Preço).

6.2. Cabe esclarecer que as senhas serão para uso da Coordenadoria de Administração e da Seção de Compras

6.3. Após pesquisa dos preços praticados no mercado, foram obtidos os seguintes valores estimados:

Item	Descrição	UND.	QUANT.	Valor Unitário
01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública. (Sistema de busca e consolidação de informações de Licitações e Pregões Eletrônicos).	Serviço	02	R\$ 11.580,00
Valor Total (Anual)				R\$ 23.160,00

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram realizadas análises críticas dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Desse modo, constatou-se o valor total estimado de: **R\$ 23.160,00 (vinte e três mil e cento e sessenta reais)**.

Por fim, ressalta-se que em relação aos preços constantes no presente instrumento, bem como no Termo de Referência, esclarecemos que cotamos mediante propostas. Ademais, frisamos que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, seguindo recomendação do **ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Em virtude da natureza o item a ser adquirido, não há razões para que ocorra o parcelamento.

9. CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra /contratação pretendida para essa finalidade, especificamente.



10. RESULTADOS ESPERADOS

O item adquirido será aplicado de forma a sanar a necessidade de levantamento de preços proveniente de licitações, bem como do mercado em geral, os quais são imprescindíveis para o exercício das atribuições institucionais de membros e servidores lotados na Procuradoria-Geral de Justiça, do setor de compras desta Coordenadoria de Administração.

Dessa forma, pretende-se com o processo de inexigibilidade, obter um mecanismo ágil, econômico e seguro para realização de aquisição dos materiais descrito no presente Estudo Técnico Preliminar.

Assim, a contratação pretendida trará benefícios diretos afim de suprir os agentes públicos de recursos necessários que promovem as melhores condições ao desempenho de suas funções.

Em resumo, a solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

ITEM	DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
1	Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
2	Garantir o fornecimento de materiais de qualidade, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;
3	Integração e harmonia no fornecimento e entrega dos materiais;
4	Manter a continuidade dos produtos em estoque;
5	Atender as unidades administrativas quanto às suas necessidades;
6	Fazer o ressuprimento dos produtos em tempo suficiente e sem atropelos.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

12.1. Justificativa da Viabilidade:

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da Contratação e demais informações, a equipe de planejamento da contratação manifesta-se no sentido de considerar viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da aquisição pretendida, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Maranhão – MPMA.

12. RESPONSÁVEIS

ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
Coordenadora de Administração

DIEGO ABREU MENDONÇA
Chefe da Seção de Compras



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : MEMORANDO Nº 137 - 2023-
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - BANCO DE PREÇOS TR 12**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA nº 12/2023

1 – OBJETO:

1.1 contratação de empresa especializada no fornecimento de 02 (duas) senhas de acessos à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, denominada Banco de Preços.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1 Esclarecemos que a presente solicitação visa à superação das dificuldades enfrentadas pelas unidades que compõe a estrutura administrativa do Ministério Público do Maranhão, na obtenção de orçamentos que sirvam de parâmetro para o cálculo do preço médio de mercado, de modo a possibilitar a confecção dos Projetos Básicos e Termos de Referências que servirão de base para a realização de processos licitatórios, haja vista que a maioria das empresas consultadas não se dispõem a suspender suas atividades ordinárias, deixando de auferir lucro, tão somente para auxiliar a Administração Pública, sem qualquer contrapartida financeira.

2.2. A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à Administração Pública. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição. Portanto, é necessário que tenhamos acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição.

2.3 A disponibilização de um banco de dados com preços praticados por toda a Administração Pública, facilitará significativamente as atividades desenvolvidas pelas Coordenadorias da instituição ministerial, além do que contribuirá para que os preços a serem incluídos nos futuros Projetos Básicos e Termos de Referências, sejam o mais fidedignos possíveis, diminuindo sensivelmente as hipóteses de valores superestimados, que implicam em desvantagem para a Administração, ou ainda, de valores aquém dos praticados no mercado, que restringem a competição e podem vir a conduzir à inexecução do contrato.

2.4 A contratação do serviço ora solicitado, conferirá agilidade à deflagração, instrução e conclusão dos procedimentos administrativos relacionados à aquisição de bens e serviços em tramitação no âmbito do Ministério Público do Maranhão, possibilitando a entrega, no menor espaço de tempo possível, dos produtos finais de atribuição de cada uma das Coordenadorias que compõe a estrutura administrativa de nossa instituição.

2.5 Como a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**, é a única que possui licença para prestação dos serviços objetos do presente termo de referência, torna-se inviabilizada a ampla competição, razão pela qual necessária se faz a



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

contratação mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/21.

2.6. A pesquisa de preços é um procedimento de fundamental importância para a prática das contratações e licitações no âmbito da Administração Pública, em especial, por ser o instrumento capaz de garantir ao poder público a prévia estimativa de seus gastos, bem como, o acompanhamento adequado de sua execução orçamentário financeira. Por conta dessa peculiaridade, a pesquisa de preço torna-se uma exigência legal e formal, que deve ser cumprida pelos órgãos públicos, antes de celebrarem qualquer tipo de contratação, decorrente de procedimentos licitatórios e/ou contratações diretas, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 (Lei de licitações e Contatos), e em decisões emitidas pelo Tribunal de Contas da União.

Nesta lógica, por ser a pesquisa de preço um instrumento necessário a satisfazer os gastos públicos, e que tem exigência legal para o aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos.

2.7. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

2.7.1. Serviço com acesso via internet por meio de site próprio, com sistema de busca de preços e consolidação de informações de licitações, praticados no âmbito das administrações públicas;

2.7.2. Acesso ao serviço autentico por meio de login/senha específicos;

2.7.3. O sistema de acesso deve ser compatível com sistema operacional WINDOWS a ser operacionalizado em ambiente Web, com emissão de relatórios;

2.7.4. O Sistema deverá apresentar informações de licitações válidas, de pregões eletrônicos, apresentação de planilhas ou instrumento similar que informe as variações observadas de acordo com pesquisa baseada, principalmente, no sistema compras governamentais ou outros Oficiais;

2.7.5. Disponibilidade de acesso em 24 horas por dia e 07 dias por semana, independente de dia útil ou feriado;

2.7.6. Disponibilizar acesso aos serviços de consultoria de Preços, com sistema inteligente de pesquisas, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas pela Administração Pública, para facilitar o processo de cotação de preços no mercado;

2.7.7. Disponibilizar informações atualizadas relativas a valores de referência, Atas de Registro de Preços e consulta facilitada a informações concernentes à elaboração de Editais.

2.7.8. O sistema deverá fornecer acesso de busca por palavra chave, com diversos mecanismos de filtragem das informações disponibilizadas, tipo por: palavra-chave, período, marca, UASG, UF, dentre outros possíveis;

2.7.9. Os preços a serem pesquisados deverão ser fornecidos e acessíveis pelas plataformas de interface dos mais diversos bancos de dados, entre os quais podemos citar: Comprasnet; licitações-e (banco do Brasil); BEC-SP, dentre outros;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 2.7.10. O preço a ser disponibilizado, via sistema, deverá ter sua referência original com link que redirecione para a publicação oficial ou cópia da publicação, com acesso e salvamento em arquivo tipo PDF;
- 2.7.11. O sistema deverá oferecer seleção de preço para comparativo e emissão de relatório de extratos dos preços pesquisados, possibilitando a consulta de preço com período de até 2 anos de publicação;
- 2.7.12. O sistema deverá ser atualizado diariamente, com consulta a preços adjudicados e ARP em vigência, contendo dados mais fidedignos possíveis;
- 2.7.13. O sistema deverá oferecer opção de cotação direta com o fornecedor, possibilitando o acesso ao histórico e cadastro comerciais dos fornecedores;
- 2.7.14. O sistema deverá possibilitar a pesquisa sistêmica, atendendo ao que dispõe a IN 05/14 da SLTI/MPOG alterada pela IN 03/17 da SLTI/MPOG;
- 2.7.15. O Sistema deverá permitir a busca de preços por itens que atendam e estejam com consonância com os critérios de sustentabilidade.
- 2.7.16. Atender, com técnico disponível para dirimir dúvidas acerca da acessibilidade do sistema, assim como, demonstrar de forma mais rápida as opções e níveis de consulta apresentadas no sistema.

2.8. Comprovação na vantajosidade da contratação

Banco de Preços	Painel de Preços	Fonte de Peças
Fontes da pesquisa: Compras públicas homologadas no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG - Comprasnet - Bolsa Eletrônica de Compras (governo do estado de São Paulo) - Licitações-e (Banco do Brasil) - BPS (Ministério da Saúde) - Tabela Sinapi - Pesquisas de sites de domínio amplo - Cotação direta com fornecedores.	Fontes da pesquisa: - Compras públicas homologadas no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG - Comprasnet.	Informação indisponível para comparação.
Mais de 20 opções de fórmulas de cálculo para estimativa do preços.	Informação indisponível para comparação.	Oferece opção de cálculo por média ou mediana dos 3 ou 5 melhores preços.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Amplas possibilidades na modulação do relatório.	Emite 2 tipos de relatório, o completo e o resumido.	Algumas possibilidades de modulação do relatório, mas são pouco intuitivos e muito longos.
Diversos filtros para refinamento da pesquisa.	Poucos filtros para refinamento da pesquisa	Alguns filtros para refinamento da pesquisa, mas durante o período de teste se mostraram pouco eficientes.
Opção de relatório personalizado para cotação de serviço de terceirização.	Não oferece.	Não oferece.
Opção para visualização de todos os preços válidos da licitação.	Não oferece.	Não oferece.
Opções de visualização por participantes, vencedores e micro empresas.	Não oferece.	Opções de visualização por participantes, vencedores e micro empresas
Perfil completo de fornecedores, incluindo dados de contato.	Não oferece.	É possível fazer a consulta, mas não Emite relatório detalhado.
Visualização do gerenciamento da ata de SRP.	Não oferece.	Não oferece.
Mapa de fornecedores.	Não oferece.	Não oferece.
Relatório de competitividade – Decreto n. 8.538/15.	Não oferece.	Não oferece.
Sistema de elaboração do Termo de Referência.	Não oferece.	Não oferece.
Atualização diária.	Informação indisponível para comparação.	Informação indisponível para comparação.
Ferramenta estável com assistência técnica de fácil contato.	Ferramenta instável que ainda conta com muitas Inconsistências no funcionamento.	Durante o período de teste a ferramenta esteve estável a maior parte do tempo.

2.9. Dentre todas as funcionalidades listadas, certamente úteis durante a pesquisa de mercado, há aquelas que atualmente se mostram indispensáveis às atividades desta Pasta e não são fornecidas pelo Painel de Preços. Estas se tratam da



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

possibilidade de emitir relatório de competitividade para atender as determinações do Decreto n. 8.538/15 (restrição da competitividade da licitação para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas), o perfil e mapa de fornecedores. No primeiro caso, o Banco de Preços capta as informações dos licitantes, filtra os que se enquadram nos requisitos legais e emite um relatório capaz de ser direcionado por região do país se for o caso. Já com o mapa de fornecedores, é possível pesquisar facilmente quais empresas já forneceram determinado objeto, informando os dados para contato, também de forma regionalizada se for necessário. Como já relatado, o Painel de Preços e a Cotação Zênite não apresentam tais funcionalidades, somente o Banco de Preços as oferece.

2.10. Ademais, cumpre também esclarecer que os relatórios do Banco de Preços e Painel de Preços, apesar de ambos serem alimentados pelo banco de dados de Compras Governamentais, apresentam resultados distintos durante a pesquisa mesmo com parâmetros semelhantes. No Painel de Preços, o relatório emitido tem por base a data da aquisição. Dessa forma, o relatório apresentará pregões mais antigos, contudo, com aquisições realizadas dentro do lapso temporal refinado. O Banco de Preços, por seu turno, analisa a data da realização do certame, independentemente do dia da efetivação da compra. Ou seja, as pesquisas podem apresentar resultados diferentes pelos mesmos parâmetros, o que tornam seus relatórios complementares.

3 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DAS SENHAS DE ACESSOS:

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 1 **(um) ano**, a contar da data de sua assinatura, com vigência a partir da data da publicação.

3.2 As senhas de acessos ao sistema de banco de preços deverá ser enviada pelos Correios, com aviso de recebimento, endereçado à **Coordenadoria de Administração**, situada à **Av. Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau, São Luís/MA**, e, paralelamente, para o e-mail cad@mpma.mp.br, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados do **recebimento da Nota de Empenho** pela **CONTRATADA**, ocasião em que as senhas de acessos consideram-se definitivamente recebidas.



4 – CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO E ESTIMATIVA DE CUSTO E QUANTITATIVOS

4.1. Cabe esclarecer que as senhas serão para uso da Coordenadoria de Administração e da Seção de Compras.

Item	Descrição	UND.	QUANT.	Valor Unitário
01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública. (Sistema de busca e consolidação de informações de Licitações e Pregões Eletrônicos).	Serviço	02	R\$ 11.580,00
Valor Total (Anual)				R\$ 23.160,00

O valor estimado dos serviços ora solicitados é de **R\$ 23.160,00 (Vinte e três mil, cento e sessenta reais)**.

4.2. Caracterização do serviço:

4.2.1 O sistema deverá apresentar informações de licitações válidas, de pregões eletrônicos, apresentação de planilhas ou instrumento similar que informe variações observadas de acordo com pesquisa baseada principalmente no sistema Comprasnet ou outros oficiais.

4.2.2. O acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android. Podendo ser acessado por meio de computador, tablet e Smartphone. O Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter versão mínima IE 9 (nove) ou superior.

4.2.3 O sistema deverá estar disponível 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

4.2.4. Deverá ser disponibilizado login e senha provisórios para posterior troca pelos definitivos.

4.2.5. Deverá fornecer sistema de busca por palavra-chave;

4.2.6. Filtro por data, UF e mais uma palavra chave

4.2.7. Cada preço tem sua referência original com link para redirecionamento para a publicação oficial ou cópia da publicação em PDF;

4.2.8. Seleção de Preço para comparativo;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.2.9. Emissão de relatórios com extrato de preços;

4.2.10. A atualização do Banco de Preços deverá ser diária visando apresentação de dados mais fidedignos;

5 – DEVERES DA CONTRATANTE:

5.1. Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do objeto deste termo de referência.

5.2. Fiscalizar a execução dos serviços do presente termo de referência de acordo com as condições e exigências nele especificadas.

5.3. Cumprir fielmente o Contrato de modo que a Contratada possa realizar o fornecimento e a prestação dos serviços com esmero e perfeição;

5.4. Fornecer e colocar a disposição da contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

5.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

5.6. Notificar a contratada por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos da sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto do contrato.

6 – DEVERES DA CONTRATADA:

6.1. Disponibilizar 02 (duas) senhas, no valor unitário de R\$ 11.580,00, totalizando um valor total de R\$ 23.160,00 para utilização irrestrita, sem limite de acessos, durante o período de vigência do contrato.

6.2. Notificar a contratante sobre qualquer irregularidade ocorrida durante a execução dos serviços

6.3. Deverá ser indicado funcionário para intermediação das solicitações que poderá sempre que possível ser realizada por meio de mensagens eletrônicas;

6.4. Arcar com todos os custos necessários, à perfeita execução do objeto deste termo de referência, inclusive despesas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, taxas, transporte e seguros incidentes ou que venham a incidir, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto ora licitado.

6.5. Durante o período contratado, deverá realizar atualizações diárias dos bancos de preços disponíveis no sistema.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.6. Deverá realizar gratuitamente atualização do sistema sempre que houver novas versões;

6.7. Prover suporte aos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado

6.8. Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação do serviço.

6.9. Cumprir fielmente o presente contrato de forma que os serviços contratados sejam fornecidos eficazmente, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

6.10 A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

6.11 A CONTRATADA deverá indicar telefone, chat, e-mail, para contato para casos excepcionais que porventura venha a ocorrer.

7- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Os servidores, lotados na Coordenadoria de Administração, designados pelo Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça para fiscalizar o contrato (**Roseane Brandão Pantoja, MAT. 1064377 – GESTORA, DIEGO ABREU MENDONÇA, MAT.1070880 - FISCAL, LUIS CÉSAR MAIA ARAUJO, MAT. 1075486 - SUPLENTE**), deverão registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

8 - SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA

8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.1.2 Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.1.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.1.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, pelo prazo de até dois anos;

8.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

8.2.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.2.2. Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado do Maranhão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado do Maranhão e cobrados judicialmente.

8.4.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado do Maranhão cobrará o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à PGJ/MA, observado o princípio da proporcionalidade.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado após o recebimento definitivo das senhas de acessos, nos termos do **item 3.2**, devendo a Nota Fiscal vir discriminada de acordo com a Nota de Empenho, acompanhada de Certidões Negativas do INSS, FGTS, Fazenda Nacional, Estadual e Municipal e do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE). E da comprovação de inexistência de débitos inadimplimentos perante a Justiça do Trabalho, conforme o disposto no inciso V¹ do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo das senhas de acessos, efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, em até **30 (trinta) dias**, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE em que deverá ser efetivado o crédito.

10 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado dos serviços ora solicitados é de **R\$ 23.160,00 (Vinte e três mil, cento e sessenta reais)**.

São Luís/MA, 28 de agosto de 2023

ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
Coordenadora Administrativa

DIEGO ABREU MENDONÇA
Chefe da Seção de Compras



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 50542023



(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em 25 de Agosto de 2023 às 10:47 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-DG-50542023, Código de validação: 5672702E37.**



DESPACHO-DG - 50542023
(relativo ao Processo 149962023)
Código de validação: 5672702E37

Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) SENHAS DE ACESSOS À FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE BUSCA BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E/OU HOMOLOGADAS, DENOMINADA BANCO DE PREÇOS.

Interessado: Coordenadoria de Administração

Trata-se de **MEMORANDO Nº 137 - 2023- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - BANCO DE PREÇOS**, no qual Coordenadoria de Administração solicita autorização para contratação, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, I, da Lei nº 14.133/21, de empresa especializada no fornecimento de senhas de acessos à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, denominada Banco de Preços, conforme projeto básico em anexo.

A contratação do serviço ora solicitado, conferirá agilidade à deflagração, instrução e conclusão dos procedimentos administrativos relacionados à aquisição de bens e serviços em tramitação no âmbito do Ministério Público do Maranhão, possibilitando a entrega, no menor espaço de tempo possível, dos produtos finais de atribuição de cada uma das Coordenadorias que compõe a estrutura administrativa de nossa instituição. Considerando que a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., é a única autora e fornecedora no Brasil dos serviços ora solicitados, não havendo no mercado outro produto similar, conforme CER 4707/2023 da Associação das Empresas de Tecnologia da Informação – ASSESPRO REGIONAL PARANÁ, em anexo, o que resulta na inviabilidade de competição, torna-se possível a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/21.



(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em 25 de Agosto de 2023 às 10:47 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-DG-50542023, Código de Validação: 5672702E37.**

Item	Descrição	UND.	QUANT.	Valor Unitário
01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública. (Sistema de busca e consolidação de informações de Licitações e Pregões Eletrônicos).	Serviço	02	R\$ 11.580,00
Valor Total (Anual)				R\$ 23.160,00

O valor estimado dos serviços ora solicitados é de **R\$ 23.160,00 (Vinte e três mil, cento e sessenta reais).**

Pelo exposto, encaminhe-se os autos à SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA para conhecimento e devida instrução processual junto as unidades competentes.

assinado eletronicamente em 25/08/2023 às 10:47 h ()*

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

PROPOSTA COMERCIAL FONTE DE PREÇOS - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

PROPOSTA **COMERCIAL**



Nome do órgão: Ministério Público do Estado do Maranhão
Responsável do órgão: A/C Diego
Nº da proposta: 1950
Nome do especialista responsável: André Nascimento
Data da Proposta: 10/08/2023

CONHEÇA O FONTE DE PREÇOS

Sua pesquisa de preços ficou ainda mais fácil e rápida

O sistema Fonte de Preços é uma ferramenta de pesquisa de preços praticados nas compras públicas em todo o Brasil, com o objetivo de auxiliar o órgão ou a instituição pública no processo licitatório, realizando a pesquisa de preços atendendo todas as orientações da IN 73/2020 e garantindo uma agilidade no processo de compras.

VANTAGENS DE UTILIZAR O FONTE DE PREÇOS

Melhor sistema de cotações públicas

Ao escolher o fonte de preços, você terá a garantia e segurança de contar com o melhor sistema de cotações públicas e com a base de dados mais completa do mercado, atualizada diariamente com os principais sistemas de compras do Brasil.

Cotações realizadas em minutos

Uma pesquisa de preços tradicional leva em média 1 mês para ser finalizada, com o Fonte de Preços essa atividade poderá ser realizada em alguns minutos, sem a necessidade de contato com fornecedores e com a decisão do processo em suas mãos.

Preços de domínio amplo

Além dos milhões de preços disponíveis praticados pela administração pública, você também contará com diversas bases de preços de site domínio amplo e cotação direta aumentando a chance de sucesso da cotação e agilizando ainda mais o seu processo.

SERVIÇO EXCLUSIVO COTAÇÕES PERSONALIZADAS

As cotações com requisitos específicos, **quando contratadas**, serão realizadas pela nossa equipe de pesquisadores especializados e incluídas na base de dados do Fonte de Preços para facilitar e agilizar ainda mais seu processo de aquisição.

Requisitos da pesquisa:

- A pesquisa de preços será realizada em nome da Promáxima Gestão Empresarial – CNPJ: 16.538.909/0001-38. Tal pesquisa atende ao respectivo órgão, uma vez que existe um contrato entre as partes para a prestação de serviços de cotação de banco de preços;
- Para cada item os pesquisadores buscarão 3 (três) orçamentos;
- O relatório com as cotações será entregue em até 10 (dez) dias úteis. O cliente terá até 3 dias para solicitar ajustes. Assim como, os pesquisadores terão mais 10 (dez) dias úteis para correção e entrega final;
- Em caso de desistência da solicitação da cotação do item, o cliente terá 24h para informar a equipe Fonte de Preços sobre sua desistência, e assim manter seu crédito mensal restante.
- A pesquisa poderá ser realizada em qualquer localidade do país, desde que o serviço prestado e/ou o produto ofertado seja no domicílio do contratante (empresa demandante da cotação personalizada)

POR QUE CONTRATAR O FONTE DE PREÇOS?

- ✓ ***Nossas fontes entregam mais de 250 milhões de preços de materiais e serviços homologados/adjudicados;**
- ✓ ***Sistema atualizado diariamente;**
- ✓ ***Sistema atende 100% as IN's 73/2020, 65/2021, possibilitando a etapa de cotação através:**
 - Inc. I - Compras Governamentais;
 - Inc. II – Aquisições e contratações de outros entes públicos;
 - Inc. III – Sites de domínio amplo
 - Inc. IV – Cotação com fornecedores
 - Inc. V – Preços de NF-e
- ✓ ***Cotações Expressas, em Lote e Personalizada;**
- ✓ ***Preços de Site de Domínio amplo com mais e 1050 fontes;**
- ✓ ***Disparo automático de e-mail para fornecedores;**
- ✓ ***Relatórios em PDF, Excel e HTML;**
- ✓ ***Permite movimentação na ordem dos itens;**
- ✓ ***Determinação do cálculo por Média aritmética, Mediana, Menor Preço, Média Ponderada e Média Saneada;**
- ✓ ***Somos a 1ª Govtech de cotações a entregar uma solução totalmente acessível em libras! *Aplicação de Gráfico para expressar o resultado da pesquisa;**
- ✓ ***Busca por filtros de: Descrição do item/ CATMAT/CATSER (Governo Federal) /Prazo de até 2 anos/ Materiais e Serviços/ N° do Pregão/ N° do Órgão (UASG)/ Nome do Órgão/ CNPJ/ Quantidade/ Unidade de Medida/ UF / Região/ Modalidade de licitação/ Marca/ Licitações-e ID/ Cód. de Peça/ SRP/ Competitividade ME/EPP/ Itens sustentáveis/ Grupos/ Preços/ Data de Adjudicação/Homologação;**
- ✓ ***Ordenação por data/ Produto/ Quantidade/ Valor/ UF**
- ✓ ***Ordenação crescente ou decrescente das informações**

- ✓ *Permite aplicação de mais 02 Sub filtros;
- ✓ *ÚNICO com o serviço de Cotação Personalizada, uma poderosa ferramenta para otimizar a pesquisa de preços em itens específicos que não se encontra em bases de preços públicos;
- ✓ *Único com serviço de Termo de Referência Personalizado;
- ✓ *Consulta de Competitividade ME/EPP de acordo com a Lei complementar nº 123/2006, podendo ser gerado Relatório contendo as ME/EPP's por Estado, por período ou por SRP; *Consulta do Mapa de Fornecedores por cadastro ou região, podendo ser gerado um relatório desse mapa por Vencedores ou Micro Empresas e envio de e-mail automatizado para solicitação de cotação;
- ✓ *Consulta da Idoneidade dos Fornecedores, com relação de empresas inidôneas e suspensas: (TCU, CNJ e Portais da Transparência CEIS e CNEP)
- ✓ *Download de Atas, Editais, Anexos dos Pregões, resultado por fornecedor, Termo de Homologação e Termo de Adjudicação;
- ✓ *Geração de relatório gerencial consolidado, com QR Code autenticando as informações; *Permite aplicar 28 opções fórmulas de cálculo;
- ✓ *Acesso ao Mapa de fornecedores para Cotação Direta
- ✓ *Emissão de Certidões Federais, Estaduais e Municipais (capitais)
- ✓ *Elaboração do Termo de Referência para Materiais e Serviços de acordo com a AGU (diversos modelos editáveis);
- ✓ *Possibilita a importação de diversos itens sem limitação;
- ✓ *Preços de site de domínio amplo com mais de 1.050 sites de consulta;
- ✓ *Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados;
- ✓ *Verificação automática do não atendimento as IN's 73/2020 e 65/2021;
- ✓ *Módulo EAD para aprendizagem e ajuda;
- ✓ *Suporte em minutos e ILIMITADO.
- ✓ *Requisito mínimo para acesso ao Fonte de Preços: navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter versão mínima IE 9 (nove) ou superior.

- ✓ Banco de dados com mais de 250 milhões de preços de produtos e serviços e 42,9 milhões de itens (homologados e/ou adjudicados);
- ✓ Fontes de entes públicos diversificadas com no mínimo 789 fontes;
- ✓ Filtro para busca exata;
- ✓ Exibição de coeficiente utilizado no relatório com média Saneada;
- ✓ Modelos de justificativas para 3º preço;
- ✓ Mapa de média de preços;
- ✓ Geração de arquivo sub anexo X;
- ✓ Consulta do histórico de preços municipais;
- ✓ Possibilidade de exclusão do preço no cálculo da média;
- ✓ Ordenação dos itens por ordem alfabética;
- ✓ Cálculo do índice de atualização monetária;
- ✓ Filtro por âmbito;
- ✓ Filtro por Região, por UF ou por Município;
- ✓ Apresentação de divergência dos preços em percentual;
- ✓ Relatório gerencial com ordem dos preços (inserção, crescente ou decrescente);
- ✓ Relatório permite a opção de personalização para inclusão do logotipo da instituição e dados dos servidores.
- ✓ Termo de referência totalmente personalizável;
- ✓ Único com Média ponderada;

PROPOSTA COMERCIAL

PLANO CONTRATADO: PREMIUM

Licença Anual de Uso Completa do Software

- ✓ Acesso 100% on-line, sem necessidade de instalação e configuração;
- ✓ Liberação de 02 acessos simultâneos de Licença de software
- ✓ 02 itens de cotação personalizada por mês não cumulativos (cotações entregues em até 10 dias úteis);
- ✓ 1 Ano de acesso ilimitado;
- ✓ Suporte on-line ilimitado (Chat, E-mail, WhatsApp, Telefone);
- ✓ Treinamento ilimitado.

Informações complementares:

Esta proposta contém 01 item de cotação personalizada em caráter de cortesia.

Quant. Licença	Usuário(s)	Valor unitário	Cotação Personalizada	Investimento
02	02	R\$ 8.500,00	R\$ 2.100,00	R\$ 19.100,00

Desconto: **R\$ 2.100,00**

Valor total: **Dezessete mil reais | R\$ 17.000,00**

*Pagamento em parcela única de acordo com a Lei 8.666/93 art. 15 Inciso III

FORMA DE PAGAMENTO:

Pagamento em parcela única.

VALIDADE DA PROPOSTA:

30 (trinta) dias.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Caixa Econômica Federal

Ag: 0840

Op: 003

CC: 5471-4

Pix 16538909000138 (Banco Inter)

CNPJ 16.538.909/0001-38
PROMÁXIMA GESTÃO
EMPRESARIAL LTDA
Av. Fernandes Lima, 08
Sala 602 - Centenário Office
Farol - CEP 57050-000
Maceió - AL


Victor Hugo Soares da Costa
CPF: 032.412.854-13
Diretor de Negócios

FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

IN nº 73/2020 do MPOG – Atende ao Art. 5º inc. II e III;

IN nº 73/2020 do MPOG – O único software que atende ao Art 5º inc. IV – “pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.”;

Acórdão nº 1445/2015 – TCU – Plenário / Atende na plenitude as orientações do Tribunal de Contas da União

DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos limites manifestos na alínea “a”, do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações;

Art. 25, inc. I da Lei 8.666/93 inexigibilidade de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado; Instrução Normativa Nº 73 de 20 de abril de 2020, os preços constantes no Banco de Preços atendem a todos os Inc. da referida IN. IV;

Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame;

Art. 29, inc. II da Lei 13.303/2019 (Lei das Estatais) - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

INEXIGIBILIDADE:

Art. 25, inc. I da Lei 8.666/93 inexigibilidade de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado;

Art. 74, inc. I da Lei 14.133/21 permite a contratação por exclusividade autorizada da hipótese de inexigibilidade licitatória;

Art. 30, inc. I da Lei 13.303/2019 (Lei das Estatais) - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Instrução Normativa Nº 73 de 20 de abril de 2020, os preços constantes no Banco de Preços atendem a todos os Inc. da referida IN. IV;

Acórdão 1445/15 TCU/Plenário;

SÓ O FONTE DE PREÇOS ENTREGA AGILIDADE, SEGURANÇA E USABILIDADE!

8.1-Dashboard

Tenha uma visão gerencial automatizada de suas cotações, através deste poderoso dashboard.



8.2 - Cotações Expressas/Cotações em Lote /Cotação Personalizada

Realize suas cotações com a ampla base de preços públicos entregues diariamente.

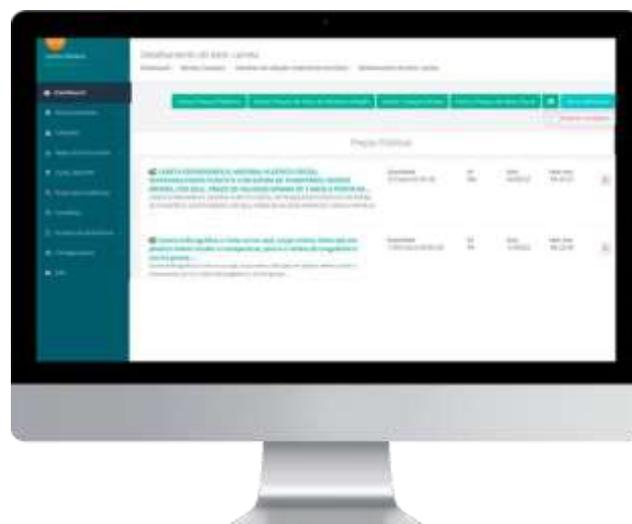
Possibilita a utilização do critério de pesquisa em contratações similares de outros entes públicos de acordo com o Art 5º inc. II

Possibilita a utilização do critério de pesquisas em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo de acordo com o Art 5º Inc. III

Possibilita a utilização do critério de pesquisa direta com fornecedor de acordo com o Art 5º Inc. IV

Possibilita a utilização do critério de pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas de acordo com o Art 5º Inc. V

Atendendo, dessa forma, à determinação do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1445/2015, no sentido da utilização de fontes diversificadas para uma maior segurança aos valores a serem adjudicados e de aplicação prioritária dos critérios previstos.



Parâmetros de Pesquisa de Preços



8.3 - Relatórios gerenciais

Tenha em poucos segundos acesso a relatórios gerenciais personalizados com todas as exigências para a obrigatória inclusão no processo de contratação (Art. 38 da Lei 8.666/93) com a possibilidade de emissão em PDF, Excel e Html atendendo os princípios da Economicidade (Art. 37, caput da CF/88), com as recomendações de órgãos de controle.



8.4 - Mapa de fornecedores

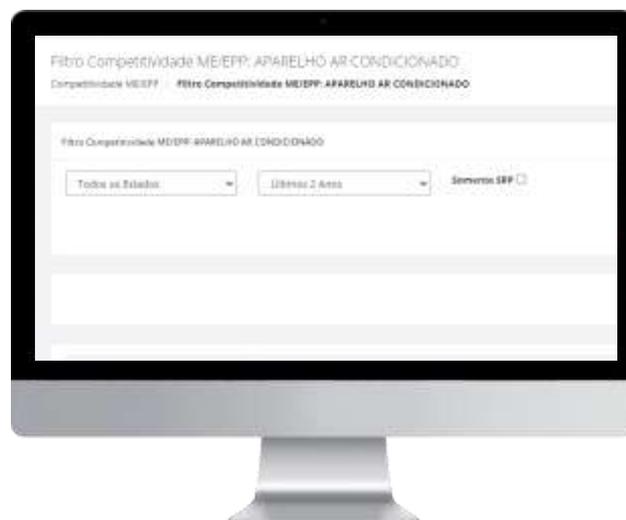
Encontre os principais fornecedores aptos a atender a administração pública para seu material ou serviço através desta fantástica funcionalidade, com a possibilidade de emissão de relatório consolidado por UF, SRP, Fornecedores vencedores e muito mais.

Poderá realizar disparos de e-mails automáticos e facilitando seu acesso aos fornecedores e recebimentos de orçamentos.



Competitividade ME/EPP

Através desta funcionalidade, a administração pública realizará licitações exclusivas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Art. 48, I da LC 123/06), com muito mais facilidade, cabendo apenas escusar-se a esse dever mediante a demonstração de falta de competitividade local ou regional (Art. 49, II da LC 123/06). De modo seguro, esta funcionalidade permite a obtenção dessa informação e a devida comprovação documental nos autos do processo, respaldando o gestor público quanto à fiel observância da LC 123/06.



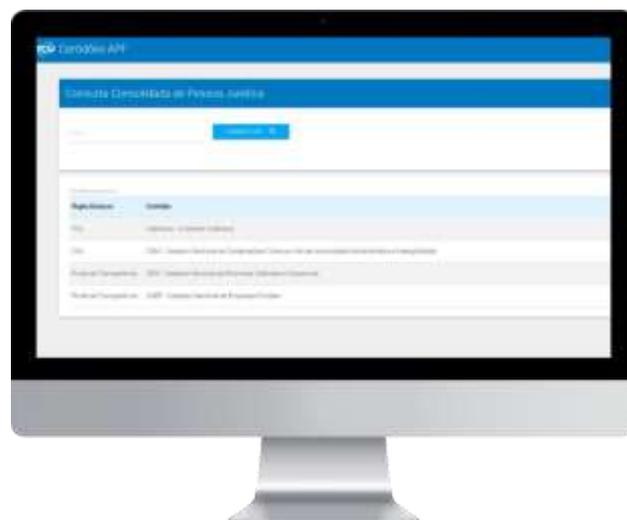
Certidões

Emita em poucos minutos as certidões negativas para licitação serve como uma prova de boas relações entre licitante e Administração Pública, já que é um documento que atesta que não há débitos da empresa junto aos órgãos governamentais, nesta funcionalidade fica disponível a consulta no Âmbito Federal, Estadual e Municipal.



Consulta Inidoneidade

Através desta funcionalidade, poderá realizar em poucos segundos uma consulta consolidada de pessoa jurídica, entendendo a importância da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas proferida pelo TCU (art. 46 da Lei nº 8.443) e portais da transparência.



Alguns Filtros de Pesquisa :

Filtro por Regiões

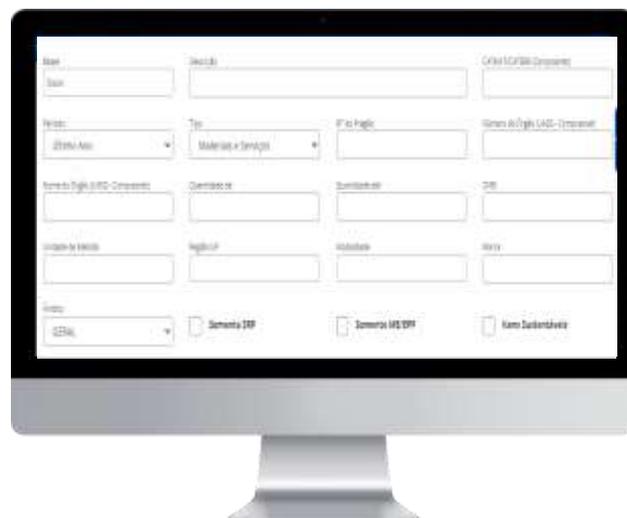
Filtro por ME/EPP

Filtro por Itens Sustentáveis

Filtro por Catmat/Catser

Filtros por SRP

E muito mais..



Anexos de Atas , Editais, Resultados dos Fornecedores, Termo de Homologação, Termo de Adjudicação

Tenha acesso de forma rápida aos anexos comprobatórios das telas auxilia na confirmação da autenticidade da informação mediante a juntada aos autos do processo do comprovante documental de sua realização (Art. 38 da Lei 8.666).



Termo de Referência

Confeccione Termos de referência para material ou serviços de forma ágil e segura, através desta funcionalidade que contempla as principais informações para construção do edital. Assim, para o correto processamento das licitações é fundamental que tenhamos o termo de referência bem produzido. No Fonte de Preços terá acesso a diversos modelos de acordo com o padrão AGU.



BASES DE ALTA RELEVÂNCIA

- 1 - Comprasnet
- 2 - SIGA/ES
- 3 - Peças automotivas
- 4 - BEC
- 5 - RADAR/MT
- 6 - Tabelas SINAPI
- 7 - Licitanet
- 8 - CEASA
- 9 - CMED
- 10 - Licitações - e
- 11 - BPS
- 12 - Tome Conta/PE
- 13 - S2GPR/CE
- 14 - Sabesp
- 15 - TCE/MT
- 16 - PE -Integrado
- 17 - Bannisul
- 18 - Nota Fiscal Eletrônica
- 19 - Portal de Compras MA
- 20 - Portal de Compras GO
- 21 - Portal de Compras MT
- 22 - Portal de Compras PE
- 23 - Portal de Compras RS
- 24 - Portal de Compras CE
- 25 - Portal de Compras MG
- 26 - Portal de Compras RJ
- 27 - Portal de Compras RN
- 28 - Portal de Compras DF
- 29 - Portal de Compras PB
- 30 - Portal de Compras TO
- 31 - Pejuçara/RS
- 32 - Glorinha/RS
- 33 - Estiva Gerbil/SP
- 34 - Ajuricaba/RS
- 35 - Triunfo/RS
- 36 - Rosana/SP
- 37 - Jaguarão/RS
- 38 - Guaporé/RS
- 39 - Sorocaba/SP
- 40 - Ijuí/RS
- 41 - Ronda Alta/RS
- 42 - Nhandeara/SP
- 43 - Vitória das Missões/RS
- 44 - Pedras Altas/RS
- 45 - Platina/SP
- 46 - Barra dos Ribeiros/RS
- 47 - Capela de Santana/R S Um produto:
- 48 - São Bernardo do Campo/SP
- 49 - Júlio de Castilhos/RS
- 50 - Céu Azul/PR - Estância de Pres.

BASES DE ALTA RELEVÂNCIA

-  51 - Epitáfio/SP
-  52 - Nova Roma do Sul/RS
-  53 - Rio Negro/PR
-  54 - Cruzália/SP
-  55 - Lagoa dos Três Cantos/RS
-  56 - Clevelândia/PR
-  57 - Mirassol/SP
-  58 - Nova Ramada/RS
-  59 - Guarapuava/PR
-  60 - Paraíba do Sul/RJ
-  61 - Uruguaiana/RS
-  62 - Guaraniaçu/PR
-  63 - Miracema/RJ
-  64 - Sentinela do Sul/RS
-  65 - Xambrê/PR
-  66 - Campo Erê/SC
-  67 - Eugênio de Castro/RS
-  68 - Salto do Lontra/PR
-  69 - Cunha Porã/SC
-  70 - Campina das Missões/RS
-  71 - Formosa do Oeste/PR
-  72 - Saudades/SC
-  73 - Severiano de Almeida/RS
-  74 - Pato Branco/PR
-  75 - Modelo/SC
-  76 - Getúlio Vargas/RS
-  77 - Pato Bragado/PR
-  78 - Caibi/SC
-  79 - Palmares do Sul/RS
-  80 - Chopinzinho/PR
-  81 - São José/SC
-  82 - Mostardas/RS
-  83 - Rolândia/PR
-  84 - Arcos/MG
-  85 - Nova Petrópolis/RS
-  86 - Bocaiúva do Sul/PR
-  87 - Itabira/MG
-  88 - Cristal/RS
-  89 - Santa Izabel do Oeste/PR
-  90 - Caeté/MG
-  91 - Alto Feliz/RS
-  92 - Sulina/PR
-  93 - Montes Claros/MG
-  94 - Arroio Grande/RS
-  95 - Catanduva/SP
-  96 - Costa Rica/MS Um produto:
-  97 - Canguçu/RS
-  98 - Paulínia/SP
-  99 - Compras Aracaju/SE
-  100 - São Francisco de Assis/RS

BASES DE ALTA RELEVÂNCIA

- 101 - Pedra Bela/SP
- 102 - Amaral Ferrador/RS
- 103 - Estrela do Norte/SP
- 104 - São Lourenço do Sul/RS
- 105 - Cosmópolis/SP
- 106 - Portal Barrisul
- 107 - Itaipú Binacional
- 108 - CIOP
- 109 - Portal Compras Públicas
- 110 - Portal de Compras e-lic SC
- 111 - Centro Tecnologia Indústria Química e Têxtil
- 112 - Portal BB MNET
- 113 - Portal Diadema
- 114 - Federação das Indústrias SC
- 115 - Banpará
- 116 - SESC RS
- 117 - Federação das Indústrias RS
- 118 - Bolsa Brasileira de Mercadorias
- 119 - SEST/SENAT
- 120 - Federação das Indústrias MS
- 121 - Câmara Municipal de Mangueirinha/PR
- 122 - Câmara Municipal Cunha Porã SC
- 123 - Federação das Indústrias BA
- 124- Portal de Compras Públicas
- 125- Tome Conta PE
- 126- Conab
- 127- Sicro
- 128- Sesc/Senac RS
- 129- Sest/Senat
- 130- TCE/RS
- 131- Compras MG
- 132- Compras RS
- 133- Compras PB
- 134- Compras RJ
- 135- Compras DF
- 136- Compras MS
- 137- Compras PR
- 138- Nota Paraná

CONTATE-NOS:



Unidade Brasília

QS 01 rua 212 lotes 19/23 sala 515
Edifício Connect Towers
Taguatinga Sul Brasília



Unidade Maceió

Av. Fernandes Lima, 08
Centenário Office - Sala 602
Maceió / AL

CANAL DE ATENDIMENTO:

(82) 4009-5090 / (61) 99277.1633
contato@fontedeprecos.com.br

ALGUNS CLIENTES:



Victor Hugo Soares da Costa
Victor Hugo Soares da Costa
CPF: 032.412.854-13
Diretor de Negócios



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

ACP - NP TECNOLOGIA - BANCO DE PREÇOS - VC 16 07 2024

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, atendendo solicitação da empresa abaixo identificada os dados e informações a seguir:

1) **EMPRESA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, situada na Rua: Izabel A. Redentora, Centro, nº 2356, sala 117, na cidade de São José dos Pinhais/PR, CEP 83005-010 inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, devidamente associada à **Associação Comercial do Paraná – ACP** sob código nº 45.733.

2) **REPRESENTANTE LEGAL:** Sr(a). Rudimar Barbosa dos Reis, Sócio, portador(a) do RG sob nº 4.086.763-5 SSP-PR e inscrito(a) no CPF sob nº 574.460.249-68.

3) **PRODUTO/SERVIÇO:** A empresa acima é solução integrada destinada ao apoio a agentes públicos no desenvolvimento e na instrução das diversas etapas da contratação administrativa, especialmente à etapa preparatória da licitação, amparando-a no tocante a especificação do objeto, elaboração do termo de referência, realização da pesquisa de preço e negociação de preços, possibilitando uma atuação conjunta, padronizada e eficiente entre os setores, contando com os seguintes diferenciais exclusivos no mercado:

- Funcionalidades exclusivas : Base de preços públicos com mais de 745 fontes; Apresenta preços de 1.434 sites de domínio amplo com foto do objeto a ser cotado; Única ferramenta que apresenta preços de base de notas fiscais eletrônicas de 20 estados brasileiros, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021; Módulo exclusivo de cotação direta com fornecedor, sendo possível solicitar via sistema pedidos de orçamentos para diversos fornecedores com emissão de relatórios das empresas que responderam ou não ao pedido de orçamento solicitado pela Administração Pública; Apresenta não apenas o menor preço da licitação, mas sim os preços iniciais e finais de todos os licitantes; Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização; Única base de consulta de preços praticados pela administração pública nos últimos 10 anos; Única que apresenta justificativa em relatório sobre o método matemático aplicado na consulta dos preços, conforme instruções normativas 73/2020 e 65/2021 ; traz a opção de aplicação automática de índices de atualização de preços como IPCA/IGP-M entre outros, apresenta histórico comercial de preços praticados em licitações vencidas pelos fornecedores; Emite alertas que a pesquisa de preços não está dentro dos parâmetros configurados pela Instituição, minimizando erros; Módulo para elaboração de especificações de objetos (termo de referência), sem limite de usuários; Consulta de atas e intenções de registro de preços vigentes; Painel de negociações, por meio do CNPJ do fornecedor e a descrição do objeto possibilita aos pregoeiros dados relevantes para negociação de preços, conseguindo redução de preços e maior economia para a Instituição; Emite relatórios com comparativo de preços em atendimento as instruções normativas 73/2020 e 65/2021, possuindo código de QR CODE para verificação da autenticidade dos dados. O sistema ainda apresenta:

- Pesquisa de Preços de Produtos e Serviços baseado nos filtros: Objeto, Catmat/Catser, Data, Região, Estado, Cidade, Marca, CNPJ do Fornecedor, Pregão, Órgão, Modalidade, Quantidade, Materiais ou Serviços, Participação Exclusiva, Itens Sustentáveis, SRP. Possibilitando a visualização dos detalhes dos preços e a inclusão destes em cotações.
- Pesquisa sistêmica que atende aos parâmetros da lei 8.666/93 art. 15 e art.43, lei 14.133/21 art. 23, instruções normativas 73/2020 e 65/2021 entre outras orientações de órgãos de controle.
- Mapa de Fornecedores, apresenta em alguns cliques a relação de fornecedores da sua região que participam e vencem licitações, você ainda tem acesso ao histórico comercial dos preços praticados para o governo.
- Mapa de Competitividade, informa se há a possibilidade de competição entre EPP e ME para determinado material ou serviço em sua região.
- Terceirização, funcionalidade que possibilita a busca de serviços de terceirização baseado no tipo de serviço, Estado, Período e especificação adicional, possibilitando a criação e exclusão de cotação e a geração de relatório.
- Termo de Referência, funcionalidade que possibilita a criação, edição e exclusão de termos de Referência, permitindo também a inclusão, importação, edição e exclusão de especificações técnicas além da edição e geração do modelo do documento.
- Especificação Técnica, funcionalidade que permite a inclusão, exclusão, envio e geração de relatórios de especificação técnica para compras de produtos/serviços, para inclusão sistema disponibiliza assistente com intuito de guiar a criação de especificação de acordo com os itens já existentes no banco de dados do sistema.
- Penalidades, apresenta os fornecedores que têm penalidades aplicadas, através da pesquisa por CNPJ ou razão social.
- Painel de negociações, auxilia na redução de custos, por meio dele é possível saber todo o histórico de preços praticados por fornecedores em outras licitações, além das margens de descontos, propostas vencedoras e negociações realizadas.
- Registro de preços, traz Atas de Registro de Preços vigentes para adesão e Intenções de Registro de Preços.
- Certidões, emite certidões de fornecedores do CNJ e do TCU diretamente do nosso sistema sem ter que buscar em seus respectivos websites externamente.
- Mentoria, módulo que permite que usuário se mantenha capacitado através dos agendamentos de treinamentos para manuseio do sistema, bem como um banco de vídeos com lives e cursos sobre pesquisa de preços, além de manuais para uso do Banco de Preços. Declaramos que fornecemos os produtos da marca BANCO DE PREÇOS, de nossa propriedade, com exclusividade em todo território brasileiro.

4) **VALIDADE:** O presente atestado é emitido com base **no art. 74, I, da Lei 14133/21 e na Lei 8.666/93, conforme previsão do Art. 25º, inciso I**, sendo válido pelo período de 12(doze) meses. Destaca-se para os devidos fins de direito que: a) sua emissão se dá exclusivamente com base nas informações, dados e documentos apresentados pela empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** b) para emissão do presente atestado, foram apresentados ainda pela empresa solicitante os documentos abaixo elencados, os quais encontram-se devidamente arquivados na **Associação Comercial do Paraná - ACP:**

- I. Atos constitutivos da empresa;
- II. Declaração firmada pela empresa que informa os dados acima, sobre os quais assume toda e qualquer responsabilidade, bem como sobre a utilização do presente;
- III. Certificado de Registro de marca INPI nº 906864720
- IV. Certificado de Registro de programa de computador nº BR512020000345-1

Curitiba, 18 de julho de 2023.

Magalli Maria de Castro de Oliveira
Analista de Processos - SEPROC/SCPC



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 18/07/2023 às 14:17:17 (GMT -3:00)

ATESTADO BANCO DE PREÇOS julho 23

 ID única do documento: #8d9bac2f-a9da-4c45-a6e0-872942c99c3f

Hash do documento original (SHA256): 76b6509b0328c9974bf645d81376fc35b0d9468c45ed53a145d6444643df53c9

Este Log é exclusivo ao documento número #8d9bac2f-a9da-4c45-a6e0-872942c99c3f e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (1)

- ✓ **Associação Comercial do Parana - ACP (Interveniente anuente)**
Representante legal: Magalli Maria de Castro de Oliveira
Assinou em 18/07/2023 às 14:17:18 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora	Evento
18/07/2023 às 14:16:39 (GMT -3:00)	Magalli Oliveira solicitou as assinaturas.
18/07/2023 às 14:17:18 (GMT -3:00)	Magalli Maria de Castro de Oliveira (CPF 031.476.079-25; E-mail magalli.oliveira@acp.org.br; IP 187.95.125.104), assinou como representante legal de Associação Comercial do Parana - ACP (CNPJ 76.583.004/0001-01) utilizando certificado digital. Titular do certificado digital: MAGALLI MARIA DE CASTRO DE OLIVEIRA:03147607925 (CPF 03147607925; E-mail magalli.oliveira@acp.org.br). Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
18/07/2023 às 14:17:18 (GMT -3:00)	Documento assinado por todos os participantes.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

**ASSESPRO - NP TECNOLOGIA - BANCO DE PREÇOS - VC 14 09 2023
- CARTA DE EXCLUSIVIDADE - 4707-23(AUTEN**



CERTIDÃO

CER 4707/23

A ASSESPRO - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL PARANÁ, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo a solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93 e inciso I c/c § 1º do Art. 74 da Lei nº 14.133 de 01.04.21, que segundo estas informações, a **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, com sede à Rua Izabel a Redentora, nº 2356 – Edf. Loewen, Sala 117 na cidade de São José dos Pinhais, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, **é autora e única fornecedora no Brasil, do produto BANCO DE PREÇOS**. A empresa é detentora, também, do registro do programa de computador do referido produto junto ao INPI sob o nº BR 51 2020 000345 1, sendo ofertador e divulgado nos sítios eletrônicos de sua titularidade, a saber: <https://www.negociospublicos.com.br/solucoes-tecnologicas.html> e <https://www.bancodeprecos.com.br/>.

Curitiba, 16 de Junho de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br ADRIANO AUGUSTO KRZYUY
Data: 19/06/2023 16:14:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSEFINA AMPARO GONZALEZ DE OLIVEIRA
Data: 19/06/2023 14:43:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo o território nacional.

☎ 55 (41) 3337-1073

✉ assespro@assespropr.org.br

📍 Rua Imaculada Conceição, 1.430 – Bloco 2 – 4º Andar
Cep: 80215-182 – Prado Velho – Curitiba/PR

[ASSESPROPR.ORG.BR](https://www.assespropr.org.br)

Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Wagner Alves de Souza, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 065819, inscrito no CPF nº 03980143961, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03980143961	065819	



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

COMPROVAÇÃO DE VALOR - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
- PB



Prefeitura Municipal de Teixeira - CNPJ: 08.883.951/0001-68

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

NE-Nota de Empenho Nº 4

Data: 02/01/2023

Anexo: 0

Valor:

11.580,00

Órgão: 02	Prefeitura Municipal de Teixeira
Unid.Orç. 02.040	Secretaria de Administração
Unid.Gestora: 02.040	Secretaria de Administração
Programa: 04 122	2001 Plantando Cidadania - Política de Planejamento
Nº da Ficha: 123	Modalidade: 0-Ordinário
Proj/Ativ/Op.Esp: 2009	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração - SECAD
Elem. Despesa 3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElem. Orç: 0099	SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 15001000	Recursos Livres (Ordinário)
SubElem. Emp.: 061	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Meta.: 7-Outras	

99 Utilizado

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 13819 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

CPF/CNPJ: 07.797.967/0001-95

Insc. Mun:

Insc. Estadual: 90547068

Ident.:

Endereco: RUA IZABEL A REDENTORA, 2356

Bairro: CENTRO

Cidade: SAO JOSE DOS ESPINHAIIS

CEP: 83.005-010

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

Operação:

C/C:

-

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
-----	------------	-------	------------	-------------	-------------

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ON LINE "BANCO DE PREÇOS" COM BASE NOS PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, REFERENTE AOS RESULTADOS DE LICITAÇÃO ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS.

DESCONTOS NA FONTE

ALÍQUOTA

DESCONTO

Conta Bancária:

TOTAL DOS DESCONTOS

0,00

Nº Cheq.:

Data: ___/___/___

Pessoa Atesto Liquidação:

Saldo Ant. Orç.

Valor

Saldo Atual

Líquido

149.970,40

11.580,00

138.390,40

11.580,00

Dt. Atesto

Dt. Previsão Pagamento

Ordenador da Despesa - PREFEITO

Diretor de Depto

Emitido por:

WENCESLAU SOUSA MARQUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

COMPROVAÇÃO INEX DE VALOR - PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAETE



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - SE - 6326



PREFEITURA MUN. DE RIACHUELO
 PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 72, CENTRO
 (79)3269-2038, CEP: 49.130-000
 CNPJ: 13.128.897/0001-85

NOTA DE EMPENHO - Nº 12090001/2022

09/12/2022

FORNECEDOR

NOME: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº 303 **Nº:** 306 **BAIRRO:** CENTRO
CIDADE: CURITIBA **ESTADO:** PR **COMPLEMENTO:**
CNPJ/CPF: 07797967000195 **INSC. ESTADUAL:** 111111 **INSC. MUNICIPAL:** 111111
CONTA:

Conta: 4642 Agência: 16225 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Tipo: CC

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2105 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 21 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390390000 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
SUBELEMENTO DE DESPESA: 05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	11.580,00	R\$ 11.580,00	0,00

LICITAÇÃO

35/2022 - LICITAÇÃO/DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DA PRÓPRIA UG
 TIPO MOD.: 5 - INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO, B. LEGAL: 45 -
 INEXIGIVEL DO ART. 25 ,PARAGRAFO 1º DA LEI Nº 8.666/93.

OBRA

CONTRATO

104/2022 - Do Órgão

CONVÊNIO

HISTÓRICO

VALOR CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE VIABILIZE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE BUSCA BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E/OU HOMOLOGADAS DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE CONTRATO Nº 104/2022 ENEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO	1,000	SV	11.580,0000	11.580,00
TOTAL:					11.580,00

Autorizado

Data : 09/12/2022

88605922591 - PETERSON DANTAS ARAUJO
 PREFEITO MUNICIPAL

Empenhado

Data : 09/12/2022

GLAUDISTON PEREIRA DE JESUS
 ENCARGADO DE EMPENHO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

PARECER_DA_EXCLUSIVIDADE

Interessado - À NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

Referente - PESQUISA DE PREÇOS PELO PODER PÚBLICO – VIABILIDADE DA ADOÇÃO DA FERRAMENTA PRIVADA “BANCO DE PREÇOS”.

NOTA TÉCNICA PARA ANÁLISE DA VIABILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS COMO FONTE DE PESQUISA À FORMAÇÃO DE PREÇOS PELO PODER PÚBLICO.

Ementa: CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. LEI Nº 8.666/1993 E LEI Nº 14.133/2021. FASE PREPARATÓRIA. PLANEJAMENTO. PESQUISA DE PREÇOS. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO. ADOÇÃO DE FERRAMENTAS PRIVADAS DE PESQUISA PARA COLETA DE DADOS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS. FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73/2020 - SEGES /ME E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2021 - SEGES /ME. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE.

1. OBJETO DE ANÁLISE DA PRESENTE NOTA TÉCNICA

A presente Nota Técnica possui como escopo a análise dos benefícios e da viabilidade jurídica, mediante contratação direta por inexigibilidade, da adoção de ferramentas privadas de pesquisa de preços para auxiliar a atividade administrativa de pesquisa de preços, de acordo com os parâmetros da Instrução Normativa nº 73/2020 - SEGES /ME e Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES /ME, assim como da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 14.133/2021.

Sobre a aplicabilidade das normas supracitadas ao caso sob análise, informe-se que, diante do período de transição entre as duas leis gerais sobre licitações e contratos (Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 8.666/1993), conforme previsão nos artigos 191 e 193, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/2021,¹ o entendimento completo da matéria impõe a abordagem e verticalização nos dois textos normativos.

2. FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS

O objeto específico da presente análise consubstancia-se na ferramenta BANCO DE PREÇOS, formada por um conjunto singular de funcionalidades que permitem sua qualificação como instrumento diferenciado e eficiente à pesquisa de preços elaborada pelo Poder Público, na fase preparatória da contratação.

¹ Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º Na hipótese do caput, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Art. 193. Revogam-se:

II - em 30 de dezembro de 2023:

a) a Lei nº 8.666, de 1993;

b) a Lei nº 10.520, de 2002; e

Sendo assim, importante esclarecer o que é essa ferramenta, quais as suas principais funcionalidades e qual a finalidade da sua utilização pelo Poder Público.

O BANCO DE PREÇOS, ferramenta criada há mais de 12 anos, surgiu em decorrência da identificação das dificuldades do setor público em obter resultados sólidos e confiáveis em suas pesquisas de preços, não apenas para proporcionar contratações mais econômicas e eficientes, com resultado aderente ao planejamento, mas também para gerar respaldo técnico e jurídico aos agentes envolvidos no processo de contratação, tendo em vista os riscos de questionamentos por parte de órgãos de controle.

Assim, trata-se de solução integrada, destinada ao apoio dos agentes públicos no desenvolvimento e na instrução das diversas etapas da contratação administrativa, especialmente à etapa preparatória da licitação, amparando-a na especificação do objeto, elaboração do termo de referência, realização da pesquisa de preço e negociação de preços, possibilitando uma atuação conjunta, padronizada e eficiente entre os setores.

Dentre as suas funcionalidades, a ferramenta BANCO DE PREÇOS possui os seguintes diferenciais e características exclusivas:

- ➔ Base de preços públicos com mais de 820 fontes;
- ➔ Apresenta preços de 1.463 sites de domínio amplo com foto do objeto a ser cotado;
- ➔ Única ferramenta que apresenta preços de base de notas fiscais eletrônicas de 20 estados brasileiros, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021;
- ➔ Apresenta preço de tabelas complementares, entre elas, Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), Banco de Preços em Saúde (BPS), Centrais de Abastecimento (CEASA), Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), Sistema de Custos Referencias de Obras (SICRO), Planilhas de Preços de referenciais em Obras da Secretaria de Infraestrutura Urbana do Estado do Ceará (SEINFRA) e Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais (SETOP).
- ➔ Possui módulo exclusivo de cotação direta com fornecedor, sendo possível solicitar via sistema pedidos de orçamentos para diversos fornecedores com emissão de relatórios das empresas que responderam ou não ao pedido de orçamento solicitado pela Administração Pública;

- Apresenta não apenas o menor preço da licitação, mas também os preços iniciais e finais de todos os licitantes;
- Possui módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
- Única base de consulta de preços praticados pela administração pública nos últimos 12 anos;
- Única solução que apresenta justificativa em relatório sobre o método matemático aplicado na consulta dos preços, conforme instruções normativas 73/2020 e 65/2021;
- Traz a opção de aplicação automática de índices de atualização de preços como IPCA/IGP-M entre outros;
- Apresenta histórico comercial de preços praticados em licitações vencidas pelos fornecedores;
- Emite alertas de que a pesquisa de preços não está dentro dos parâmetros configurados pela Instituição, minimizando erros;
- Possui módulo para elaboração de especificações de objetos (termo de referência), sem limite de usuários;
- Permite a consulta de atas e intenções de registro de preços vigentes;
- Disponibiliza painel de negociações, por meio do CNPJ do fornecedor e a descrição do objeto possibilita aos pregoeiros dados relevantes para negociação de preços, oportunizando a redução de preços e maior economia para a Instituição;
- Emite relatórios com comparativo de preços em atendimento as instruções normativas 73/2020 e 65/2021, possuindo código de QR CODE para verificação da autenticidade dos dados.
- Apresenta Motor inteligente de busca;
- Relatório de cotação contendo classificação e gráfico pela curva abc, onde analisa o estoque de compras e categoriza os itens, informando qual é o mais importante, desde o MAIOR VALOR, VALOR MÉDIO E MENOR VALOR dos orçamentos na pesquisa;
- Permite inclusão de assinatura digital nos relatórios de preços;
- Possui diversos filtros, como por fornecedores por porte (ME, EPP, Médio e Grande porte), adesão saldo da Ata, unidade de fornecimento, modelo, licitações homologadas e filtro avançado pelo nome do órgão;

Como se pode notar, a ferramenta BANCO DE PREÇOS auxilia o Poder Público a extrair informações de preços mais precisas e confiáveis, trazendo maior segurança ao cenário das contratações públicas no país, ainda marcado por elevada assimetria de informação e, por consequência, desconfiança generalizada.

Nesse sentido, importante trazer à baila o descritivo completo da ferramenta BANCO DE PREÇOS, conforme todas as suas funcionalidades abaixo:

- Cotação de Preços, Funcionalidade para gestão de cotações, possibilitando: Criação, Edição, Exclusão, Restauração, Duplicação, Compartilhamento, Análise Automatizada, Geração de Relatório, Importação de Itens, Inclusão de Itens, Edição de Itens, Exclusão de Itens, Inclusão de Preços em Itens, Remoção de Preços em Itens, Envio de Convite a Fornecedores.
- Pesquisa de Preços de Produtos e Serviços baseado nos filtros: Objeto, Catmat/Catser, Data, Região, Estado, Cidade, Marca, CNPJ do Fornecedor, Pregão, Órgão, Modalidade, Quantidade, Materiais ou Serviços, Participação Exclusiva, Itens Sustentáveis, SRP. Possibilitando a visualização dos detalhes dos preços e a inclusão destes em cotações.
- Pesquisa sistêmica que atende aos parâmetros da lei 8.666/93 art. 15 e art.43, lei 14.133/21 art. 23, instruções normativas 73/2020 e 65/2021 entre outras orientações de órgãos de controle.
- Mapa de Fornecedores, apresenta em alguns cliques a relação de fornecedores da sua região que participam e vencem licitações, você ainda tem acesso ao histórico comercial dos preços praticados para o governo.
- Mapa de Competitividade, informa se há a possibilidade de competição entre EPP e ME para determinado material ou serviço em sua região.
- Terceirização, funcionalidade que possibilita a busca de serviços de terceirização baseado no tipo de serviço, Estado, Período e especificação adicional, possibilitando a criação e exclusão de cotação e a geração de relatório.
- Termo de Referência, funcionalidade que possibilita a criação, edição e exclusão de termos de Referência, permitindo também a inclusão, importação, edição e exclusão de especificações técnicas além da edição e geração do modelo do documento.
- Especificação Técnica, funcionalidade que permite a inclusão, exclusão, envio e geração de relatórios de especificação técnica para compras de produtos/serviços, para inclusão sistema disponibiliza assistente com intuito de guiar a criação de especificação de acordo com os itens já existentes no banco de dados do sistema.

- Penalidades, apresenta os fornecedores que têm penalidades aplicadas, através da pesquisa por CNPJ ou razão social.
- Painel de negociações, auxilia na redução de custos, por meio dele é possível saber todo o histórico de preços praticados por fornecedores em outras licitações, além das margens de descontos, propostas vencedoras e negociações realizadas.
- Registro de preços, traz Atas de Registro de Preços vigentes para adesão e Intenções de Registro de Preços.
- Certidões, emite certidões de fornecedores do CNJ e do TCU diretamente do nosso sistema sem ter que buscar em seus respectivos websites externamente.
- Mentoria, módulo que permite que usuário se mantenha capacitado através dos agendamentos de treinamentos para manuseio do sistema, bem como um banco de vídeos com lives e cursos sobre pesquisa de preços, além de manuais para uso do Banco de Preços.

Conforme se depreende do descritivo acima, a base de dados demonstra que a abrangência da pesquisa de preços promovida pela ferramenta BANCO DE PREÇOS vai muito além de pesquisas em apenas uma fonte, como o sítio eletrônico “Compras Governamentais”, por exemplo, garantindo acesso à inúmeras outras fontes, aumentando o espectro de alcance de bens e serviços já contratados pelo Poder Público, e, por conseguinte, assegurando pesquisas de preços mais precisas e menos onerosas ao interesse público.

Assim, quanto mais ampla e aderente for a pesquisa de preços, mais adequado será o planejamento da contratação e, por conseguinte, o valor final contratado, o que pode ser assegurado pela ferramenta BANCO DE PREÇOS, especialmente porque, além das inúmeras fontes de pesquisa (entes públicos e domínio amplo), ela permite a cotação direta com fornecedores, a cotação de preços tabelados, a cotação em bancos específicos e a pesquisa em notas fiscais eletrônicas, tudo assegurado em histórico de preços dos últimos 12 anos.

Além disso, importante destacar que as pesquisas de preços proporcionadas pela ferramenta BANCO DE PREÇOS não atingem apenas os lances finais ofertados e os valores efetivamente contratados ou resultantes de contratações diretas, mas, também, os lances iniciais apresentados pelos licitantes, o que também auxilia o planejamento da Administração Pública e permite, inclusive, considerar e ponderar as situações que levaram o fechamento do preço final, e, assim, dar margem de negociação aos fornecedores, considerando e respeitando a lógica do mercado na data e local do planejamento da contratação.

Insiste-se que, a base de dados somada ao instrumento de pesquisa colocado à disposição do agente público permite maior eficiência à atividade administrativa de análise dos preços de mercado, já que a tecnologia a torna mais prática, útil e finda por desonerar o tempo do agente público responsável.

Não fosse isso bastante, como a ferramenta BANCO DE PREÇOS gera relatórios de atividades realizadas na plataforma, especialmente em relação à pesquisa de preços, há maior segurança jurídica aos agentes públicos, que terão documentado todo o processo de pesquisa de preços realizado, com a metodologia adotada, comparativo de preços, verificação de autenticidade e alertas de riscos de erros, assegurando meios para demonstrar e comprovar a efetiva motivação do ato, transparência e mitigação de impactos negativos ao processo de contratação.

Como se pode notar, a ferramenta BANCO DE PREÇOS não se trata de uma fonte de pesquisa, mas um instrumento que permite pesquisa de preços em mais de uma fonte, simultaneamente, sendo suficiente para realizar ampla pesquisa de preços, conforme exige a legislação pátria.

Não há como negar, portanto, que se trata de produto formado por tecnologias e recursos complexos, de natureza única, cujo fornecimento é exclusivo da NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., conforme se passa a demonstrar.

3. CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

3.1 Da pesquisa de preços

Antes de adentrar à análise da disciplina legal aplicável ao tema da possibilidade de contratação de ferramentas para realização de pesquisas de preços por agentes públicos, importante conceituar a pesquisa de preços, que se trata de atividade administrativa que deve ser realizada previamente pelo Poder Público, quando da intenção de contratar.

Nesse sentido, de acordo com o Tribunal de Contas da União, a formalização da pesquisa de preços é considerada um “procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação.”²

Assim, o objetivo da pesquisa de preços é, senão, identificar o valor de referência do objeto no mercado, aproximando-o do valor daquele que será de fato contratado, em prol da garantia do interesse público, da economicidade e da contratação da proposta mais vantajosa.

Como se pode notar, a pesquisa de preços vai auxiliar a elaboração da estimativa do valor da contratação, sendo esta, portanto, fase integrante do processo de planejamento da contratação, que integra, por conseguinte, o processo estratégico e de governança e gestão das contratações, visando gerenciar adequadamente o fluxo das contratações públicas.

Sendo atividade estratégica, portanto, a formalização da pesquisa de preços não pode ser delegada para terceiros, de modo que “a montagem precisa de planilhas de custos e de formação de preços por parte da Alta Administração é parte fundamental desse processo

² TCU. Tribunal de Contas da União. Livro Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do Tribunal de Contas da. 4. ed. TCU. 2010.

de governança pública, evitando-se gastos desnecessários, custos acima dos valores de mercado (...) bem como buscando alcançar o sucesso do certame licitatório.”³

A elaboração da estimativa do valor da contratação, dessa forma, é uma das fases mais importantes do planejamento da contratação, e, por conseguinte, da construção do termo de referência, eis que a planilha estimativa dos custos deve estar baseada na pesquisa de preços e comportamento do mercado para determinado objeto que se pretende contratar.

Sendo uma das fases mais importantes da contratação, e, por assim dizer, atividade estratégica garantidora dos princípios basilares da atividade estatal, a realização do planejamento da contratação é atribuição do Poder Público, e, igualmente, é a formalização da pesquisa de preços, sendo esta uma atividade indelegável.

Sobre as competências administrativas, bem destaca Celso Antônio Bandeira de Mello que são “feixes de atribuição concebidos para proporcionar a realização *in concreto* dos desideratos legais, cujo atendimento propõe-se para órgãos e agentes administrativo.”⁴

Assim, daquilo que se depreende da análise sistemática da Lei nº 8.666/1993, a justificativa do preço deve estar de acordo com os preços correntes no mercado, mediante atendimento do artigo 43, do referido diploma, e das seguintes exigências de formalização, conforme expressamente previstos na IN nº 73/2020:

Lei nº 8.666/1993

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com **os preços correntes no mercado** ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços,

³ BARBIRATO, Bruno. Art. 6º - Incisos XX a XXIII. In. DAL POZZO, Augusto; CAMMAROSANO, Márcio; ZOCKUN, Maurício (coord.) **Lei de Licitações e Contratos Administrativos Comentada**: Lei 14.133/2021. São Paulo, Thomson Reuters Brasil, 2021. p. 73

⁴ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. **Curso de Direito Administrativo**. 33. ed. São Paulo: Malheiros, 2016. p. 148.

os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

IN nº 73/2020

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

I - identificação do agente responsável pela cotação;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

Como se pode notar, a formalização da pesquisa de preços deve ocorrer no momento do planejamento da contratação, fase estratégica atribuída à entidade contratante.

Sobre a formalização da pesquisa de preços integrar atividade estratégica do Poder Público, destaque-se que o artigo 14 da Lei 8.666/1993 disciplina expressamente que “nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.”

Nesse sentido, apenas será possível verificar a existência de recursos orçamentários se houver pesquisa de preços prévia, considerando a caracterização do objeto no mercado, de modo a verificar se existe recurso orçamentário para tanto.

Em outras palavras, a verificação preliminar do custo estimado da contratação é providência imprescindível da Administração, já que, eventual processo licitatório ou contratação direta só será levado a cabo se houver previsão de recursos orçamentários, como regra.

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) não deixa dúvidas em relação à formalização da pesquisa de preços ser atividade estratégica do Poder Público, tendo estabelecido em seu artigo 11 que aquele deverá implementar processos e estruturas de gestão de riscos e controles internos para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promovendo, assim, um ambiente íntegro e confiável, bem como eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

E tais ferramentas de boa governança e gestão deverão assegurar, necessariamente, o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias, mediante adoção do Plano Anual de Contratações e o catálogo eletrônico de padronização.

Ainda em relação à Nova Lei de Licitações e Contratações Públicas, a atribuição estratégica da pesquisa de preços aos agentes públicos responsáveis pela contratação fica ainda mais evidente, especialmente considerando o que disciplinam o artigo 6º, inciso XXIII, alínea “i”, artigo 18, incisos IV e IX, e artigo 23, §1º, todos daquele diploma.

Assim, naquilo que diz respeito ao artigo 6º, inciso XXIII, alínea “i” em comento, este disciplina a obrigatoriedade de a estimativa do valor da contratação integrar o termo de referência, documento necessário para contratações de bens e serviços, cuja elaboração é de competência da Administração Pública:⁵

Art. 6º - XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

⁵ Sobre a competência de elaboração de termo de referência, destaca-se a disciplina do artigo 3º, inciso XI, do Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta o Pregão Eletrônico:

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) **os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública**, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

Da mesma forma, em relação ao artigo 18, incisos IV e IX, este disciplina a fase preparatória da contratação, caracterizada pelo planejamento e devendo estar de acordo com as leis orçamentárias e demais aspectos que podem interferir na contratação, dentre os quais, o orçamento estimado:

Art. 18. **A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento** e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o **inciso VII do caput do art. 12 desta Lei**, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

Senão, de acordo com o Conselho da Justiça Federal, que aprovou enunciados sobre aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor de uma contratação será balizada por uma adequada pesquisa de preços:

ENUNCIADO 17

A estimativa do valor da contratação realizada por meio dos Estudos Técnicos Preliminares, de que trata o art. 18, § 1º, inciso VI, será, via de regra, **uma análise inicial dos preços praticados no mercado por servir unicamente à análise da autoridade competente quanto à viabilidade econômica da contratação.** De forma diferente, há uma estimativa do valor da contratação realizada pelo setor competente do órgão, conforme o art. 6º, inciso XXIII, “i”, que **servirá como base à análise da aceitabilidade das propostas na fase externa do processo licitatório e, por isso, utilizará os parâmetros do art. 23 e seus parágrafos,** combinados, sempre que possível, em uma “cesta de preços”, priorizando os preços públicos,

salvo quando, de acordo com o Manual de Atribuições e Regulamento Interno do órgão, a obrigação recair para o mesmo setor que estiver elaborando os Estudos Técnicos Preliminares.⁶ (grifou-se)

Em relação ao artigo 23 da Lei 14.133/2021, este disciplina expressamente como deve proceder a formalização do valor estimado da contratação:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Naquilo que diz respeito à Instrução Normativa nº 65/2021, que regulamenta a pesquisa de preços incluída na Nova Lei de Licitações e Contratações, no âmbito da

⁶ Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal (1.: 2022; Brasília, DF). I Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal : Enunciados Aprovados / Conselho da Justiça Federal ; realização do evento: Secretaria de Administração; Centro de Estudos Judiciários; coordenação: geral, Jodelmir Pereira de Souza; coordenação científica, Luana de Carvalho de Almeida; coordenação executiva, Alexandre Fagundes. – Brasília : Conselho da Justiça Federal, Centro de Estudos Judiciários, 2022.

Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, o artigo 3º não deixa qualquer dúvida em relação à sua atribuição ser competência exclusiva de agentes públicos:

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Veja-se, nesses termos que, tanto a IN nº 73/2020, como a IN nº 65/2021, determinaram de forma expressa que deve ser identificado o agente responsável pela cotação ou equipe de planejamento, deixando claro que se trata de atividade que deve ser exercida diretamente pelo Poder Público.

Como se pode notar, tanto a disciplina da Lei nº 8.666/1993, quanto da Lei nº 14.133/2021, assim como suas respectivas Instruções Normativas Regulamentares, vão ao encontro da compreensão de que a formalização da pesquisa de preços integra atividade estratégica da Administração, não podendo, portanto, ser delegada.

Nesse sentido, senão, o posicionamento sedimentado no Tribunal de Contas da União é de que a competência para realização de pesquisas de preços no mercado é “dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto”.

Como se pode notar dos Acórdãos nº 3213/2019-TCU-Primeira Câmara, da Relatoria do Min. Benjamin Zymler, e nº 4.848/2010-TCU-1ª Câmara, do Min. Augusto Nardes: "não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade

superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto".

Conclui-se, portanto, que a atividade de formalização de pesquisa de preços não pode ser delegada, devendo ser realizada diretamente pelos agentes públicos atribuídos de tal função.

3.2 Dos mecanismos adotados para realização de pesquisa de preços

Diversamente da delegação da atividade de pesquisa de preços a uma empresa privada, é a contratação de ferramentas de pesquisa pela Administração Pública, que serão utilizadas pelos próprios agentes públicos incumbidos de realizar a pesquisa de preços.

Exatamente o objeto da presente Nota Técnica.

Assim, a utilização de mecanismos e instrumentos de pesquisas privados, que permitem que o Poder Público tenha acesso aos valores praticados no mercado – a partir de preços constantes de bancos de dados públicos, assim como em relação às quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, a partir dos relatórios personalizados com dados do fornecedor, da localidade, e dos produtos e serviços, que condensam informações sobre a pesquisa de preços, análise e julgamento de propostas, negociação de preços, gestão e fiscalização de contratos, verificação de idoneidade de fornecedores e comprovam a justificativa de preços – **são permitidos, eis que a atividade estratégica de pesquisa não estará sendo delegada a um terceiro, eis que quem realizará a pesquisa de preços é o próprio agente público ou a equipe de planejamento.**

Assim, como se pode notar de todos os dispositivos normativos analisados, não é a atividade fim de pesquisa de preços que será delegada, mas os instrumentos adotados pelo

agente responsável pela contratação, não sendo uma obrigatoriedade a adoção exclusiva dos sistemas oficiais de governo, mas, sim, que sejam avaliadas aquisições similares de outros entes públicos.

Dessa forma, se a pesquisa de preços proporcionada por uma ferramenta privada atende aos critérios legais e normativos, inclusive em relação às formalidades, critérios e parâmetros, **garantindo maior segurança jurídica à Administração Pública**, ela pode ser instrumento de pesquisa de preços, em substituição, inclusive, aos sistemas oficiais de governo.

O que não se pode delegar é a atividade fim de pesquisa de preços, isto é, não se pode deixar a cargo de uma empresa privada a atividade fim de realização da pesquisa.

Assim, daquilo que se depreende da disciplina legal e normativa sobre a pesquisa de preço acima destacada, esta deve ocorrer mediante as seguintes exigências de formalização⁷ e critérios,⁸ conforme expressamente previsto na IN nº 73/2020, em relação à

⁷ Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

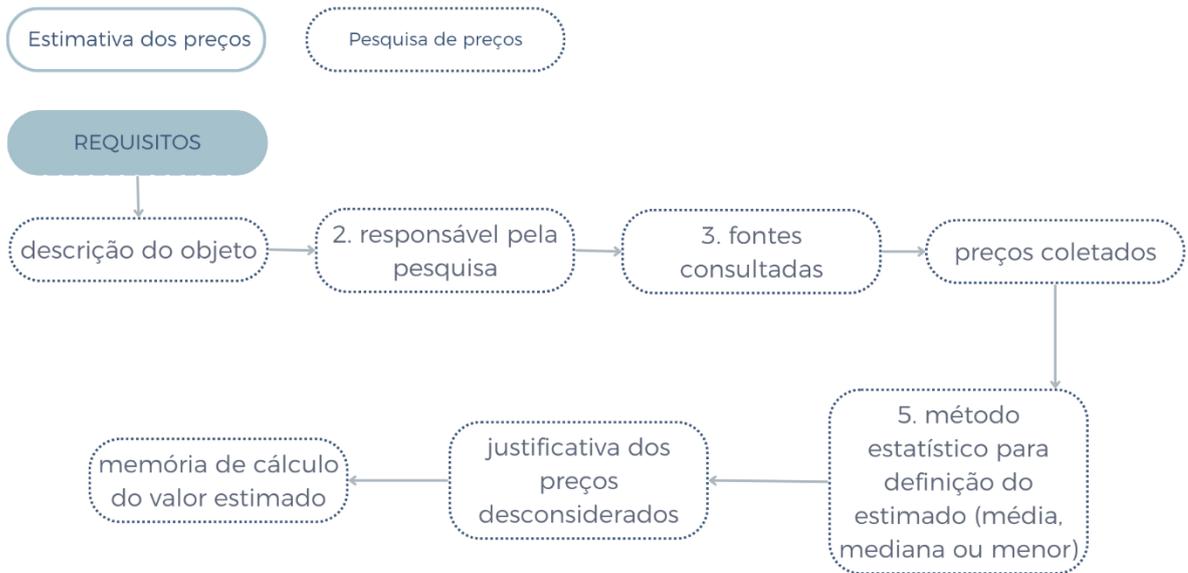
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

⁸ Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Lei nº 8.666/93, e na IN nº 65/2021, em relação à Lei nº 14.133/2021:



Além disso, devem ser atendidos os seguintes parâmetros:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela

Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

Daquilo que se depreende do artigo 5º acima colacionado, a Administração Pública deve priorizar os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, dentre eles, portanto, **“contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente”**

E a ferramenta BANCO DE PREÇOS é, senão, mecanismo que permite a utilização do fundamento legal inscrito no inciso II, do artigo 5º acima referenciado.

É que, conforme já destacado no item 01 da presente Nota Técnica, a ferramenta BANCO DE PREÇOS, ainda que não possua sítio eletrônico aberto para consulta pública, é formada por um conjunto singular de funcionalidades e abrange ampla pesquisa de preço de contratações realizadas pela Administração Pública, conforme descritivo da ferramenta anteriormente analisado.

Assim, a ferramenta de pesquisa adotada permite que sejam avaliadas aquisições similares de outros entes públicos, de modo que não se pode considerar a ferramenta BANCO DE PREÇOS como uma mídia especializada ou site especializado ou de domínio amplo, para fins do inciso III, do artigo 5º acima colacionado:

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

É que, a mídia especializada pode ser compreendida como veículo que apresenta os preços médios de determinado produto no mercado nacional. Isto é, já é um parâmetro

médio específico para negociações ou avaliações no ramo. É o caso da tabela FIPE, por exemplo.

Os sítios eletrônicos especializados são páginas que também já trazem os preços médios de determinado produto no mercado nacional, permitindo a busca de preços na internet em tabelas ou listas.

Por fim, os sítios eletrônicos de domínio amplo são os conhecidos portais de comércio eletrônico, como, por exemplo, Mercado Livre ou Amazon.

Diversamente desses veículos, portanto, é como se comporta a ferramenta BANCO DE PREÇOS, que, conforme visto, trata-se de um conjunto singular de funcionalidades e abrange ampla pesquisa de preço de contratações realizadas **pela Administração Pública.**

Assim, fazendo as vezes de uma ferramenta, e, portanto, estando inserida no inciso II, do artigo 5º da IN 65/2021 em destaque, a pesquisa de preços realizada adotando tal ferramenta deve levar em consideração o preço das **contratações similares de outros entes públicos, isto é, o preço contratado.**

Não sem razão, o próprio Conselho da Justiça Federal considerou que uma ferramenta privada de pesquisa de preços é instrumento idôneo para assegurar uma adequada pesquisa de preços para embasar contratações públicas:

ENUNCIADO 23

Ferramenta privada de pesquisa de preços mantida por prestador de serviços especializados constitui instrumento idôneo (parâmetro) para a pesquisa de preços na contratação pública.

Em igual sentido, Joel de Menezes NIEBUHR há tempos já assevera tal possibilidade:

Sugere-se que a Administração colha o maior número de elementos, dados e referências possíveis para apurar o valor estimado das suas contratações. Isto é, faça uma pesquisa de preços com eventuais fornecedores, faça uma pesquisa na internet e em revistas especializadas, consulte outros órgãos e entidades da Administração Pública, verifique o quanto ela despendeu em relação ao mesmo objeto no último contrato, enfim tudo o que estiver ao seu alcance para obter uma estimativa real de preço. **Inclusive, a Administração poderia cogitar de contratar alguma empresa especializada para disponibilizar levantamento de preços no mercado, de forma ampla, em relação aos itens e objetos que costumam ser contratados por ela. Ou seja, ela encarregaria um terceiro de realizar essa estimativa, o que pode trazer resultados muito interessantes e economia nos contratos administrativos.**⁹

Diante da possibilidade jurídica da sua adoção pelo Poder Público e dos inúmeros benefícios que a ferramenta BANCO DE PREÇOS traz, a fim de corroborar tal alegação, abaixo inclui-se lista de alguns órgãos assinantes e que adotam a ferramenta, sendo mais de 7.775 licenças ativas e quase 14.000 usuários:

Tribunal de Contas da União
Tribunal de Contas do Estado/RO
Tribunal de Contas do Estado/PI
Tribunal de Contas do Estado/BA
Tribunal de Contas do Estado/PB
Tribunal de Contas do Estado/MS
Tribunal de Contas do Estado/PE
Tribunal de Contas do Estado/RR
Tribunal de Contas do Estado/SC
Tribunal de Contas do Estado/SE
Tribunal de Contas do Estado/AM
Tribunal de Contas do Estado/CE
Tribunal de Contas do Estado/MT
Tribunal de Contas do Estado/PA
Tribunal de Contas do Estado/PR
Tribunal de Contas do Estado/RJ
Tribunal de Contas do Estado/AC

Como se pode notar, a pesquisa de preços da fase preparatória da contratação poderá ser realizada adotando a ferramenta BANCO DE PREÇOS, que possui respaldo legal,

⁹ NIEBUHR, Joel de Menezes. **Licitação Pública e Contrato Administrativo**. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012. p. 273-274.

jurisprudencial, na doutrina mais recente sobre o tema, e, é ratificada por inúmeros órgãos e entidades públicas, podendo ser contratada diretamente, mediante processo de inexigibilidade, conforme se passa a demonstrar.

3.3. As contratações na Lei 8.666/1993 e na Lei 14.133/2021 e as hipóteses de contratação direta

Em relação às hipóteses de contratação realizadas pelo Poder Público, importa mencionar que a regra geral nos contratos administrativos é de que derivem de regular processo licitatório, garantindo uma competição isonômica e justa a todos aqueles que pretendem manter vínculo contratual futuro com a Administração Pública.

Mesma regra, contudo, não se aplica aos casos de contratação de objetos específicos, cujo fornecedor é exclusivo.

A licitação, como instrumento processual à disposição da Administração Pública, está associada à noção de tratamento isonômico. É dizer, a licitação existirá como valor jurídico, respeitada a possibilidade de garantia de seleção isonômica da proposta mais vantajosa.

Assim, para que seja viável a licitação, é indispensável que, para além de ser possível a disputa, que haja, ainda, a seleção do interessado em razão de critérios objetivos de julgamento, pois apenas assim será possível garantir o esperado tratamento isonômico e viabilizar-se a competição.

É neste contexto que o art. 37, inciso XXI da Constituição da República de 1988 fixa o que se convencionou denominar de princípio do dever geral de licitar. Da leitura do referido artigo, resta claro que a licitação é instituto que consagra a ideia de competição, bem como, as vantagens dela decorrentes, destinando-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, realizar a licitação só faz sentido quando seja lógica, fática e juridicamente possível a competição. É dizer, nos casos em que seja possível selecionar e cotejar entre propostas aptas a atender convenientemente o que a Administração deseja, a melhor vantagem para o preenchimento da utilidade ou necessidade pública a ser cumprida.

O contrário ocorrerá quando a competição não for lógica, fática e juridicamente possível.

Não por outra razão, a Lei Federal nº 8.666/1993, e, agora, a Lei nº 14.133/2021, que disciplinam normas gerais sobre licitações e contratos, preveem casos em que o procedimento licitatório não deve ser exigido.

Veja-se que a regra geral para objetos não exclusivos, sinaliza o dever jurídico de licitar, porém, o próprio texto do artigo 37 da Constituição da República de 1988, ressalva a possibilidade de norma infraconstitucional instituir as hipóteses de exceção a esse dever, ou ainda, verdadeira regra de não licitar a depender da natureza de determinados objetos, o que foi estabelecido pelo texto da Lei Federal nº 8.666/93, nos seus artigos 24 e 25, e nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021.

É dizer, o próprio legislador Constituinte, reconhecendo a existência de situações de fato que justificassem o afastamento do dever de licitar, permitiu, em alguns casos, a imposição de regra específica de não licitar; são os casos de *dispensa* e *inexigibilidade* de licitação.

De forma objetiva, o que importa para fins desta nota técnica é o estudo da inexigibilidade de licitação, mais especificamente aquela inscrita no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e, da mesma forma, aquela prevista no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. In verbis:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - **para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a **comprovação de exclusividade** ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que **só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos**;

Assim, a inexigibilidade de licitação inscrita nos artigos supramencionados tem cabimento nas hipóteses em que se verifica a impossibilidade de se definir critérios objetivos de cotejo da solução mais vantajosa para a satisfação do interesse público, em razão da **exclusividade do objeto**.

Em outras palavras, a inviabilidade de competição é causada pela exclusividade.

Sendo inviável a competição, portanto, é dever da Administração Pública contratar diretamente. Não contratará diretamente qualquer um, mas, sim, aquele que detenha **a exclusividade de fornecimento do objeto**.

Nesse sentido, a seguir será demonstrado que a ferramenta BANCO DE PREÇOS, é **(i) um produto único, que contém inúmeras funcionalidades exclusivas**; de **(ii) natureza exclusiva**; cujo **(iii) fornecedor comprova a exclusividade mediante** atestados de exclusividade disponibilizados pelas seguintes instituições: ASSESPRO – Associação das Empresas de Tecnologia da Informação, Regional Paraná, e, ACP – Associação Comercial do Paraná.

3.4. Da caracterização de hipótese de contratação direta na modalidade inexigibilidade em razão de fornecimento exclusivo

Conforme visto anteriormente, há previsão constitucional e legal expressa de contratação direta em razão de ausência de pluralidade de alternativas de contratação.

Acerca da ausência de pluralidade de alternativas de contratação, assevera Marçal Justen Filho que há exclusividade quando não se configura um mercado na acepção de conjunto de fornecedores em disputa permanente pela contratação.¹⁰

Assim, não há disponibilidade de ofertas de contratação a qualquer tempo, eis que o objeto em análise se trata de objeto de natureza exclusiva. Nestes casos, a necessidade da administração Pública **deverá ser satisfeita mediante a contratação do fornecedor exclusivo.**

Nesses casos, há tempos o Tribunal de Contas da União reconheceu de forma expressa que, muito embora a regra geral seja a de licitar, há situações em que o procedimento licitatório é frustrado em razão da ausência de um de seus pressupostos, *in casu*, existência de pluralidade de alternativas de contratação, prevista no art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

14. Marçal Justen Filho, tecendo comentários à Lei de Licitações (art. 25), aduz que inviabilidade da licitação é uma consequência que pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10. ed., p. 269).

15. Sem esgotar o leque de possibilidades que podem ensejar a ausência de pressupostos necessários à realização da licitação – a justificar a aplicação da inexigibilidade do certame – aquele autor enumera quatro hipóteses que se subsomem ao caso: i) ausência de pluralidade de alternativas de contratação (art. 25, inciso I, da Lei de Licitações); ii) inexistência de mercado concorrencial (art. 25, inciso II, da Lei de Licitações); iii) ausência de objetividade na seleção do objeto (art. 25, inciso III, da Lei de Licitações); e iv) ausência de definição objetiva da prestação a ser executada.

16. Os três primeiros exemplos acima mencionados são de fácil assimilação, porquanto se referem aos dispositivos legais expressamente mencionados no Estatuto das Licitações. A quarta hipótese alberga, *v. g.*, a contratação de um advogado para defender a Administração em juízo. Nesse caso, contrata-se um profissional, especialista na matéria, exigindo-lhe o dever de realizar a melhor defesa possível, mas não se pode exigir-lhe a vitória da demanda, pois esta depende, por óbvio, de fatores alheios à sua vontade.

¹⁰ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações**. 17. Ed. São Paulo: Editora dos Tribunais, 2017, p. 570 e ss.

17. Todavia, cabe notar que, em todas as situações mencionadas para se justificar o afastamento do certame mediante inexigibilidade, há um traço comum, qual seja, não há ofensa ao princípio da isonomia, pois somente um fornecedor ou prestador do serviço é capaz de atender à demanda da Administração.

18. Prosseguindo com as lições de Marçal Justen Filho, tem-se que este arremata asseverando que: **‘Em todos os casos de inviabilidade de competição, há um objeto singular. A singularidade consiste na impossibilidade de encontrar o objeto que satisfaz o interesse público dentro de um gênero padronizado, com uma categoria homogênea’** (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10. ed., p. 272).

(Acórdão 2.585/2014, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa).

Assim, uma vez comprovada a exclusividade do objeto em análise (BANCO DE PREÇOS), seja em razão do conjunto de funcionalidades que o tornam singular – conforme informações disponibilizadas no descritivo –, seja em razão de seu fornecimento único, por fornecedor exclusivo – conforme comprovação mediante atestado de empresa que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática no país, a ASSESPRO – Associação das Empresas de Tecnologia da Informação, Regional Paraná, e da ACP – Associação Comercial do Paraná –, a contratação direta é medida que se impõe.

Como se pode notar, uma vez demonstrada a exclusividade, e comprovada mediante atestado idôneo, atendido o entendimento sumulado do Tribunal de Contas da União em relação à contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, em razão de objeto exclusivo:

SÚMULA TCU 255: Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.

Acórdão 633/2010-Plenário | Relator: JOSÉ JORGE

Nesses termos, importante esclarecer que, em relação à comprovação de exclusividade, nos termos legais, esta deve ser feita mediante apresentação de “atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo

capaz de comprovar que o objeto é exclusivo” (Lei nº 14.133/2021) ou “através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes” (Lei nº 8.666/1993).

Como se pode notar, as normas em comento exigem apenas que a exclusividade seja comprovada por documentos idôneos, emitidos por instituições competentes e aptas a comprovar a exclusividade de determinado objeto.

Exatamente este o papel da ASSESPRO – Associação das Empresas de Tecnologia da Informação, Regional Paraná e, da mesma forma, da ACP – Associação Comercial do Paraná, restando perfeitamente comprovada e atestada a exclusividade de fornecimento da solução BANCO DE PREÇOS pela NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., portanto.

Assim, uma vez comprovada a exclusividade, *impossível* a existência de mais de um fornecedor apto a formular proposta para o fornecimento do produto em análise à Administração Pública, não sendo viável a competição num certame licitatório, eis que, em se tratando de **objeto exclusivo**, não há concorrência.

Nesse sentido, não se pode confundir atestado de exclusividade de fornecimento da solução com exclusividade em razão de registro da marca. O registro da marca serve tão somente para garantir ao titular a identificação de suas atividades e impedir terceiros desautorizados a fazerem uso de expressões iguais ou semelhantes na identificação de outras atividades, nos termos dos artigos 123 e seguintes da Lei de Propriedade Intelectual, Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

O BANCO DE PREÇOS, portanto, é ferramenta exclusiva, não havendo que se falar apenas em registro de marca no caso em análise.

Assim, do externalizado até aqui, perfeitamente comprovado que:

- (i) o BANCO DE PREÇOS é solução técnica, sendo a única, singular e exclusiva, que atende às necessidades da Administração para realização de pesquisa de preço na etapa de planejamento da contratação;
- (ii) a exclusividade é atestada por entidades responsáveis, que congregam e representam as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática no país;
- (iii) o registro da marca “BANCO DE PREÇOS” não se confunde com existência da natureza singular da solução/produto BANCO DE PREÇOS, tampouco a exclusividade do seu fornecimento no Brasil.

Não sem razão, a diferenciação do que é a marca e a ferramenta fica absolutamente clara no atestado de exclusividade fornecido pela ACP – Associação Comercial do Paraná, quando afirma que a NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., além de ser proprietária da marca, é também fornecedora exclusiva dos produtos da referida marca:

Os produtos da marca BANCO DE PREÇOS, são de propriedade da **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, conforme registro INPI sob nº 906864720, com exclusividade em todo território brasileiro.

Frise-se, nesses termos, que, a NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. registrou a marca BANCO DE PREÇOS, de modo a dar segurança jurídica a sua solução, impedindo-se eventual cópia ou utilização indevida, fato que garante segurança jurídica ao nome, não se confundindo a solução técnica e os produtos com a marca propriamente dita, e não sendo esta capaz, jamais, de retirar o caráter singular e de fornecimento exclusivo dos produtos e solução técnica da referida marca registrada.

Desta feita, não havendo qualquer motivação para refutar a singularidade e exclusividade do produto apresentado, estando os requisitos legais absolutamente comprovados a permitir a contratação da solução BANCO DE PREÇOS, conclui-se pela viabilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

3.5. Indicações para os termos do contrato e do checklist do processo de inexigibilidade

Naquilo que diz respeito aos requisitos e elementos contratuais para contratação pública e elementos necessários para formalização de um adequado processo de inexigibilidade, importante trazer à baila as implicações de tais exigências ao contratados, ainda que, majoritariamente, todas as informações se apliquem diretamente à Administração Pública.

Nos termos do contrato devem constar todas as disposições previstas no art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou no artigo 55 da Lei nº 8.666/1993, que também se aplicam aos casos de contratação direta, por inexigibilidade, quais sejam:

I - o objeto e seus elementos característicos: conforme plano de trabalho e proposta apresentada pela contratada.

II - a vinculação ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta.

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos: Norma Geral de Licitação.

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento: conforme plano de trabalho e proposta apresentada pela contratada.

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento: conforme plano de trabalho e proposta apresentada pela contratada.

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento.

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso: conforme plano de trabalho e proposta apresentada pela contratada.

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.

IX - a matriz de risco, quando for o caso.

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso.

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso.

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento.

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso: conforme plano de trabalho e proposta apresentada pela contratada.

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo: conforme plano de trabalho e proposta apresentada pela contratada.

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso.

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação na contratação direta.

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento: conforme plano de trabalho e proposta apresentada pela contratada.

XIX - os casos de extinção.

Já no processo administrativo de inexigibilidade da licitação deverá constar, em cumprimento ao artigo 72 da Lei 14.133/2021, ou ao artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, o seguinte:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo: neste caso, a partir da apresentação do ofício, conjuntamente ao Plano de Trabalho, proposta de valor e justificativa do preço, e fundamento jurídico da contratação pela CONTRATADA, a área interessada da instituição CONTRATANTE poderá formalizar o interesse da contratação.

II - estimativa de despesa: conforme proposta de valor apresentada pela CONTRATADA, que deverá comprovar que o preço praticado é o preço de mercado (mediante atestados da contratada).

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos: manifestação da assessoria jurídica ante ao atendimento dos critérios de inexigibilidade em razão de fornecimento exclusivo.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido: previsão orçamentária.

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária: mediante comprovação dos documentos apresentados pelo contratado.

VI - razão da escolha do contratado: justificativa constante no processo de inexigibilidade, ante o fornecimento exclusivo da demanda.

VII - justificativa de preço: mediante comprovação do preço de mercado praticado pelo contratado.

VIII - autorização da autoridade competente: ato formal autorizando a contratação.

Cumpridos estes requisitos legais, o contrato e o processo de inexigibilidade estarão perfeitamente adequados às hipóteses legais, de modo que garantirão uma maior segurança jurídica para as relações.

4. Impactos da Nova Lei de Licitações e Contratos à aquisição de soluções como a ferramenta “BANCO DE PREÇOS”.

Precipuamente, cumpre registrar que, de acordo com os artigos 218¹¹ e 219¹² da Constituição da República de 1988, que disciplinam a inovação e o desenvolvimento como uma forma de garantir o bem-estar de todos, é dever do Estado apoiar e estimular empresas que invistam em criação de tecnologia adequada ao País, estimulando a formação e o fortalecimento da inovação nas empresas.

Assim, a partir da tratativa da inovação como um dos alicerces para o desenvolvimento sustentável, Juarez Freitas destaca que a atividade administrativa deve se adaptar à realidade da Sociedade de Informação, que exige cada vez mais a adoção de soluções inovadoras, inclusive mediante a utilização de tecnologia, redimensionando-se, assim, o Direito Administrativo.¹³

O Poder Público, portanto, deve adotar novas práticas na Administração Pública, tal qual a inovação tecnológica, que sejam capazes de melhorar os serviços, otimizar processos, aumentar a transparência e reduzir custos, permitindo maior eficiência e controle social.

¹¹ Art. 218. O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação.

§ 4º A lei apoiará e estimulará as empresas que invistam em pesquisa, criação de tecnologia adequada ao País, formação e aperfeiçoamento de seus recursos humanos e que pratiquem sistemas de remuneração que assegurem ao empregado, desvinculada do salário, participação nos ganhos econômicos resultantes da produtividade de seu trabalho.

¹² Art. 219. O mercado interno integra o patrimônio nacional e será incentivado de modo a viabilizar o desenvolvimento cultural e socioeconômico, o bem-estar da população e a autonomia tecnológica do País, nos termos de lei federal.

Parágrafo único. O Estado estimulará a formação e o fortalecimento da inovação nas empresas, bem como nos demais entes, públicos ou privados, a constituição e a manutenção de parques e polos tecnológicos e de demais ambientes promotores da inovação, a atuação dos inventores independentes e a criação, absorção, difusão e transferência de tecnologia.

¹³ FREITAS, Juarez. Direito Administrativo e inteligência artificial. **Interesse Público**, Belo Horizonte, ano 21, n. 114, p. 15-29, mar.-abr. 2019, p. 27.

Nesse sentido, o disposto no artigo 219-A da Constituição da República de 1988¹⁴ disciplina que o Poder Público poderá firmar instrumentos de cooperação com entidades privadas para a execução de projetos de desenvolvimento científico e tecnológico e de inovação, mediante contrapartida financeira ou não.

Destaca-se, nesse cenário, a Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021, que, ao dispor sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, traz a inovação e a transformação digital como ferramentas em seu art. 1º:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o aumento da eficiência da administração pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão.

Da mesma forma, a Nova Lei de Licitações e Contratações Públicas (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), também disciplinou expressamente a inovação como um dos objetivos das contratações públicas em seu artigo 11:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

- I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Assim, considerando o incentivo à inovação como um dos objetivos imediatos das contratações públicas, e mais, que a execução eficiente dos contratos administrativos é tema central da nova lei de licitações e contratações públicas, que permeia dispositivos legais relacionados aos seus princípios, diretrizes, objetivos, bem como integra preocupação desde

¹⁴ Art. 219-A. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão firmar instrumentos de cooperação com órgãos e entidades públicos e com entidades privadas, inclusive para o compartilhamento de recursos humanos especializados e capacidade instalada, para a execução de projetos de pesquisa, de desenvolvimento científico e tecnológico e de inovação, mediante contrapartida financeira ou não financeira assumida pelo ente beneficiário, na forma da lei.

o planejamento da contratação, passando pela fase de seleção do fornecedor, até a efetiva formalização dos contratos e, por óbvio, sua posterior execução, importante analisar os impactos do referido diploma à contratação de ferramentas como o BANCO DE PREÇOS.

Precipuamente, importante registrar que há um interseção direta da Nova Lei de Licitações e Contratos com as boas práticas de Governança Pública e de Gestão, que podem ser extraídas dos seus princípios, eis que o planejamento é princípio das contratações públicas, ao lado da transparência, que é, também, um dos princípios da Governança Pública.

Nesse sentido, a Lei 14.133/2021 disciplina expressamente os temas da governança e gestão em seu artigo 11, p. único:

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Como se pode notar, o diploma em comento impõe as práticas de governança e gestão como um dever, reconhecendo que o Poder Público deve "implementar processos e estruturas de gestão de riscos e controles internos para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos das contratações, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações."

Assim, pensando na ferramenta BANCO DE PREÇOS como um instrumento de apoio à pesquisa de preços que, por imposição legal, deve ser feita no processo de planejamento da contratação, evidente que pode ser considerada um instrumento de boa prática de gestão das contratação públicas, afinal, as **boas práticas de gestão**, são aquelas

responsáveis pelos processos organizacionais, que buscam maior eficácia, efetividade e eficiência, elevando a satisfação do interesse público na execução dos contratos.

Assim, a tríade da Gestão (eficiência, eficácia e efetividade) depende de um planejamento estruturado, com atendimento das condições mínimas do processo de contratação, de modo que a eficiência otimiza os recursos existentes, a eficácia permite atingir os objetivos organizacionais e a efetividade garante a percepção de que o resultado que se apresenta ao longo do tempo foi atingida.

Um adequado planejamento, portanto, melhora a execução, melhora a ação.

Essa visão de Governança Públicas traz um cenário de mudança para a atuação da Administração Pública, que passa a se preocupar de forma mais ativa com o planejamento das contratações e, igualmente, apresenta uma busca por maior prevenção, não se satisfazendo apenas com instrumentos de remediação.

Diante desse cenário, percebe-se que a norma traz mudanças positivas às contratações públicas, especialmente, maior equilíbrio entre as partes, mais consenso e, também, aumenta a estabilidade das relações.

Naquilo que diz respeito ao aumento do consenso, percebe-se que a Nova Lei de Licitações e Contratos abriu o espaço para o diálogo entre público e privado. É dizer, ainda que permanecem as prerrogativas ao Poder Público,¹⁵ o contrato não é mais instrumento para mero exercício da autoridade.

¹⁵ Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

Isso permite afirmar que as relações público-privadas estão mais equilibradas, mais consensuais e mais estáveis, gerando, por consequência, mais eficiência, eficácia e efetividade da contratação.

É que, em relação às prerrogativas da Administração Pública, por exemplo, mesmo nas hipóteses em que há possibilidade de alteração unilateral, havendo afetação às cláusulas econômico-financeiras, o particular deve aceitar tal alteração. Além disso, quando da atuação exorbitante pela Administração Pública, ela deve ser devidamente precedida de processo, com motivação adequada, sob pena de nulidade.

Já em relação ao maior consenso, os contratos públicos passaram a ser reconhecidos como instrumentos de colaboração, inclusive em relação aos mecanismos alternativos de solução de controvérsias.¹⁶ Assim, tem-se que a adoção de instrumentos de consenso ou a execução de prerrogativas são ambos meios à disposição das partes, podendo ser adotado aquele que melhor fizer sentido diante de uma situação fática determinada.

Aqui, importante à análise pragmática das contratações públicas, cada vez mais voltada à realidade e às situações concretas, ao contexto propriamente dito, em atendimento direto a disciplina da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, expressamente indicada no artigo 5º, da Lei 14.133/2021.

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

¹⁶ Art. 151. Nas contratações regidas por esta Lei, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

Parágrafo único. Será aplicado o disposto no **caput** deste artigo às controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

Em relação ao maior equilíbrio das relações público privadas, percebe-se que, diante da preocupação normativa com a execução contratual de acordo com o que foi planejado, há uma constante busca pela mitigação de riscos. Estes que deverão ser gerenciados em um processo macro de gestão de riscos das contratações, bem como, quando for o caso, alocados de forma eficiente entre as partes, na respectiva matriz de riscos contratual.

Já no que diz respeito à estabilidade e confiança, a novidade da Nova Lei de Licitações e Contratos em relação ao prazo de duração dos contratos administrativos traz inúmeros benefícios, eis que, daquilo que se depreende de seu artigo 105,¹⁷ podem ser extraídas três importantes conclusões:

- 1) Não há necessidade de celebrar aditivo a cada exercício financeiro, eis que os contratos, em princípio, podem ter duração inicial de cinco anos;
- 2) Há maior atratividade a certos segmentos do mercado – não há necessidade de verificar se vai haver ou não prorrogação;
- 3) Rompe-se com a ideia de contratos desvantajosos e arriscados, eis que possuirão maior prazo de duração.

Além disso, de acordo com os artigos 106 e 107 do diploma em análise, agora, a “Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos”,¹⁸ que “poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade

¹⁷ Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

¹⁸ Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”¹⁹

Importante destacar que a Administração ainda precisará observar a disponibilidade orçamentária ao firmar contratos,²⁰ tendo a lei n. 14.133/2021 desatrelado a vigência do início e fim do contrato do exercício orçamentário, permitindo maior racionalidade à contratação.

Assim, além das conclusões acima externalizadas, importante registrar que o prazo da duração do contrato estará prevista no edital, haverá uma avaliação de disponibilidade prévia de créditos orçamentários no início do contrato e em cada exercício; e a disponibilidade dos recursos deverá estar prevista no plano plurianual, quando a contratação for ultrapassar um exercício orçamentário.

Ainda, relações mais paritárias entre público e privado podem ser extraídas dos textos normativos da Lei nº 14.133/2021 que disciplinam que (i) a previsão de **prazos específicos** para resposta a pleitos formulados pelo contratado, como é o caso da repactuação e reequilíbrio, por exemplo;²¹ (ii) os **reequilíbrios contratuais** devem ser concomitantes às alterações promovidas unilateralmente e o parceiro privado deve concordar com as alterações que possuam impactos econômico-financeiros;²² (iii) o Poder Público estará obrigado de

¹⁹ Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

²⁰ Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

²¹ Art. 92 (...)

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

²² Art. 104 (...) § 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

Art. 130. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

pagamento das **parcelas incontroversas**, mesmo que se permaneça discutindo outras questões;²³ (iv) a disciplina dos **reajustes anuais** é impositiva ao Edital da contratação e são cláusulas necessárias dos contratos.²⁴

Como se pode notar, são diversos os impactos positivos identificados na Lei nº 14.133/2021 à contratação de ferramentas que auxiliam de forma eficiente o planejamento das contratações, trazendo, inclusive, maior segurança e estabilidade às relações público-privadas.

5. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, é forçoso reconhecer a importância da contratação de ferramentas como o BANCO DE PREÇOS pela Administração Pública, especialmente pelos benefícios ofertados para uma adequada pesquisa de preços, etapa obrigatória do planejamento da contratação, e, ademais, para consecução de um dos objetivos do Governo Digital e das contratações públicas sustentáveis, que é o incentivo à inovação, sobretudo, inovação tecnológica, que permitem assegurar a contratação da proposta mais vantajosa.

Além disso, com a nova lei de licitações e contratos, há maior consenso, equilíbrio e confiança, trazendo maior segurança jurídica às relações público-privadas, especialmente considerando a maior duração dos contratos administrativos, não mais restrita ao exercício financeiro, respeitando-se, agora, a vigência máxima decenal.

Ainda, a base de clientes hoje contratantes da ferramenta BANCO DE PREÇOS ratifica a sua excelência, bem como demonstra os benefícios e garantia de contratações públicas mais eficientes, sendo uma excelente oportunidade de negócio e incentivo à

²³ Art. 143. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

²⁴ Art. 25 (...) § 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

inovação, exatamente o que pretende a Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei n. 14.133/2021, bem como o artigo 219-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

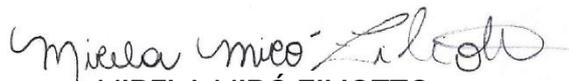
Por fim, evidente a adequação da contratação direta da ferramenta BANCO DE PREÇOS por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 74. Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez atendidos os requisitos legais, comprovados mediante atestados idôneos, ratificados pelo Tribunal de Contas da União, garantindo o atendimento do interesse público pretendido pela Administração Pública interessada.

Curitiba, 17 de abril de 2023.



RODRIGO PIRONTI AGUIRRE DE CASTRO

Pós-Doutor pela Universidad Complutense de Madrid
Doutor e Mestre em Direito Econômico pela PUCPR
Professor de Direito Administrativo e Constitucional
Advogado (OAB/PR 36.363) e Parecerista.



MIRELA MIRÓ ZILIOFFO

Mestre em Direito Econômico e Desenvolvimento pela PUCPR
Professora de Licitações e Contratações Públicas da PUCPR
Advogada (OAB/PR 86.636) e Parecerista.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

PROPOSTA BANCO DE PREÇOS

PROPOSTA
VERSÃO PLUS

Curitiba - 28 de Junho de 2023

JUCILENE VESGUERBER
Consultor(a) Comercial

A/C: JUCILENE FERREIRA MACEDO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

Proposta nº 22.680/2.023

Válida até 15 de Novembro de 2023

O QUE É O BANCO DE PREÇOS?

O **Banco de Preços** é uma ferramenta criada pelo Grupo Negócios Públicos há **mais de 12 anos**, em decorrência das dificuldades do setor público em obter resultados sólidos e confiáveis em suas pesquisas de preços, não apenas para proporcionar contratações mais econômicas, mas também para gerar respaldo jurídico aos agentes envolvidos no processo tendo em vista o risco de questionamentos por parte de órgãos de controle.

EM QUAIS ETAPAS DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA O BANCO DE PREÇOS PODE SER UTILIZADO?

- Pesquisa de preços.
- Especificação de objetos.
- Elaboração do Termo de Referência.
- Análise e julgamento de propostas.
- Justificativa de licitações exclusivas ME/EPP.
- Negociação de preços.
- Comprovação de vantajosidade para prorrogação de contratos.
- Revisões de preços.
- Gestão e fiscalização de contratos - Manutenção de economicidade.
- Verificação de inidoneidade de fornecedores.
- Justificativa de preços.



POR QUE O **BANCO DE PREÇOS** É UTILIZADO POR ÓRGÃOS DE CONTROLE EM TODO O PAÍS?

Por que o seu uso representa a realidade dos preços e por atender aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade, bem como a legislação Lei 14.133/21, Lei 8.666/93, IN 73/2020, IN 65/21, Normativos do Sistema S, Estatais entre outros Decretos e Acórdãos do TCU.

Além de possuímos **A MAIOR BASE DE PREÇOS PÚBLICOS DO BRASIL** com mais de **255 milhões de preços para consulta em mais de 2.262 fontes**, possibilitando assim a formação de uma **CESTA DE PREÇOS**, utilizando fontes diversificadas de pesquisa, para uma maior segurança aos valores a serem adjudicados, conforme **Acórdão nº 1875/21-Plenário - Tribunal De Contas Da União**

★ FUNCIONALIDADES

🕒 ATUALIZAÇÃO DIÁRIA

📊 Base de Dados

Preços do Compras Governamentais	✓
Preços de outros entes públicos	+ de 797 fontes
Preços de sites de domínio amplo	+ de 1425 sites
Cotação direta com fornecedores cadastrados na base	✓
Preços Notas Fiscais <i>Previsto na nova lei de licitações 14.133/2021</i>	20 fontes
Tabela Sinapi / CEASA / CONAB / CMED	✓
Tabela SICRO (Sistema de Custos Referenciais de OBRAS)	✓
Tabela SETOP (Sec. de Estado de Transp. e Obras de MG)	✓
Tabela SEINFRA (Sec. de Infraestrutura Urbana)	✓
Banco de Preços da Saúde	✓
Preços para compor a planilha de terceirização	✓
Preços de lances iniciais e finais dos fornecedores	✓
Histórico de preços de licitações vencidas por fornecedor	✓
Resultado de Dispensa e Inexigibilidade	✓
Histórico de preços dos últimos 10 anos	✓

✂ Recursos Adicionais

Fórmulas de cálculo	28 opções
Aplicação automática de índice de atualização de preços pesquisados em outros entes públicos	✓
Cotação com vários itens - lote	✓
Cálculo automático do valor unitário x quantidade	✓
Detalhamento de propostas e lances do Pregão	✓
Seleção de preços manualmente	✓
Histórico de vendas do fornecedor	✓
Todas as pesquisas realizadas ficam salvas	✓
Sugestão de preços	✓
Motor de busca inteligente	✓
Importação de Planilhas com diversos itens	✓
Mapa estratégico de compras	✓
Declaração de competitividade da LC 123-ME/EPP	✓
Banco de Penalidades	✓
Painel de Negociação	✓
Consulta ARP e IRP - Registro de Preços	✓
Certidões	✓
Análise da cotação - Check List	✓
Alertas que a pesquisa não está seguindo a IN 73/2020	✓

⚙ Fase Interna - Ferramentas Auxiliares

Sistema de elaboração da especificação do objeto -INTERATIVO	✓
Sistema de elaboração do termo de referência -INTERATIVO (Modelo próprio da instituição)	Múltiplos Modelos

🔽 Seleção / Filtros

Pesquisa textual/detalhamento do objeto	✓
Filtro por CATMAT / CATSER	✓
Filtro Setorial	✓
Filtro por Cidade	✓
Filtro por Região	✓
Filtro por Marca	✓
Filtro nº Pregão / Itens sustentáveis / Atas de registro de preços	✓
Filtro Fornecedores por PORTE	✓
Filtro empresas ME/EPP	✓
Filtro avançado por palavra chave e preço	✓
Filtro por unidades de fornecimento	✓
Pesquisa por UASG / Âmbito / Modalidade / Modelo	✓
Filtro por quantidade de fornecedores	✓
Filtro por licitações homologadas	✓
Filtro avançado pelo nome do órgão	✓
Apresentação de textos em caixa alta	✓

📄 Relatórios

Relatórios com dados comerciais do fornecedor	✓
Relatórios com UF de origem da pesquisa	✓
Relatórios personalizados	✓
Relatórios em PDF e EXCEL	✓
Relatórios com gráficos estatísticos	✓
Relatórios com Print Screen da ata do ComprasNet	✓
Relatórios com a logotipo da instituição	✓
Relatórios com a data de início e término da pesquisa	✓
Relatórios com o link direto para a ata da licitação	✓
Relatórios com assinatura digital e QR code	✓
Relatórios Curva ABC	✓
Relatórios com a justificativa do método matemático aplicado - Em atendimento a in 73/2020	✓

🎓 Capacitação

Treinamento ilimitado do produto com certificado	✓
Suporte imediato á dúvidas	✓
Treinamento de formação de preços com carga horária de 8 horas	✓
Lives para capacitação e atualização gratuitas	✓
Descontos especiais em todos os eventos Negócios Públicos	✓
Módulo de Mentoria - Treinamentos / Vídeos / Manuais para capacitação contínua	✓

🔒 Segurança

Permite Configurar apenas acesso aos IP's autorizados	✓
---	---

LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO DO BANCO DE PREÇOS POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO?

O Banco de Preços é uma ferramenta cujo conjunto de características contribui para melhorar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos processos de contratação pública, atrelando-se claramente aos objetivos da boa governança.

Tais características podem ser compreendidas como especificações necessárias ao objeto que será contratado pelo órgão ou entidade, pois que não se relacionam a detalhes irrelevantes, mas a recursos que podem ser decisivos para uma adequada atuação administrativa e um processo de contratação isento de falhas.

A propósito do assunto, destaca-se a abordagem de Joel Menezes Niebuhr sobre a contratação de fornecedor exclusivo, tendo como ponto de partida a descrição do objeto que atende ao interesse público:

“Tudo gira em torno da delimitação do interesse público, que é discricionária. Contudo, para tanto, durante a descrição do objeto, o agente administrativo, a priori, não deve se preocupar com miudezas, com características que não sejam relevantes para o interesse público. Em sentido oposto, antes de tudo, ele deve atentar para a utilidade pretendida com o contrato, a função a ser cumprida pelo objeto a ser contratado. (...) Sob essa perspectiva, **todas as especificações que se fizerem necessárias serão lícitas, mesmo que restrinjam o objeto a tal ponto de inviabilizar a competitividade e de justificar a inexigibilidade.**” (Sem grifos no original.)

Assim, é possível e lícito que o objeto do interesse da Administração contratante recaia no **conjunto de recursos** oferecidos pelo Banco de Preços, justificando a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundada no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 ou no art. 74 inciso I da Lei nº 14.133/21.

1. INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:

PRODUTO	LICENÇA*	USUÁRIOS*	VALOR UNITÁRIO	INVESTIMENTO
LICENÇA 	2	2	R\$ 11.580,00	R\$ 23.160,00

Resguardado direito ao reajuste na prorrogação da contratação.

*LICENÇA: número de acessos simultâneos ao sistema.

*USUÁRIO: são os perfis de acesso não simultâneos.

Observação:

2. COMO JUSTIFICAR O PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO INEXIGÍVEL?

• Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas, a justificativa do preço em contratações diretas no caso de inexigibilidade de licitação deve ser realizada, preferencialmente, mediante a comparação com os preços praticados pelo próprio fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

3. O QUE A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA?

- Licença de uso ao Banco de Preços.
- Treinamento ilimitado para todos os usuários - com certificado.
- Suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência de segunda-feira a quinta-feira das 8h30 às 17h30 e sexta-feira das 8h30 às 16h30 durante a vigência do contrato.
- Equipe de TI sempre acessível para receber sugestões de melhoria.
- Acesso gratuito para as lives e eventos promovidos pelo Banco de Preços.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12 meses a partir da liberação da senha.

5. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

Dispensa de licitação:

- Art. 24, inc. II da **Lei 8.666/93** hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos limites manifestos na alínea "a", do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações.
- Art. 75, inc. II da **Lei 14.133/21** permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame.
- Art. 29, inc. II da **Lei 13.303/2016**(Lei das Estatais) - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Inexigibilidade:

- Art. 25, inc. I da **Lei 8.666/93** **inexigibilidade** de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado.
- Art. 74, inc. I da **Lei 14.133/21** permite a contratação por exclusividade autorizada da hipótese de inexigibilidade licitatória.
- Art. 30, inc. I da **Lei 13.303/2019** (Lei das Estatais) - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.
- Instrução Normativa Nº 73 de 20 de abril de 2020, os preços constantes no Banco de Preços atendem a todos os Inc.da referida IN. IV.
- Acordão 1445/15 TCU/Plenário.

6. PRINCIPAIS BASES LEGAIS PARA USO DO BANCO DE PREÇOS:

- Lei 8.666/93 art. 15 e art. 43
- Lei 14.133/21 art. 23
- Instrução Normativa 73/20
- Instrução Normativa 65/21

7. FUNCIONALIDADES PARA EXECUÇÃO DE PESQUISA:

- Acesso via Internet no site www.bancodeprecos.com.br
- Acesso somente autenticado login/senha.
- Não é possível fazer login simultâneo.
- Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas ou diferentes IP's.

8. EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:

- Para efetivar a contratação, é necessário o órgão emitir nota de empenho a favor da NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001 95, IE 90547068 01, estabelecida à Rua Izabel a Redentora, 2356, Centro, Cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná.
- As condições apresentadas nesta proposta são válidas para pagamento em parcela única até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devendo o respectivo pagamento ser efetuado na seguinte conta:

**Banco do Brasil**

Agência: 1622-5 Conta: 464-2

MÉTODO DE TRABALHO

A utilização do serviço é exclusiva e restrita ao número de inscrição CNPJ do cliente, sendo proibida a divulgação das senhas de acesso a outros Órgãos/Entidades/Instituições e usuários não cadastrados.

Entende-se por licença, o acesso ao sistema por pessoa física, associado à instituição contratante com o intuito exclusivo de geração de cotação de preços de produtos e serviços dentro da plataforma, utilizando os recursos oferecidos no site Banco de Preços. A automação de extração de informações, como robôs, não é permitida, visto que impacta na performance dos demais usuários.

O Banco de Preços apresenta em alguns casos, links para acesso à ATAS, Termo de Referência, Edital e outros documentos, onde o armazenamento ocorre por conta do provedor original da informação. Nesse caso, o Banco de Preços não se responsabiliza pelos serviços de terceiros que tenham o link original quebrado, ou que esteja fora do ar no momento da consulta.

Administrador das senhas de acesso:

O responsável pela assinatura/contrato será cadastrado como Supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados. O usuário Supervisor só poderá ser alterado pela Negócios Públicos, após solicitação formal do cliente assinante (por seu gestor responsável). Cada um dos usuários e o Supervisor utilizarão login de acesso e senha distintos.

O cadastro do Supervisor será realizado pela Negócios Públicos mediante informação/indicação do cliente (por sua autoridade responsável). Esta notificação poderá ser realizada por meio eletrônico (e mail).

O Supervisor cadastrará cada um dos usuários, respeitando a quantidade máxima de usuários contratados e habilitará a utilização de cada um no módulo de “gestão do contrato”. A gestão do cadastramento dos usuários, senhas e ocasionais alterações será atribuição do Supervisor e acompanhada pela Contratada.

Quantidade de usuários por assinatura:

A quantidade de usuários será definida de acordo com a Proposta Comercial. O acesso não será simultâneo aos usuários cadastrados conforme o formato/plano contratado.

Requisito mínimo para acesso:

O Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter versão mínima IE 9 (nove) ou superior.

O acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android. Podendo ser acessado por meio de computador, tablet e Smartphone.

Configuração de Servidor Proxy (Proxy Server):

De acordo com a infraestrutura técnica de cada cliente, informações adicionais de configuração de proxy e cookies podem ser solicitadas a Negócios Públicos.

É de responsabilidade do cliente a liberação/desbloqueio de eventuais restrições de acesso ao Banco de Preços junto aos responsáveis técnicos de TI/Informática do cliente.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

PROPOSTA COMERCIAL FONTE DE PREÇOS - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

PROPOSTA **COMERCIAL**



Nome do órgão: Ministério Público do Estado do Maranhão
Responsável do órgão: A/C Diego
Nº da proposta: 1950
Nome do especialista responsável: André Nascimento
Data da Proposta: 10/08/2023

CONHEÇA O FONTE DE PREÇOS

Sua pesquisa de preços ficou ainda mais fácil e rápida

O sistema Fonte de Preços é uma ferramenta de pesquisa de preços praticados nas compras públicas em todo o Brasil, com o objetivo de auxiliar o órgão ou a instituição pública no processo licitatório, realizando a pesquisa de preços atendendo todas as orientações da IN 73/2020 e garantindo uma agilidade no processo de compras.

VANTAGENS DE UTILIZAR O FONTE DE PREÇOS

Melhor sistema de cotações públicas

Ao escolher o fonte de preços, você terá a garantia e segurança de contar com o melhor sistema de cotações públicas e com a base de dados mais completa do mercado, atualizada diariamente com os principais sistemas de compras do Brasil.

Cotações realizadas em minutos

Uma pesquisa de preços tradicional leva em média 1 mês para ser finalizada, com o Fonte de Preços essa atividade poderá ser realizada em alguns minutos, sem a necessidade de contato com fornecedores e com a decisão do processo em suas mãos.

Preços de domínio amplo

Além dos milhões de preços disponíveis praticados pela administração pública, você também contará com diversas bases de preços de site domínio amplo e cotação direta aumentando a chance de sucesso da cotação e agilizando ainda mais o seu processo.

SERVIÇO EXCLUSIVO COTAÇÕES PERSONALIZADAS

As cotações com requisitos específicos, **quando contratadas**, serão realizadas pela nossa equipe de pesquisadores especializados e incluídas na base de dados do Fonte de Preços para facilitar e agilizar ainda mais seu processo de aquisição.

Requisitos da pesquisa:

- A pesquisa de preços será realizada em nome da Promáxima Gestão Empresarial – CNPJ: 16.538.909/0001-38. Tal pesquisa atende ao respectivo órgão, uma vez que existe um contrato entre as partes para a prestação de serviços de cotação de banco de preços;
- Para cada item os pesquisadores buscarão 3 (três) orçamentos;
- O relatório com as cotações será entregue em até 10 (dez) dias úteis. O cliente terá até 3 dias para solicitar ajustes. Assim como, os pesquisadores terão mais 10 (dez) dias úteis para correção e entrega final;
- Em caso de desistência da solicitação da cotação do item, o cliente terá 24h para informar a equipe Fonte de Preços sobre sua desistência, e assim manter seu crédito mensal restante.
- A pesquisa poderá ser realizada em qualquer localidade do país, desde que o serviço prestado e/ou o produto ofertado seja no domicílio do contratante (empresa demandante da cotação personalizada)

POR QUE CONTRATAR O FONTE DE PREÇOS?

- ✔ ***Nossas fontes entregam mais de 250 milhões de preços de materiais e serviços homologados/adjudicados;**
- ✔ ***Sistema atualizado diariamente;**
- ✔ ***Sistema atende 100% as IN's 73/2020, 65/2021, possibilitando a etapa de cotação através:**
 - Inc. I - Compras Governamentais;
 - Inc. II – Aquisições e contratações de outros entes públicos;
 - Inc. III – Sites de domínio amplo
 - Inc. IV – Cotação com fornecedores
 - Inc. V – Preços de NF-e
- ✔ ***Cotações Expressas, em Lote e Personalizada;**
- ✔ ***Preços de Site de Domínio amplo com mais e 1050 fontes;**
- ✔ ***Disparo automático de e-mail para fornecedores;**
- ✔ ***Relatórios em PDF, Excel e HTML;**
- ✔ ***Permite movimentação na ordem dos itens;**
- ✔ ***Determinação do cálculo por Média aritmética, Mediana, Menor Preço, Média Ponderada e Média Saneada;**
- ✔ ***Somos a 1ª Govtech de cotações a entregar uma solução totalmente acessível em libras! *Aplicação de Gráfico para expressar o resultado da pesquisa;**
- ✔ ***Busca por filtros de: Descrição do item/ CATMAT/CATSER (Governo Federal) /Prazo de até 2 anos/ Materiais e Serviços/ N° do Pregão/ N° do Órgão (UASG)/ Nome do Órgão/ CNPJ/ Quantidade/ Unidade de Medida/ UF / Região/ Modalidade de licitação/ Marca/ Licitações-e ID/ Cód. de Peça/ SRP/ Competitividade ME/EPP/ Itens sustentáveis/ Grupos/ Preços/ Data de Adjudicação/Homologação;**
- ✔ ***Ordenação por data/ Produto/ Quantidade/ Valor/ UF**
- ✔ ***Ordenação crescente ou decrescente das informações**

- ✓ *Permite aplicação de mais 02 Sub filtros;
- ✓ *ÚNICO com o serviço de Cotação Personalizada, uma poderosa ferramenta para otimizar a pesquisa de preços em itens específicos que não se encontra em bases de preços públicos;
- ✓ *Único com serviço de Termo de Referência Personalizado;
- ✓ *Consulta de Competitividade ME/EPP de acordo com a Lei complementar nº 123/2006, podendo ser gerado Relatório contendo as ME/EPP's por Estado, por período ou por SRP; *Consulta do Mapa de Fornecedores por cadastro ou região, podendo ser gerado um relatório desse mapa por Vencedores ou Micro Empresas e envio de e-mail automatizado para solicitação de cotação;
- ✓ *Consulta da Idoneidade dos Fornecedores, com relação de empresas inidôneas e suspensas: (TCU, CNJ e Portais da Transparência CEIS e CNEP)
- ✓ *Download de Atas, Editais, Anexos dos Pregões, resultado por fornecedor, Termo de Homologação e Termo de Adjudicação;
- ✓ *Geração de relatório gerencial consolidado, com QR Code autenticando as informações; *Permite aplicar 28 opções fórmulas de cálculo;
- ✓ *Acesso ao Mapa de fornecedores para Cotação Direta
- ✓ *Emissão de Certidões Federais, Estaduais e Municipais (capitais)
- ✓ *Elaboração do Termo de Referência para Materiais e Serviços de acordo com a AGU (diversos modelos editáveis);
- ✓ *Possibilita a importação de diversos itens sem limitação;
- ✓ *Preços de site de domínio amplo com mais de 1.050 sites de consulta;
- ✓ *Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados;
- ✓ *Verificação automática do não atendimento as IN's 73/2020 e 65/2021;
- ✓ *Módulo EAD para aprendizagem e ajuda;
- ✓ *Suporte em minutos e ILIMITADO.
- ✓ *Requisito mínimo para acesso ao Fonte de Preços: navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter versão mínima IE 9 (nove) ou superior.

- ✓ Banco de dados com mais de 250 milhões de preços de produtos e serviços e 42,9 milhões de itens (homologados e/ou adjudicados);
- ✓ Fontes de entes públicos diversificadas com no mínimo 789 fontes;
- ✓ Filtro para busca exata;
- ✓ Exibição de coeficiente utilizado no relatório com média Saneada;
- ✓ Modelos de justificativas para 3º preço;
- ✓ Mapa de média de preços;
- ✓ Geração de arquivo sub anexo X;
- ✓ Consulta do histórico de preços municipais;
- ✓ Possibilidade de exclusão do preço no cálculo da média;
- ✓ Ordenação dos itens por ordem alfabética;
- ✓ Cálculo do índice de atualização monetária;
- ✓ Filtro por âmbito;
- ✓ Filtro por Região, por UF ou por Município;
- ✓ Apresentação de divergência dos preços em percentual;
- ✓ Relatório gerencial com ordem dos preços (inserção, crescente ou decrescente);
- ✓ Relatório permite a opção de personalização para inclusão do logotipo da instituição e dados dos servidores.
- ✓ Termo de referência totalmente personalizável;
- ✓ Único com Média ponderada;

PROPOSTA COMERCIAL

PLANO CONTRATADO: PREMIUM

Licença Anual de Uso Completa do Software

- ✓ Acesso 100% on-line, sem necessidade de instalação e configuração;
- ✓ Liberação de 02 acessos simultâneos de Licença de software
- ✓ 02 itens de cotação personalizada por mês não cumulativos (cotações entregues em até 10 dias úteis);
- ✓ 1 Ano de acesso ilimitado;
- ✓ Suporte on-line ilimitado (Chat, E-mail, WhatsApp, Telefone);
- ✓ Treinamento ilimitado.

Informações complementares:

Esta proposta contém 01 item de cotação personalizada em caráter de cortesia.

Quant. Licença	Usuário(s)	Valor unitário	Cotação Personalizada	Investimento
02	02	R\$ 8.500,00	R\$ 2.100,00	R\$ 19.100,00

Desconto: **R\$ 2.100,00**

Valor total: **Dezessete mil reais | R\$ 17.000,00**

*Pagamento em parcela única de acordo com a Lei 8.666/93 art. 15 Inciso III

FORMA DE PAGAMENTO:

Pagamento em parcela única.

VALIDADE DA PROPOSTA:

30 (trinta) dias.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Caixa Econômica Federal

Ag: 0840

Op: 003

CC: 5471-4

Pix 16538909000138 (Banco Inter)

CNPJ 16.538.909/0001-38
PROMÁXIMA GESTÃO
EMPRESARIAL LTDA
Av. Fernandes Lima, 08
Sala 602 - Centenário Office
Farol - CEP 57050-000
Maceió - AL


Victor Hugo Soares da Costa
CPF: 032.412.854-13
Diretor de Negócios

FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

IN nº 73/2020 do MPOG – Atende ao Art. 5º inc. II e III;

IN nº 73/2020 do MPOG – O único software que atende ao Art 5º inc. IV – “pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.”;

Acórdão nº 1445/2015 – TCU – Plenário / Atende na plenitude as orientações do Tribunal de Contas da União

DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos limites manifestos na alínea “a”, do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações;

Art. 25, inc. I da Lei 8.666/93 inexigibilidade de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado; Instrução Normativa Nº 73 de 20 de abril de 2020, os preços constantes no Banco de Preços atendem a todos os Inc. da referida IN. IV;

Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame;

Art. 29, inc. II da Lei 13.303/2019 (Lei das Estatais) - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

INEXIGIBILIDADE:

Art. 25, inc. I da Lei 8.666/93 inexigibilidade de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado;

Art. 74, inc. I da Lei 14.133/21 permite a contratação por exclusividade autorizada da hipótese de inexigibilidade licitatória;

Art. 30, inc. I da Lei 13.303/2019 (Lei das Estatais) - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Instrução Normativa Nº 73 de 20 de abril de 2020, os preços constantes no Banco de Preços atendem a todos os Inc. da referida IN. IV;

Acórdão 1445/15 TCU/Plenário;

SÓ O FONTE DE PREÇOS ENTREGA AGILIDADE, SEGURANÇA E USABILIDADE!

8.1-Dashboard

Tenha uma visão gerencial automatizada de suas cotações, através deste poderoso dashboard.



8.2 - Cotações Expressas/Cotações em Lote /Cotação Personalizada

Realize suas cotações com a ampla base de preços públicos entregues diariamente.

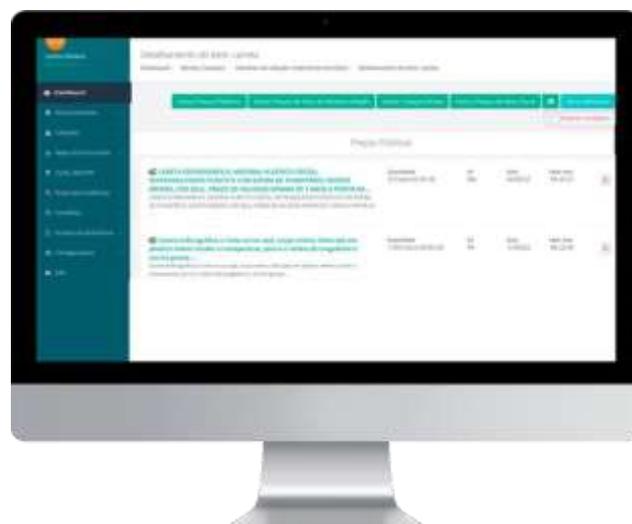
Possibilita a utilização do critério de pesquisa em contratações similares de outros entes públicos de acordo com o Art 5º inc. II

Possibilita a utilização do critério de pesquisas em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo de acordo com o Art 5º Inc. III

Possibilita a utilização do critério de pesquisa direta com fornecedor de acordo com o Art 5º Inc. IV

Possibilita a utilização do critério de pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas de acordo com o Art 5º Inc. V

Atendendo, dessa forma, à determinação do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1445/2015, no sentido da utilização de fontes diversificadas para uma maior segurança aos valores a serem adjudicados e de aplicação prioritária dos critérios previstos.



Parâmetros de Pesquisa de Preços



8.3 - Relatórios gerenciais

Tenha em poucos segundos acesso a relatórios gerenciais personalizados com todas as exigências para a obrigatória inclusão no processo de contratação (Art. 38 da Lei 8.666/93) com a possibilidade de emissão em PDF, Excel e Html atendendo os princípios da Economicidade (Art. 37, caput da CF/88), com as recomendações de órgãos de controle.



8.4 - Mapa de fornecedores

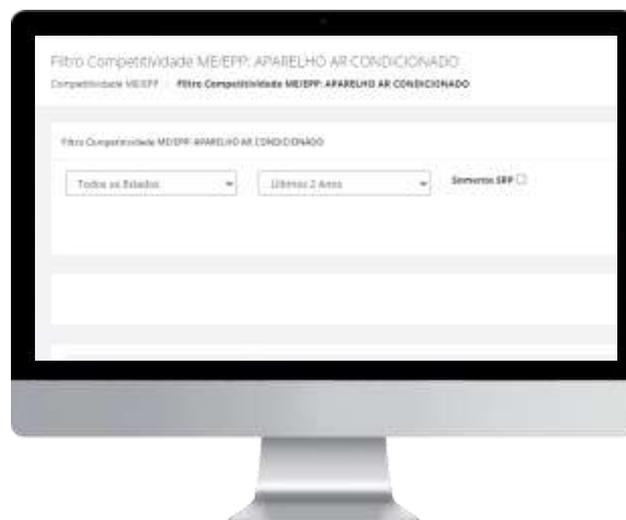
Encontre os principais fornecedores aptos a atender a administração pública para seu material ou serviço através desta fantástica funcionalidade, com a possibilidade de emissão de relatório consolidado por UF, SRP, Fornecedores vencedores e muito mais.

Poderá realizar disparos de e-mails automáticos e facilitando seu acesso aos fornecedores e recebimentos de orçamentos.



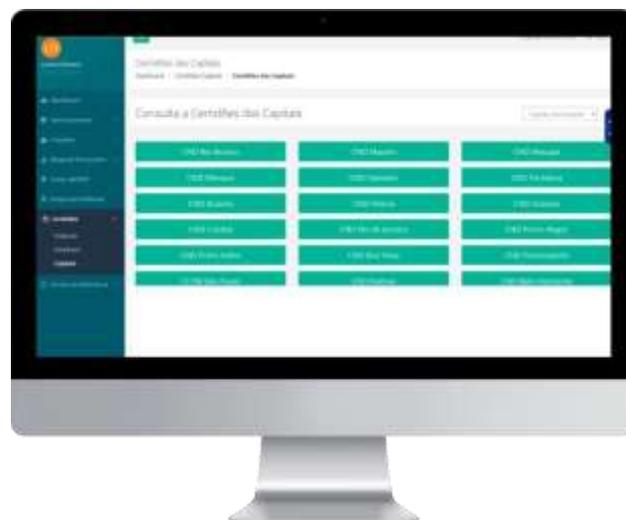
Competitividade ME/EPP

Através desta funcionalidade, a administração pública realizará licitações exclusivas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Art. 48, I da LC 123/06), com muito mais facilidade, cabendo apenas escusar-se a esse dever mediante a demonstração de falta de competitividade local ou regional (Art. 49, II da LC 123/06). De modo seguro, esta funcionalidade permite a obtenção dessa informação e a devida comprovação documental nos autos do processo, respaldando o gestor público quanto à fiel observância da LC 123/06.



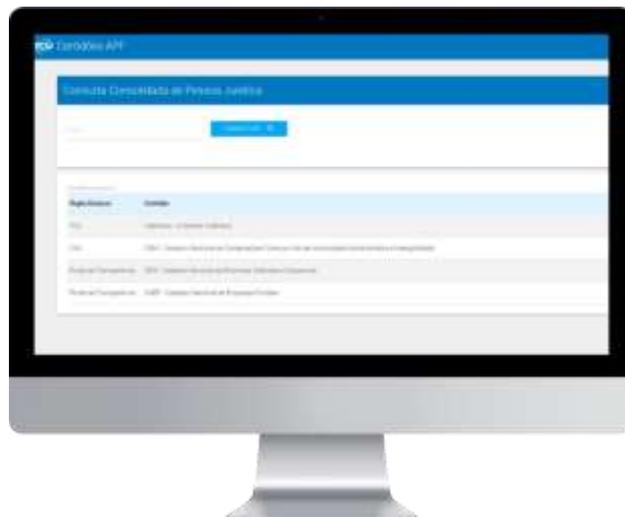
Certidões

Emita em poucos minutos as certidões negativas para licitação serve como uma prova de boas relações entre licitante e Administração Pública, já que é um documento que atesta que não há débitos da empresa junto aos órgãos governamentais, nesta funcionalidade fica disponível a consulta no Âmbito Federal, Estadual e Municipal.



Consulta Inidoneidade

Através desta funcionalidade, poderá realizar em poucos segundos uma consulta consolidada de pessoa jurídica, entendendo a importância da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas proferida pelo TCU (art. 46 da Lei nº 8.443) e portais da transparência.



Alguns Filtros de Pesquisa :

Filtro por Regiões

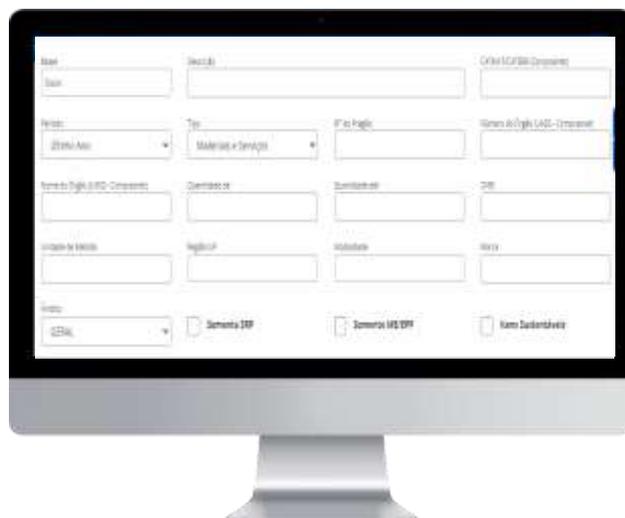
Filtro por ME/EPP

Filtro por Itens Sustentáveis

Filtro por Catmat/Catser

Filtros por SRP

E muito mais..



Anexos de Atas , Editais, Resultados dos Fornecedores, Termo de Homologação, Termo de Adjudicação

Tenha acesso de forma rápida aos anexos comprobatórios das telas auxilia na confirmação da autenticidade da informação mediante a juntada aos autos do processo do comprovante documental de sua realização (Art. 38 da Lei 8.666).



Termo de Referência

Confeccione Termos de referência para material ou serviços de forma ágil e segura, através desta funcionalidade que contempla as principais informações para construção do edital. Assim, para o correto processamento das licitações é fundamental que tenhamos o termo de referência bem produzido. No Fonte de Preços terá acesso a diversos modelos de acordo com o padrão AGU.



BASES DE ALTA RELEVÂNCIA

- 1 - Comprasnet
- 2 - SIGA/ES
- 3 - Peças automotivas
- 4 - BEC
- 5 - RADAR/MT
- 6 - Tabelas SINAPI
- 7 - Licitanet
- 8 - CEASA
- 9 - CMED
- 10 - Licitações - e
- 11 - BPS
- 12 - Tome Conta/PE
- 13 - S2GPR/CE
- 14 - Sabesp
- 15 - TCE/MT
- 16 - PE -Integrado
- 17 - Bannisul
- 18 - Nota Fiscal Eletrônica
- 19 - Portal de Compras MA
- 20 - Portal de Compras GO
- 21 - Portal de Compras MT
- 22 - Portal de Compras PE
- 23 - Portal de Compras RS
- 24 - Portal de Compras CE
- 25 - Portal de Compras MG
- 26 - Portal de Compras RJ
- 27 - Portal de Compras RN
- 28 - Portal de Compras DF
- 29 - Portal de Compras PB
- 30 - Portal de Compras TO
- 31 - Pejuçara/RS
- 32 - Glorinha/RS
- 33 - Estiva Gerbil/SP
- 34 - Ajuricaba/RS
- 35 - Triunfo/RS
- 36 - Rosana/SP
- 37 - Jaguarão/RS
- 38 - Guaporé/RS
- 39 - Sorocaba/SP
- 40 - Ijuí/RS
- 41 - Ronda Alta/RS
- 42 - Nhandeara/SP
- 43 - Vitória das Missões/RS
- 44 - Pedras Altas/RS
- 45 - Platina/SP
- 46 - Barra dos Ribeiros/RS
- 47 - Capela de Santana/R S Um produto:
- 48 - São Bernardo do Campo/SP
- 49 - Júlio de Castilhos/RS
- 50 - Céu Azul/PR - Estância de Pres.

BASES DE ALTA RELEVÂNCIA

-  51 - Epitáfio/SP
-  52 - Nova Roma do Sul/RS
-  53 - Rio Negro/PR
-  54 - Cruzália/SP
-  55 - Lagoa dos Três Cantos/RS
-  56 - Clevelândia/PR
-  57 - Mirassol/SP
-  58 - Nova Ramada/RS
-  59 - Guarapuava/PR
-  60 - Paraíba do Sul/RJ
-  61 - Uruguaiana/RS
-  62 - Guaraniaçu/PR
-  63 - Miracema/RJ
-  64 - Sentinela do Sul/RS
-  65 - Xambrê/PR
-  66 - Campo Erê/SC
-  67 - Eugênio de Castro/RS
-  68 - Salto do Lontra/PR
-  69 - Cunha Porã/SC
-  70 - Campina das Missões/RS
-  71 - Formosa do Oeste/PR
-  72 - Saudades/SC
-  73 - Severiano de Almeida/RS
-  74 - Pato Branco/PR
-  75 - Modelo/SC
-  76 - Getúlio Vargas/RS
-  77 - Pato Bragado/PR
-  78 - Caibi/SC
-  79 - Palmares do Sul/RS
-  80 - Chopinzinho/PR
-  81 - São José/SC
-  82 - Mostardas/RS
-  83 - Rolândia/PR
-  84 - Arcos/MG
-  85 - Nova Petrópolis/RS
-  86 - Bocaiúva do Sul/PR
-  87 - Itabira/MG
-  88 - Cristal/RS
-  89 - Santa Izabel do Oeste/PR
-  90 - Caeté/MG
-  91 - Alto Feliz/RS
-  92 - Sulina/PR
-  93 - Montes Claros/MG
-  94 - Arroio Grande/RS
-  95 - Catanduva/SP
-  96 - Costa Rica/MS Um produto:
-  97 - Canguçu/RS
-  98 - Paulínia/SP
-  99 - Compras Aracaju/SE
-  100 - São Francisco de Assis/RS

BASES DE ALTA RELEVÂNCIA

- 101 - Pedra Bela/SP
- 102 - Amaral Ferrador/RS
- 103 - Estrela do Norte/SP
- 104 - São Lourenço do Sul/RS
- 105 - Cosmópolis/SP
- 106 - Portal Barrisul
- 107 - Itaipú Binacional
- 108 - CIOP
- 109 - Portal Compras Públicas
- 110 - Portal de Compras e-lic SC
- 111 - Centro Tecnologia Indústria Química e Têxtil
- 112 - Portal BB MNET
- 113 - Portal Diadema
- 114 - Federação das Indústrias SC
- 115 - Banpará
- 116 - SESC RS
- 117 - Federação das Indústrias RS
- 118 - Bolsa Brasileira de Mercadorias
- 119 - SEST/SENAT
- 120 - Federação das Indústrias MS
- 121 - Câmara Municipal de Mangueirinha/PR
- 122 - Câmara Municipal Cunha Porã SC
- 123 - Federação das Indústrias BA
- 124- Portal de Compras Públicas
- 125- Tome Conta PE
- 126- Conab
- 127- Sicro
- 128- Sesc/Senac RS
- 129- Sest/Senat
- 130- TCE/RS
- 131- Compras MG
- 132- Compras RS
- 133- Compras PB
- 134- Compras RJ
- 135- Compras DF
- 136- Compras MS
- 137- Compras PR
- 138- Nota Paraná

CONTATE-NOS:



Unidade Brasília

QS 01 rua 212 lotes 19/23 sala 515
Edifício Connect Towers
Taguatinga Sul Brasília



Unidade Maceió

Av. Fernandes Lima, 08
Centenário Office - Sala 602
Maceió / AL

CANAL DE ATENDIMENTO:

(82) 4009-5090 / (61) 99277.1633
contato@fontedeprecos.com.br

ALGUNS CLIENTES:



Victor Hugo Soares da Costa
Victor Hugo Soares da Costa
CPF: 032.412.854-13
Diretor de Negócios



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

ACP - NP TECNOLOGIA - BANCO DE PREÇOS - VC 16 07 2024

A T E S T A D O

Atestamos para os devidos fins, atendendo solicitação da empresa abaixo identificada os dados e informações a seguir:

1) **EMPRESA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, situada na Rua: Izabel A. Redentora, Centro, nº 2356, sala 117, na cidade de São José dos Pinhais/PR, CEP 83005-010 inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, devidamente associada à **Associação Comercial do Paraná – ACP** sob código nº 45.733.

2) **REPRESENTANTE LEGAL:** Sr(a). Rudimar Barbosa dos Reis, Sócio, portador(a) do RG sob nº 4.086.763-5 SSP-PR e inscrito(a) no CPF sob nº 574.460.249-68.

3) **PRODUTO/SERVIÇO:** A empresa acima é solução integrada destinada ao apoio a agentes públicos no desenvolvimento e na instrução das diversas etapas da contratação administrativa, especialmente à etapa preparatória da licitação, amparando-a no tocante a especificação do objeto, elaboração do termo de referência, realização da pesquisa de preço e negociação de preços, possibilitando uma atuação conjunta, padronizada e eficiente entre os setores, contando com os seguintes diferenciais exclusivos no mercado:

- Funcionalidades exclusivas : Base de preços públicos com mais de 745 fontes; Apresenta preços de 1.434 sites de domínio amplo com foto do objeto a ser cotado; Única ferramenta que apresenta preços de base de notas fiscais eletrônicas de 20 estados brasileiros, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021; Módulo exclusivo de cotação direta com fornecedor, sendo possível solicitar via sistema pedidos de orçamentos para diversos fornecedores com emissão de relatórios das empresas que responderam ou não ao pedido de orçamento solicitado pela Administração Pública; Apresenta não apenas o menor preço da licitação, mas sim os preços iniciais e finais de todos os licitantes; Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização; Única base de consulta de preços praticados pela administração pública nos últimos 10 anos; Única que apresenta justificativa em relatório sobre o método matemático aplicado na consulta dos preços, conforme instruções normativas 73/2020 e 65/2021 ; traz a opção de aplicação automática de índices de atualização de preços como IPCA/IGP-M entre outros, apresenta histórico comercial de preços praticados em licitações vencidas pelos fornecedores; Emite alertas que a pesquisa de preços não está dentro dos parâmetros configurados pela Instituição, minimizando erros; Módulo para elaboração de especificações de objetos (termo de referência), sem limite de usuários; Consulta de atas e intenções de registro de preços vigentes; Painel de negociações, por meio do CNPJ do fornecedor e a descrição do objeto possibilita aos pregoeiros dados relevantes para negociação de preços, conseguindo redução de preços e maior economia para a Instituição; Emite relatórios com comparativo de preços em atendimento as instruções normativas 73/2020 e 65/2021, possuindo código de QR CODE para verificação da autenticidade dos dados. O sistema ainda apresenta:

- Pesquisa de Preços de Produtos e Serviços baseado nos filtros: Objeto, Catmat/Catser, Data, Região, Estado, Cidade, Marca, CNPJ do Fornecedor, Pregão, Órgão, Modalidade, Quantidade, Materiais ou Serviços, Participação Exclusiva, Itens Sustentáveis, SRP. Possibilitando a visualização dos detalhes dos preços e a inclusão destes em cotações.
- Pesquisa sistêmica que atende aos parâmetros da lei 8.666/93 art. 15 e art.43, lei 14.133/21 art. 23, instruções normativas 73/2020 e 65/2021 entre outras orientações de órgãos de controle.
- Mapa de Fornecedores, apresenta em alguns cliques a relação de fornecedores da sua região que participam e vencem licitações, você ainda tem acesso ao histórico comercial dos preços praticados para o governo.
- Mapa de Competitividade, informa se há a possibilidade de competição entre EPP e ME para determinado material ou serviço em sua região.
- Terceirização, funcionalidade que possibilita a busca de serviços de terceirização baseado no tipo de serviço, Estado, Período e especificação adicional, possibilitando a criação e exclusão de cotação e a geração de relatório.
- Termo de Referência, funcionalidade que possibilita a criação, edição e exclusão de termos de Referência, permitindo também a inclusão, importação, edição e exclusão de especificações técnicas além da edição e geração do modelo do documento.
- Especificação Técnica, funcionalidade que permite a inclusão, exclusão, envio e geração de relatórios de especificação técnica para compras de produtos/serviços, para inclusão sistema disponibiliza assistente com intuito de guiar a criação de especificação de acordo com os itens já existentes no banco de dados do sistema.
- Penalidades, apresenta os fornecedores que têm penalidades aplicadas, através da pesquisa por CNPJ ou razão social.
- Painel de negociações, auxilia na redução de custos, por meio dele é possível saber todo o histórico de preços praticados por fornecedores em outras licitações, além das margens de descontos, propostas vencedoras e negociações realizadas.
- Registro de preços, traz Atas de Registro de Preços vigentes para adesão e Intenções de Registro de Preços.
- Certidões, emite certidões de fornecedores do CNJ e do TCU diretamente do nosso sistema sem ter que buscar em seus respectivos websites externamente.
- Mentoria, módulo que permite que usuário se mantenha capacitado através dos agendamentos de treinamentos para manuseio do sistema, bem como um banco de vídeos com lives e cursos sobre pesquisa de preços, além de manuais para uso do Banco de Preços. Declaramos que fornecemos os produtos da marca BANCO DE PREÇOS, de nossa propriedade, com exclusividade em todo território brasileiro.

4) **VALIDADE:** O presente atestado é emitido com base **no art. 74, I, da Lei 14133/21 e na Lei 8.666/93, conforme previsão do Art. 25º, inciso I**, sendo válido pelo período de 12(doze) meses. Destaca-se para os devidos fins de direito que: a) sua emissão se dá exclusivamente com base nas informações, dados e documentos apresentados pela empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** b) para emissão do presente atestado, foram apresentados ainda pela empresa solicitante os documentos abaixo elencados, os quais encontram-se devidamente arquivados na **Associação Comercial do Paraná - ACP:**

- I. Atos constitutivos da empresa;
- II. Declaração firmada pela empresa que informa os dados acima, sobre os quais assume toda e qualquer responsabilidade, bem como sobre a utilização do presente;
- III. Certificado de Registro de marca INPI nº 906864720
- IV. Certificado de Registro de programa de computador nº BR512020000345-1

Curitiba, 18 de julho de 2023.

Magalli Maria de Castro de Oliveira
Analista de Processos - SEPROC/SCPC



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 18/07/2023 às 14:17:17 (GMT -3:00)

ATESTADO BANCO DE PREÇOS julho 23

 ID única do documento: #8d9bac2f-a9da-4c45-a6e0-872942c99c3f

Hash do documento original (SHA256): 76b6509b0328c9974bf645d81376fc35b0d9468c45ed53a145d6444643df53c9

Este Log é exclusivo ao documento número #8d9bac2f-a9da-4c45-a6e0-872942c99c3f e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (1)

- ✓ Associação Comercial do Parana - ACP (Interveniente anuente)
Representante legal: Magalli Maria de Castro de Oliveira
Assinou em 18/07/2023 às 14:17:18 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

18/07/2023 às 14:16:39
(GMT -3:00)

18/07/2023 às 14:17:18
(GMT -3:00)

18/07/2023 às 14:17:18
(GMT -3:00)

Evento

Magalli Oliveira solicitou as assinaturas.

Magalli Maria de Castro de Oliveira (CPF 031.476.079-25; E-mail magalli.oliveira@acp.org.br; IP 187.95.125.104), assinou como representante legal de Associação Comercial do Parana - ACP (CNPJ 76.583.004/0001-01) utilizando certificado digital. Titular do certificado digital: MAGALLI MARIA DE CASTRO DE OLIVEIRA:03147607925 (CPF 03147607925; E-mail magalli.oliveira@acp.org.br). Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

Documento assinado por todos os participantes.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 14996/2023

MEMORANDO Nº 137 - 2023- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - BANCO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

MEMO Nº 137/2023 – CAD

São Luís/MA, 23 de agosto de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Diretor Geral da PGJ

Assunto: contratação de empresa especializada no fornecimento de 02 (duas) senhas de acessos à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, denominada Banco de Preços.

Senhor Diretor,

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria a adoção das providências cabíveis para a obtenção de autorização para contratação, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, I, da Lei nº 14.133/21, de empresa especializada no fornecimento de senhas de acessos à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, denominada Banco de Preços, conforme projeto básico em anexo.

Esclarecemos que a presente solicitação visa à superação das dificuldades enfrentadas pelas unidades que compõe a estrutura administrativa do Ministério Público do Maranhão, na obtenção de orçamentos que sirvam de parâmetro para o cálculo do preço médio de mercado, de modo a possibilitar a confecção dos Projetos Básicos e Termos de Referências que servirão de base para a realização de processos licitatórios, haja vista que a maioria das empresas consultadas não se dispõem a suspender suas atividades ordinárias, deixando de auferir lucro, tão somente para auxiliar a Administração Pública, sem qualquer contrapartida financeira.

A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à Administração Pública. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição. Portanto, é necessário que tenhamos acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição.

A disponibilização de um banco de dados com preços praticados por toda a Administração Pública, facilitará significativamente as atividades desenvolvidas pelas Coordenadorias da instituição ministerial, além do que contribuirá para que os preços a serem incluídos nos futuros Projetos Básicos e Termos de Referências, sejam o mais fidedignos possíveis, diminuindo sensivelmente as hipóteses de valores superestimados, que implicam em desvantagem para a



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Administração, ou ainda, de valores aquém dos praticados no mercado, que restringem a competição e podem vir a conduzir à inexecução do contrato.

A contratação do serviço ora solicitado, conferirá agilidade à deflagração, instrução e conclusão dos procedimentos administrativos relacionados à aquisição de bens e serviços em tramitação no âmbito do Ministério Público do Maranhão, possibilitando a entrega, no menor espaço de tempo possível, dos produtos finais de atribuição de cada uma das Coordenadorias que compõe a estrutura administrativa de nossa instituição.

Considerando que a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**, é a única autora e fornecedora no Brasil dos serviços ora solicitados, não havendo no mercado outro produto similar, conforme CER 4707/2023 da Associação das Empresas de Tecnologia da Informação – ASSESPRO REGIONAL PARANÁ, em anexo, o que resulta na inviabilidade de competição, torna-se possível a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/21.

Sem mais para o momento, externamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
Coordenadora Administrativa

DIEGO ABREU MENDONÇA
Chefe da Seção de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA n° 000/2023

1 – OBJETO:

1.1 contratação de empresa especializada no fornecimento de 02 (duas) senhas de acessos à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, denominada Banco de Preços.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1 Esclarecemos que a presente solicitação visa à superação das dificuldades enfrentadas pelas unidades que compõe a estrutura administrativa do Ministério Público do Maranhão, na obtenção de orçamentos que sirvam de parâmetro para o cálculo do preço médio de mercado, de modo a possibilitar a confecção dos Projetos Básicos e Termos de Referências que servirão de base para a realização de processos licitatórios, haja vista que a maioria das empresas consultadas não se dispõem a suspender suas atividades ordinárias, deixando de auferir lucro, tão somente para auxiliar a Administração Pública, sem qualquer contrapartida financeira.

2.2. A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à Administração Pública. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição. Portanto, é necessário que tenhamos acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição.

2.3 A disponibilização de um banco de dados com preços praticados por toda a Administração Pública, facilitará significativamente as atividades desenvolvidas pelas Coordenadorias da instituição ministerial, além do que contribuirá para que os preços a serem incluídos nos futuros Projetos Básicos e Termos de Referências, sejam o mais fidedignos possíveis, diminuindo sensivelmente as hipóteses de valores superestimados, que implicam em desvantagem para a Administração, ou ainda, de valores aquém dos praticados no mercado, que restringem a competição e podem vir a conduzir à inexecução do contrato.

2.4 A contratação do serviço ora solicitado, conferirá agilidade à deflagração, instrução e conclusão dos procedimentos administrativos relacionados à aquisição de bens e serviços em tramitação no âmbito do Ministério Público do Maranhão, possibilitando a entrega, no menor espaço de tempo possível, dos produtos finais de atribuição de cada uma das Coordenadorias que compõe a estrutura administrativa de nossa instituição.

2.5 Como a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**, é a única que possui licença para prestação dos serviços objetos do presente projeto básico, torna-se



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

inviabilizada a ampla competição, razão pela qual necessária se faz a contratação mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/21.

2.6. A pesquisa de preços é um procedimento de fundamental importância para a prática das contratações e licitações no âmbito da Administração Pública, em especial, por ser o instrumento capaz de garantir ao poder público a prévia estimativa de seus gastos, bem como, o acompanhamento adequado de sua execução orçamentário financeira. Por conta dessa peculiaridade, a pesquisa de preço torna-se uma exigência legal e formal, que deve ser cumprida pelos órgãos públicos, antes de celebrarem qualquer tipo de contratação, decorrente de procedimentos licitatórios e/ou contratações diretas, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 (Lei de licitações e Contatos), e em decisões emitidas pelo Tribunal de Contas da União.

Nesta lógica, por ser a pesquisa de preço um instrumento necessário a satisfazer os gastos públicos, e que tem exigência legal para o aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos.

2.7. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

2.7.1. Serviço com acesso via internet por meio de site próprio, com sistema de busca de preços e consolidação de informações de licitações, praticados no âmbito das administrações públicas;

2.7.2. Acesso ao serviço autentico por meio de login/senha específicos;

2.7.3. O sistema de acesso deve ser compatível com sistema operacional WINDOWS a ser operacionalizado em ambiente Web, com emissão de relatórios;

2.7.4. O Sistema deverá apresentar informações de licitações válidas, de pregões eletrônicos, apresentação de planilhas ou instrumento similar que informe as variações observadas de acordo com pesquisa baseada, principalmente, no sistema compras governamentais ou outros Oficiais;

2.7.5. Disponibilidade de acesso em 24 horas por dia e 07 dias por semana, independente de dia útil ou feriado;

2.7.6. Disponibilizar acesso aos serviços de consultoria de Preços, com sistema inteligente de pesquisas, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas pela Administração Pública, para facilitar o processo de cotação de preços no mercado;

2.7.7. Disponibilizar informações atualizadas relativas a valores de referência, Atas de Registro de Preços e consulta facilitada a informações concernentes à elaboração de Editais.

2.7.8. O sistema deverá fornecer acesso de busca por palavra chave, com diversos mecanismos de filtragem das informações disponibilizadas, tipo por: palavra-chave, período, marca, UASG, UF, dentre outros possíveis;

2.7.9. Os preços a serem pesquisados deverão ser fornecidos e acessíveis pelas plataformas de interface dos mais diversos bancos de dados, entre os quais podemos citar: Comprasnet; licitações-e (banco do Brasil); BEC-SP, dentre outros;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 2.7.10. O preço a ser disponibilizado, via sistema, deverá ter sua referência original com link que redirecione para a publicação oficial ou cópia da publicação, com acesso e salvamento em arquivo tipo PDF;
- 2.7.11. O sistema deverá oferecer seleção de preço para comparativo e emissão de relatório de extratos dos preços pesquisados, possibilitando a consulta de preço com período de até 2 anos de publicação;
- 2.7.12. O sistema deverá ser atualizado diariamente, com consulta a preços adjudicados e ARP em vigência, contendo dados mais fidedignos possíveis;
- 2.7.13. O sistema deverá oferecer opção de cotação direta com o fornecedor, possibilitando o acesso ao histórico e cadastro comerciais dos fornecedores;
- 2.7.14. O sistema deverá possibilitar a pesquisa sistêmica, atendendo ao que dispõe a IN 05/14 da SLTI/MPOG alterada pela IN 03/17 da SLTI/MPOG;
- 2.7.15. O Sistema deverá permitir a busca de preços por itens que atendam e estejam com consonância com os critérios de sustentabilidade.
- 2.7.16. Atender, com técnico disponível para dirimir dúvidas acerca da acessibilidade do sistema, assim como, demonstrar de forma mais rápida as opções e níveis de consulta apresentadas no sistema.

2.8. Comprovação na vantajosidade da contratação

Banco de Preços	Painel de Preços	Fonte de Peças
Fontes da pesquisa: Compras públicas homologadas no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG - Comprasnet - Bolsa Eletrônica de Compras (governo do estado de São Paulo) - Licitações-e (Banco do Brasil) - BPS (Ministério da Saúde) - Tabela Sinapi - Pesquisas de sites de domínio amplo - Cotação direta com fornecedores.	Fontes da pesquisa: - Compras públicas homologadas no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG - Comprasnet.	Informação indisponível para comparação.
Mais de 20 opções de fórmulas de cálculo para estimativa do preços.	Informação indisponível para comparação.	Oferece opção de cálculo por média ou mediana dos 3 ou 5 melhores preços.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Amplas possibilidades na modulação do relatório.	Emite 2 tipos de relatório, o completo e o resumido.	Algumas possibilidades de modulação do relatório, mas são pouco intuitivos e muito longos.
Diversos filtros para refinamento da pesquisa.	Poucos filtros para refinamento da pesquisa	Alguns filtros para refinamento da pesquisa, mas durante o período de teste se mostraram pouco eficientes.
Opção de relatório personalizado para cotação de serviço de terceirização.	Não oferece.	Não oferece.
Opção para visualização de todos os preços válidos da licitação.	Não oferece.	Não oferece.
Opções de visualização por participantes, vencedores e micro empresas.	Não oferece.	Opções de visualização por participantes, vencedores e micro empresas
Perfil completo de fornecedores, incluindo dados de contato.	Não oferece.	É possível fazer a consulta, mas não Emite relatório detalhado.
Visualização do gerenciamento da ata de SRP.	Não oferece.	Não oferece.
Mapa de fornecedores.	Não oferece.	Não oferece.
Relatório de competitividade – Decreto n. 8.538/15.	Não oferece.	Não oferece.
Sistema de elaboração do Termo de Referência.	Não oferece.	Não oferece.
Atualização diária.	Informação indisponível para comparação.	Informação indisponível para comparação.
Ferramenta estável com assistência técnica de fácil contato.	Ferramenta instável que ainda conta com muitas Inconsistências no funcionamento.	Durante o período de teste a ferramenta esteve estável a maior parte do tempo.

2.9. Dentre todas as funcionalidades listadas, certamente úteis durante a pesquisa de mercado, há aquelas que atualmente se mostram indispensáveis às atividades desta Pasta e não são fornecidas pelo Painel de Preços. Estas se tratam da



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

possibilidade de emitir relatório de competitividade para atender as determinações do Decreto n. 8.538/15 (restrição da competitividade da licitação para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas), o perfil e mapa de fornecedores. No primeiro caso, o Banco de Preços capta as informações dos licitantes, filtra os que se enquadram nos requisitos legais e emite um relatório capaz de ser direcionado por região do país se for o caso. Já com o mapa de fornecedores, é possível pesquisar facilmente quais empresas já forneceram determinado objeto, informando os dados para contato, também de forma regionalizada se for necessário. Como já relatado, o Painel de Preços e a Cotação Zênite não apresentam tais funcionalidades, somente o Banco de Preços as oferece.

2.10. Ademais, cumpre também esclarecer que os relatórios do Banco de Preços e Painel de Preços, apesar de ambos serem alimentados pelo banco de dados de Compras Governamentais, apresentam resultados distintos durante a pesquisa mesmo com parâmetros semelhantes. No Painel de Preços, o relatório emitido tem por base a data da aquisição. Dessa forma, o relatório apresentará pregões mais antigos, contudo, com aquisições realizadas dentro do lapso temporal refinado. O Banco de Preços, por seu turno, analisa a data da realização do certame, independentemente do dia da efetivação da compra. Ou seja, as pesquisas podem apresentar resultados diferentes pelos mesmos parâmetros, o que tornam seus relatórios complementares.

3 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DAS SENHAS DE ACESSOS:

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 1 **(um) ano**, a contar da data de sua assinatura, com vigência a partir da data da publicação.

3.2 As senhas de acessos ao sistema de banco de preços deverá ser enviada pelos Correios, com aviso de recebimento, endereçado à **Coordenadoria de Administração**, situada à **Av. Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau, São Luís/MA**, e, paralelamente, para o e-mail cad@mpma.mp.br, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados do **recebimento da Nota de Empenho** pela **CONTRATADA**, ocasião em que as senhas de acessos consideram-se definitivamente recebidas.



4 – CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO E ESTIMATIVA DE CUSTO E QUANTITATIVOS

4.1. Cabe esclarecer que as senhas serão para uso da Coordenadoria de Administração e da Seção de Compras.

Item	Descrição	UND.	QUANT.	Valor Unitário
01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública. (Sistema de busca e consolidação de informações de Licitações e Pregões Eletrônicos).	Serviço	02	R\$ 11.580,00
Valor Total (Anual)				R\$ 23.160,00

O valor estimado dos serviços ora solicitados é de **R\$ 23.160,00 (Vinte e três mil, cento e sessenta reais)**.

4.2. Caracterização do serviço:

4.2.1 O sistema deverá apresentar informações de licitações válidas, de pregões eletrônicos, apresentação de planilhas ou instrumento similar que informe variações observadas de acordo com pesquisa baseada principalmente no sistema Comprasnet ou outros oficiais.

4.2.2. O acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android. Podendo ser acessado por meio de computador, tablet e Smartphone. O Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter versão mínima IE 9 (nove) ou superior.

4.2.3 O sistema deverá estar disponível 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

4.2.4. Deverá ser disponibilizado login e senha provisórios para posterior troca pelos definitivos.

4.2.5. Deverá fornecer sistema de busca por palavra-chave;

4.2.6. Filtro por data, UF e mais uma palavra chave

4.2.7. Cada preço tem sua referência original com link para redirecionamento para a publicação oficial ou cópia da publicação em PDF;

4.2.8. Seleção de Preço para comparativo;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.2.9. Emissão de relatórios com extrato de preços;

4.2.10. A atualização do Banco de Preços deverá ser diária visando apresentação de dados mais fidedignos;

5 – DEVERES DA CONTRATANTE:

5.1. Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do objeto deste projeto básico.

5.2. Fiscalizar a execução dos serviços do presente projeto básico de acordo com as condições e exigências nele especificadas.

5.3. Cumprir fielmente o Contrato de modo que a Contratada possa realizar o fornecimento e a prestação dos serviços com esmero e perfeição;

5.4. Fornecer e colocar a disposição da contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

5.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

5.6. Notificar a contratada por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos da sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto do contrato.

6 – DEVERES DA CONTRATADA:

6.1. Disponibilizar 02 (duas) senhas, no valor unitário de R\$ 11.580,00, totalizando um valor total de R\$ 23.160,00 para utilização irrestrita, sem limite de acessos, durante o período de vigência do contrato.

6.2. Notificar a contratante sobre qualquer irregularidade ocorrida durante a execução dos serviços

6.3. Deverá ser indicado funcionário para intermediação das solicitações que poderá sempre que possível ser realizada por meio de mensagens eletrônicas;

6.4. Arcar com todos os custos necessários, à perfeita execução do objeto deste projeto básico, inclusive despesas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, taxas, transporte e seguros incidentes ou que venham a incidir, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto ora licitado.

6.5. Durante o período contratado, deverá realizar atualizações diárias dos bancos de preços disponíveis no sistema.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.6. Deverá realizar gratuitamente atualização do sistema sempre que houver novas versões;

6.7. Prover suporte aos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado

6.8. Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação do serviço.

6.9. Cumprir fielmente o presente contrato de forma que os serviços contratados sejam fornecidos eficazmente, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

6.10 A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

6.11 A CONTRATADA deverá indicar telefone, chat, e-mail, para contato para casos excepcionais que porventura venha a ocorrer.

7- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Os servidores, lotados na Coordenadoria de Administração, designados pelo Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça para fiscalizar o contrato (**Roseane Brandão Pantoja, MAT. 1064377 – GESTORA, DIEGO ABREU MENDONÇA, MAT.1070880 - FISCAL, LUIS CÉSAR MAIA ARAUJO, MAT. 1075486 - SUPLENTE**), deverão registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

8 - SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA

8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.1.2 Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.1.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.1.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, pelo prazo de até dois anos;

8.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

8.2.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.2.2. Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado do Maranhão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado do Maranhão e cobrados judicialmente.

8.4.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado do Maranhão cobrará o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à PGJ/MA, observado o princípio da proporcionalidade.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado após o recebimento definitivo das senhas de acessos, nos termos do **item 3.2**, devendo a Nota Fiscal vir discriminada de acordo com a Nota de Empenho, acompanhada de Certidões Negativas do INSS, FGTS, Fazenda Nacional, Estadual e Municipal e do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE). E da comprovação de inexistência de débitos inadimplimentos perante a Justiça do Trabalho, conforme o disposto no inciso V¹ do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo das senhas de acessos, efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, em até **30 (trinta) dias**, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE em que deverá ser efetivado o crédito.

10 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado dos serviços ora solicitados é de **R\$ 23.160,00 (Vinte e três mil, cento e sessenta reais)**.

São Luís/MA, 23 de agosto de 2023

ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
Coordenadora Administrativa

DIEGO ABREU MENDONÇA
Chefe da Seção de Compras